

0

VL. UNIT.

PROCESSO: PE060/2024CJ

0

Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa. Pressione F5 ou atualize a página para corrigir o problema.

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação					
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	29/10/2024 09:30:35	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2/9		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%				
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	29/10/2024 09:30:35	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2/10		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%				
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	29/10/2024 09:30:35	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2/11		PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%				
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	29/10/2024 09:30:36	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2/11		LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%				

Proc. Administrativo 80- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 04/11/2024 às 13:36:26

Boa tarde! Encaminho o relatório da licitação para Parecer Jurídico quanto a Adjudicação e Homologação parcial do procedimento. Os lotes 05, 06, 07 e 08 se encontram em fase de contrarrazões, conforme informando no relatório anexo

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMORANDO_JURIDICO_PARA_ADJUDICACAO_PE_060_2024_PARCIAL.pdf

PE060_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

PE060_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_EM_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	04/11/2024 13:37:22	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F632-8C3E-649C-B7AF**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Cajati / SP, 04 de novembro de 2024.

DO : PREGOEIRO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1DOC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Estamos enviando para análise, o procedimento licitatório para que possamos estar providenciando a Adjudicação e Homologação parcial do Pregão, na modalidade Eletrônica em referência.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 060/ 2024 foi realizada no PORTAL BLL COMPRAS com início no dia 11/10/2024 às 10:00:00 horas e término em 11/10/2024 com a participação de 18 (dezoito) interessadas, sendo:

- (01) LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA (CNPJ29.291.197/0001-47);
- (02) MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ01.906.450/0001-00);
- (03) LEC ORGANIZAÇÕES LTDA (CNPJ46.838.568/0001-87);
- (04) RCGK PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ39.909.716/0001-41);
- (05) SINTETIZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ33.273.080/0001-08);
- (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00);
- (07) ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ22.753.153/0001-42);
- (08) VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA (CNPJ33.076.526/0001-04);
- (09) LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA – ME (CNPJ61.647.343/0001-37);
- (10) RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ68.336.320/0001-50);
- (11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ04.391.521/0001-78);
- (12) WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME (CNPJ12.441.527/0001-30);
- (13) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ20.728.517/0001-09);
- (14) MUNDI LOAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ17.140.866/0001-09);
- (15) FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ35.902.091/0001-35);
- (16) ÉRIKA DA SILVA MACHADO (CNPJ20.826.398/0001-27);
- (17) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ49.842.112/0001-89); e
- (18) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ05.841.753/0001-43).

Ocorrências da licitação:

LOTE 001 – A licitante (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 1.600,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 002 – A licitante (18) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 9.270,80, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 9.270,80 (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 003 – A licitante (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 75.000,00, após negociações, análise da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 004 – A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 148.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 005 – A licitante (16) **ÉRIKA DA SILVA MACHADO (CNPJ 20.826.398/0001-27)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 249.665,00; A licitante não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a segundo classificada (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)**, no valor global do lote de R\$ 281.989,00, foi **INABILITADA** em razão do Parecer emitido pelo Engenheiro desta Municipalidade, após análise da documentação técnica da licitante, apresentou Certidão de Atestado Técnico com outro CNPJ e não apresentou o registro da empresa no CREA/ CAU, não atendendo o item do edital 10.17.7, conforme despacho 59-633/ 2024 1DOC. Consultada a terceiro classificada, (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, no valor global do lote de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização.

LOTE 006 – A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 350.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado.

LOTE 007 – A licitante (09) **LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA – ME (CNPJ 61.647.343/0001-37)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 109.033,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 109.033,00 (cento e nove mil e trinta e três reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado.

LOTE 008 – A licitante (15) **FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ 35.902.091/0001-35)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 201.900,00; A licitante não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a segundo classificada (07) **ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ 22.753.153/0001-42)**, no valor global do lote de R\$ 205.300,00; A licitante igualmente não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a terceiro classificada, (12) **WJC PROMOÇÕES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ARTÍSTICAS LTDA – ME (CNPJ 12.441.527/0001-30), a licitante foi **INABILITADA** pois não anexou a Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, INSS, Municipal e CNDT, regularizada dentro do prazo previsto na LC 123/ 2006 e demais atualizações de 5 (cinco) dias úteis. Consultada a quarto classificada, **(17) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 49.842.112/0001-89)**, no valor global do lote de R\$ 229.995,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 229.995,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. A licitante **(02) MKDSEVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote *"Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso"*, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado. A licitante **(11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)** também manifestou intenção de recorrer, porém não anexou a peça à plataforma.

LOTE 009 – A licitante **(14) MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ 17.140.866/0001-09)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 313.550,00; foi **INABILITADA** em razão do Parecer emitido pelo Engenheiro desta Municipalidade, após análise da documentação técnica da licitante, apresentou as CATS sem o registro de atestado, não atendendo o edital 10.17.7.5., conforme despacho 59-633/ 2024 1DOC. Consultada a segundo classificada, **(11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, no valor global do lote de R\$ 315.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 010 – A licitante **(11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 175.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 011 – A licitante **(06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 51.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 012 – A licitante **(13) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ 20.728.517/0001-09)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 117.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 013 – A licitante **(06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 6.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

LOTE 014 – A licitante (**11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78**), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 190.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. A referida licitação segue para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

Encerrada a fase de classificação e habilitação, foi aberto o prazo de interposição de recursos tendo sido anunciado via chat em 25/10/2024, no portal BLL COMPRAS; publicação no Diário Oficial do Município de Cajati – SP em 25/10/2024 – Edição nº 2301 – página 04 e Jornal Gazeta SP em 26/10/2024 – Página B8; sendo aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos em 29/10/2024 às 09:00 horas, com manifestação de recursos administrativos e interposição efetiva de recurso para o lote 05 e final do prazo de contrarrazões para os lotes 06, 07 e 08.

Ultrapassado a fase recursal, foram declaradas vencedoras do certame as licitantes a seguir, exceto para o lote 05 que está em recurso administrativo:

1) CONEXTEC SERVICIOS TÉCNICOS LTDA - ME:

Lote 001:	R\$ 1.600,00	Lote 003:	R\$ 75.000,00	Lote 011:	R\$ 51.000,00
Lote 013:	R\$ 6.000,00				

2) **FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43):**

Lote 002: R\$ 9.270,80

3) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78);

Lote 004:	R\$ 148.000,00	Lote 009:	R\$ 315.000,00	Lote 010:	R\$ 175.000,00
Lote 014:	R\$ 190.000,00				

4) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ20.728.517/0001-09):

Lote 012: R\$ 117.000,00

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

0

VI. Unit.

PROCESSO: PE060/2024CJ

0

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Variação
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	02/11/2024 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	0/9	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	02/11/2024 00:00:06	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	0/10	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	02/11/2024 00:00:08	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	0/11	PRODUCOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI LEO SOM	109.033,00	153.000,00	28,74%
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	02/11/2024 00:00:11	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	0/11	LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação					
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	29/10/2024 09:30:31	EM ADJUDICAÇÃO	0/8		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	1.600,00	1.600,00	0%				
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	29/10/2024 09:30:32	EM ADJUDICAÇÃO	0/7		FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP	9.270,80	9.500,00	2,41%				
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	29/10/2024 09:30:34	EM ADJUDICAÇÃO	0/8		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00	5,06%				
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	29/10/2024 09:30:34	EM ADJUDICAÇÃO	0/8		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00	11,59%				
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSÓRIOS	29/10/2024 09:30:37	EM ADJUDICAÇÃO	0/8		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00	12,73%				
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERGIA	29/10/2024 09:30:39	EM ADJUDICAÇÃO	0/6		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00	12,54%				
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	29/10/2024 09:30:38	EM ADJUDICAÇÃO	0/7		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00	32,89%				
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	29/10/2024 09:30:38	EM ADJUDICAÇÃO	0/9		EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00	33,97%				
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	29/10/2024 09:30:40	EM ADJUDICAÇÃO	0/8		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00	4,76%				
<input type="checkbox"/> 14	TRELIÇA	29/10/2024 09:30:41	EM ADJUDICAÇÃO	0/9		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	190.000,00	230.500,00	17,57%				

Proc. Administrativo 81- 633/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 04/11/2024 às 14:19:38

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_633_2024_POSSIBILIDADE_DE_ADJUDICACAO_NOVALEI_DE_LICITACAO.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	04/11/2024 14:19:47	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF01-9597-3587-1F11**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 633/2024
PE nº 060/2024

**EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 14**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado com sessão marcada para 11/10/2024 (Despacho 22), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA (CNPJ 29.291.197/0001-47); MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00); LEC ORGANIZAÇÕES LTDA (CNPJ 46.838.568/0001-87); RCGK PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 39.909.716/0001-41); SINTETIZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 33.273.080/0001-08); CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00); ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ 22.753.153/0001-42); VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA (CNPJ 33.076.526/0001-04); LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ 61.647.343/0001-37); RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 68.336.320/0001-50); SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78); WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (CNPJ 12.441.527/0001-30); EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME (CNPJ 20.728.517/0001-09); MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ 17.140.866/0001-09); FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ 35.902.091/0001-35); ÉRIKA DA SILVA MACHADO



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

(CNPJ 20.826.398/0001-27); LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 49.842.112/0001-89); e FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43).

Após a abertura da proposta, análises das documentações foram classificadas conforme disposto no Memorando do Agente de Contratações, sendo que os lotes 05, 06, 07 e 08 encontram-se em fase de contrarrazões de recurso (Despacho 80).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para ***Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati***, que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, **sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.**

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação parcial do certame e adjudicação dos objetos** as licitantes vencedoras nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 04 de novembro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Proc. Administrativo 82- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 04/11/2024 às 16:15:23

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação parcial do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_pregao_eletronico_060_2024_parcial.pdf

PE060_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	04/11/2024 16:20:35	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B99-145B-3C73-DB5F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório de forma parcial, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CONEXTECSERVÍCOSTÉCNICOSLTDA - ME:

Lote 001:	R\$ 1.600,00	Lote 003:	R\$ 75.000,00	Lote 011:	R\$ 51.000,00
Lote 013:	R\$ 6.000,00				

2) FREEDOM GERENCIAMENTOTÉCNICO DESERVÍCOSLTDA - EPP (CNPJ05.841.753/ 0001-43):

Lote 002:	R\$ 9.270,80
-----------	--------------

3) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ04.391.521/ 0001-78):

Lote 004:	R\$ 148.000,00	Lote 009:	R\$ 315.000,00	Lote 010:	R\$ 175.000,00
Lote 014:	R\$ 190.000,00				

4) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ20.728.517/ 0001-09):

Lote 012:	R\$ 117.000,00
-----------	----------------

Cajati/ SP, 04 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PROCESSO: PE060/2024CJ



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação				
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA FREEDOM	1.600,00	1.600,00	0%				
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP	9.270,80	9.500,00	2,41%				
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00	5,06%				
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00	11,59%				
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSÓRIOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00	12,73%				
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERGIA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00	12,54%				
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00	32,89%				
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00	33,97%				
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00	4,76%				
<input type="checkbox"/> 14	TRELIÇA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	190.000,00	230.500,00	17,57%				

Proc. Administrativo 83- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 08:47:37

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000223.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	05/11/2024 08:48:07	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	05/11/2024 16:40:35	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C345-DD7E-C211-5BBE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório de forma parcial, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME:

Lote 001:	R\$ 1.600,00	Lote 003:	R\$ 75.000,00	Lote 011:	R\$ 51.000,00
Lote 013:	R\$ 6.000,00				

2) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ05.841.753/0001-43):

Lote 002:	R\$ 9.270,80
-----------	--------------

3) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ04.391.521/0001-78):

Lote 004:	R\$ 148.000,00	Lote 009:	R\$ 315.000,00	Lote 010:	R\$ 175.000,00
Lote 014:	R\$ 190.000,00				

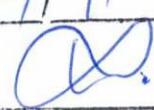
4) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME (CNPJ20.728.517/0001-09):

Lote 012:	R\$ 117.000,00
-----------	----------------

Cajati/ SP, 04 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 04/11/2024

Responsável

TODOS

JULGAMENTO DE RECURSOS

EM ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO

HOMOLOGADO

CANCELADO

FRACASSADO

0

PROCESSO: PE060/2024CJ

0

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação				
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA FREEDOM	1.600,00	1.600,00	0%				
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP	9.270,80	9.500,00	2,41%				
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00	5,06%				
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00	11,59%				
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSORIOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00	12,73%				
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERGIA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00	12,54%				
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00	32,89%				
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00	33,97%				
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00	4,76%				
<input type="checkbox"/> 14	TRELIÇA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	150.000,00	230.500,00	17,57%				

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B99-145B-3C73-DB5F> e informe o código 6B99-145B-3C73-DB5F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B99-145B-3C73-DB5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/11/2024 16:20:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B99-145B-3C73-DB5F>

Proc. Administrativo 84- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 08:49:50

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da adjudicação e homologação parcial do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_HOMOLOGACAO_PE_60_2024.pdf

GAZETA_SP_HOMOLOGACAO_PE_60_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	05/11/2024 08:50:15	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6EB-9A4D-9622-AECA**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2309
Ano 2024
Página 1 de 134

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Homologação	18

Secretaria de Assuntos Jurídios

Notificação	21
-------------------	----

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	26
--------------------	----

Secretaria Municipal de Saúde

Resoluções do Conselho de Saúde	134
---------------------------------------	-----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
IDoc: Proc_Administrativo_633/2024 | Anexo: DOM_HOMOLOGACAO PE_60_2024.pdf (1/4) | 3696/3926
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2309
Ano 2024
Página 18 de 134

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório de forma parcial, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME:

Lote 001:	R\$ 1.600,00	Lote 003:	R\$ 75.000,00	Lote 011:	R\$ 51.000,00
Lote 013:	R\$ 6.000,00				

2) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/ 0001-43):

Lote 002:	R\$ 9.270,80
-----------	--------------

3) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/ 0001-78):

Lote 004:	R\$ 148.000,00	Lote 009:	R\$ 315.000,00	Lote 010:	R\$ 175.000,00
Lote 014:	R\$ 190.000,00				

4) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ 20.728.517/ 0001-09):

Lote 012:	R\$ 117.000,00
-----------	----------------

Cajati/ SP, 04 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B99-145B-3C73-DB5F> e informe o código 6B99-145B-3C73-DB5F





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2309
Ano 2024
Página 19 de 134

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

[TODOS](#) [JULGAMENTO DE RECURSOS](#) [EM ADJUDICAÇÃO](#) [ADJUDICADO](#) [HOMOLOGADO](#) [CANCELADO](#) [FRACASSADO](#)

0

PROCESSO: PE060/2024CJ

0

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Variação				
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA FREEDOM	1.600,00	1.600,00	0%				
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP	9.270,80	9.500,00	2,41%				
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00	5,06%				
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00	11,59%				
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSÓRIOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00	12,73%				
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERG'A	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00	12,54%				
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00	32,89%				
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00	33,97%				
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00	4,76%				
<input type="checkbox"/> 14	TRELIÇA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	190.000,00	230.500,00	17,57%				

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B99-145B-3C73-DB5F> e informe o código 6B99-145B-3C73-DB5F



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
1 Doc. Proc. Administrativo 633/2024, Anexo: DOM_HOMOLOGACAO_Pe_60_2024.pdf (3/4) 3698/3926
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2309
Ano 2024
Página 20 de 134

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B99-145B-3C73-DB5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/11/2024 16:20:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B99-145B-3C73-DB5F>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
1Doc: Proc. Administrativo 633/2024, Anexo: DOM_HOMOLOGACAO PE_60_2024.pdf (4/4) 3699/3926
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

de Equipamentos em Aços Ltda. ME, CNPJ 50.937.669/0001-82. Prefeitura de Boituva, em 04 de novembro de 2024. Edson José Marcusso – Prefeito.

BOM JESUS DOS PERDÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Eletrônico Nº 103/2024 – (MENOR PREÇO GLOBAL) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme as especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcará para o dia 22 de novembro de 2024, às 10h00, ocorrerá na plataforma da BLL COMPRAS www.bll.org.br. O Edital encontra-se na íntegra no site www.bjperdoes.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br

Bom Jesus dos Perdões, 01 de novembro de 2024.

Benedito Rodrigues da Silva Filho – Prefeito.

BORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 393/2024.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, no uso de minhas atribuições legais e com o fundamento na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Considerando que o presente processo licitatório visava à contratação de empresa especializada para a Reforma e Revitalização da Praça da Matriz, conforme Convênio nº 103262/2023;

Considerando a necessidade de ajustes no projeto básico e na planilha orçamentária apresentada, de modo a atender melhor às necessidades da obra e garantir a execução conforme os objetivos da Administração;

Considerando a orientação do setor técnico competente para que o processo seja revisto, de forma a garantir a adequação do projeto e dos recursos orçamentários;

RESOLVE:

1. Anular o Processo Licitatório nº 393/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tinha por objeto à contratação de empresa especializada para a Reforma e Revitalização da Praça da Matriz, conforme Convênio nº 103262/2023, em virtude das alterações no projeto básico e na planilha orçamentária.

2. Determinar que, após as referidas modificações no projeto e na planilha orçamentária, seja iniciada a abertura de um novo processo licitatório, que será amplamente divulgado em conformidade com a legislação vigente.

3. Encaminhar este Ato de Anulação ao setor responsável para que tome as providências cabíveis, inclusive a comunicação formal a todos os interessados ??que participaram do determinado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Borá, 04 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Extrato de Contrato CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 008/2024 Processo Licitatório nº:158/2024,

Contrato 110/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ESTRUTUBO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ Nº 65.060.782/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO REZENDE – “REZENDÃO” RESULTANTE DA DEMANDA Nº 065093 – TERMO DE CONVÉNIO Nº 101761/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SGR. - Valor Total: R\$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 25/10/2024 e com término em 24/10/2025. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de outubro de 2024 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - A Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Recursos Humanos tornam público que acha-se aberto o seguinte Chamamento Público: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMOS E/OU CARTÃO BENEFÍCIOS) MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. PRAZO PARA INSCRIÇÕES: O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS. O Edital completo e seus respectivos anexos técnicos deverão ser retirados gratuitamente no site www.braganca.sp.gov.br/licitacoes (Portal da Transparência), podendo ainda ser adquirido no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) Bragança Paulista, 04 de novembro de 2024. STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA - Secretaria Municipal de Administração; JOSÉ MAURICIO IZZO - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto o seguinte certame licitatório na Prefeitura do Município de Bragança Paulista: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO PÉRIODO DE 12 MESES. DATA DE ABERTURA: 09 de janeiro de 2025 – 09:30h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.portal-decompraspublicas.com.br, e também no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00. Bragança Paulista, 04 de novembro de 2024. STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA - Secretaria Municipal de Administração em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO – PRAZO REABERTO - Acha-se reaberto o prazo do seguinte certame licitatório na Prefeitura do Município de Bragança Paulista: PREGÃO ELETRÔNICO N.º

090/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA E GABIÃO TIPO SACO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, CONFORME OS ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2024 – às 09:30h (PRAZO REABERTO). O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br, podendo o interessado retirar também no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, devendo apresentar mídia para especifica para gravação (CD-DVD ou PENDRIVE). Bragança Paulista, 04 de novembro de 2024. STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA - Secretaria Municipal de Administração em Exercício

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PASSEIOS PÚBLICOS E CICLOVIAS, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Ficam NOTIFICADOS os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pela empresa classificada, nos termos do Edital, e após parecer Técnica da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, a proposta da empresa foi declarada INABILITADA, pelos motivos expostos em pareceres anexos à plataforma. Os pareceres, na íntegra, encontram-se disponibilizados na plataforma BMMNET (www.novobbmnet.com.br). A retomada da sessão se dará no dia 07 de novembro de 2024 – às 09:00 horas, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame. Bragança Paulista, 04 de novembro de 2024. ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Agente de Contratação

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público a designação de nova data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, tipo maior valor pela outorga pela concessão. Objeto: concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Brodowski, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada, em nova data, no dia 12/11/2024 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situada na Praça Martin Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do certame. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 04 de novembro de 2024. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Objeto: Registro de preços para locação de infraestrutura para eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e para atendimento de obrigações assumidas em termos de convênios ou instrumentos similares, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com todos os documentos acostados no processo sei nº 3507902.405.00001633/2024-37.

Brotas-SP, 04 de novembro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

Tendo em vista a decisão da comissão julgadora de licitações em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento em conformidade com a lei, RATIFICO a inexigibilidade da licitação para contratação da empresa LUIZ ANTONIO BUENO 07496110817, para contratação de apresentação da banda Abraço Negro no dia 20 de novembro, às 20h30, durante as comemorações do dia da consciência negra, no valor total de R\$ R\$ 8.000 (oito mil reais).

Publique-se.

Brotas, 01/11/2024

LEANDRO CORRÉA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP: – Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LOCACÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLE PARA O DIPAM/ ICMS E ISS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS. Cadastroamento das propostas: a partir do dia 04/11/2024, às 17h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 22/11/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 05/11/2024.

Brotas-SP, 04 de novembro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2024

Tendo em vista a decisão da comissão julgadora de licitações em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento em conformidade com a lei, RATIFICO a inexigibilidade da licitação para contratação da empresa LUIZ ANTONIO BUENO 07496110817, para contratação de apresentação da banda Abraço Negro no dia 20 de novembro, às 20h30, durante as comemorações do dia da consciência negra, no valor total de R\$ R\$ 8.000 (oito mil reais).

Publique-se.

Brotas, 01/11/2024

LEANDRO CORRÉA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP: – Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Cadastroamento das propostas: a partir do dia 04/11/2024, às 17h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 22/11/2024, às 14h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 04/11/2024.

Brotas-SP, 04 de novembro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP: – Concorrência Eletrônica nº 23/2024 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Cadastroamento das propostas: a partir do dia 04/11/2024, às 17h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 22/11/2024, às 14h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 04/11/2024.

Brotas-SP, 04 de novembro de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA – Departamento de Administração de Materiais e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

O Prefeito Municipal LEANDRO CORRÉA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2024, aberta para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para

a frota da municipalidade, com fornecimento parcelado (diário), de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, foi adjudicado e homologado às empresas AUTO POSTO CAMILO DE BROTAZ LTDA, nos itens 04, com o valor total de R\$ 2.396.160,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e reais), AUTO POSTO MASIERO LTDA, no item 2, com valor total de R\$ 1.614.600,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, seiscentos reais), AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, nos itens 1 e 3, com valor total de R\$ 2.902.620,00 (dois milhões, novecentos e dois mil, sessenta e vinte reais).

Proc. Administrativo 85- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 05/11/2024 às 15:12:52

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração das Atas de Registro de Preços do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_atas_de_registro_de_precos_38_2024_jailton_05_11_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/11/2024 15:14:16	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36C1-671E-AC65-9587**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MEMORANDO Nº 197 / 2024-JPS

Cajati / SP, 05 de novembro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATA DE SRP Nº 038/ 2024 05/ 11/ 2024

Solicitamos que sejam elaboradas **TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a **Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, sendo:

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

1) ATA SRP 038/ 2024-1

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: <u>07.120.155/0001-00</u>
Nome da Detentora da Ata: <u>CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - M E</u>
Responsável: <u>Sra. Paula Jéssica Bilezikdjian Mello, brasileira, empresária, casada, portadora do RG 47.079.618-2, CPF nº 380.027.318-75, residente e domiciliado à Rua Ângelo Ponsoni, nº 650 – Jardim das Acáias – Paríquera-Açu – SP (11930-000), nascida em 05/04/1991, representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Avenida Presidente Kennedy, nº 1200 – Sala 02 – Centro – Jacupiranga – SP (11940-000)</u>
Número da Ata de Registro de Preços: <u>038/2024-1</u>
Data de assinatura: <u>05/11/2024</u>
Tipo de objeto: <u>Estruturas para eventos</u>
Objeto: <u>Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</u>
Data início da vigência: <u>05/11/2024</u>
Data término da vigência: <u>05/11/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses</u>
Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: <u>R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)</u>
Fonte de recurso: <u>NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços</u>
Houve licitação: (<input checked="" type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Número do Edital de Licitação: <u>PE060/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão Eletrônico</u>
Processo: <u>633/2024 1Doc</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Setor responsável: Gabinete do Prefeito Municipal

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço ()técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): 162.900,00

Número de Proponentes: 18 (dez)zito

Número de Habilitados: 04 (quatro)

Número de Classificados: 18 (dez)zito

Houve Recurso (Adm/Jud): (x) sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não

Houve Registro de Preços: (x) sim () não

e-mail: conexetcervicos@gmail.com

Telefone: (13) 3856-1407 / (13) 99636-4499

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

2) ATA SRP 038/ 2024-2

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: 05.841.753/0001-43

Nome da Detentora da Ata: FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Responsável: Sra. Daniela de Souza Tsunoda, brasileira, bióloga, casada, portadora do RG 30.570.332-8, CPF nº 262.564.468-01, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Jônias Banks Leite, nº 776 – Centro – Registro – SP (11900-000), nascida em 14/11/1978, representante legal da empresa

Endereço: Avenida Prefeito Jônias Banks Leite, nº 776 – Sala 01 – Centro – Registro – SP (11900-000)

Número da Ata de Registro de Preços: 038/2024-2

Data de assinatura: 05/11/2024

Tipo de objeto: Estruturas para eventos

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Data início da vigência: 05/11/2024

Data término da vigência: 05/11/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: R\$ 9.270,80 (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Fonte de recurso: NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços

Houve licitação: () sim () não

Número do Edital de Licitação: PE060/2024CJ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 633/2024 1Doc

Setor responsável: Gabinete do Prefeito Municipal

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica () menor preço () técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): 9.500,00

Número de Proponentes: 18 (dez)ito

Número de Habilitados: 04 (quatro)

Número de Classificados: 18 (dez)ito

Houve Recurso (Adm/Jud): () sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim () não

Houve Registro de Preços: () sim () não

e-mail: freedom.seg@uol.com.br

Telefone: (13) 3822-4848 / (13) 3821-2148 / (13) 99715-1350

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

3) ATA SRP 038/ 2024-3

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: 04.391.521/0001-78

Nome da Detentora da Ata: SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP

Responsável: Sr. César Augusto Bilezikdjian, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 25.111.404-1, CPF nº 249.403.368-32, residente e domiciliado à Rodovia Treze de Maio, s/nº - Km 10 – Bairro Simbiúva – Paríquera-Açú – SP (11930-000), nascido em 18/05/1977, representante legal da empresa

Endereço: Rodovia Treze de Maio, s/nº - Km 10 – Simbiúva – Paríquera-Açú – SP (11930-000)

Número da Ata de Registro de Preços: 038/2024-3

Data de assinatura: 05/11/2024

Tipo de objeto: Estruturas para eventos

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Data início da vigência: <u>05/11/2024</u>
Data término da vigência: <u>05/11/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses</u>
Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: <u>R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)</u>
Fonte de recurso: <u>NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços</u>
Houve licitação: (<input checked="" type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Número do Edital de Licitação: <u>PE060/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão Eletrônico</u>
Processo: <u>633/2024 1Doc</u>
Setor responsável: <u>Gabinete do Prefeito Municipal</u>
Tipo de licitação: (<input type="checkbox"/>) maior lance ou oferta (<input type="checkbox"/>) maior retorno econômico (<input type="checkbox"/>) melhor técnica (<input checked="" type="checkbox"/>) menor preço (<input type="checkbox"/>) técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): <u>958.950,00</u>
Número de Proponentes: <u>18 (dezoito)</u>
Número de Habilitados: <u>04 (quatro)</u>
Número de Classificados: <u>18 (dezoito)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): (<input checked="" type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não
Houve Registro de Preços: (<input checked="" type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
e-mail: <u>somdailhaocomercio@gmail.com</u>
Telefone: <u>(13) 3856-1407 / (13) 99161-9235</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>

- NSA: Não se aplica

4) ATA SRP 038/ 2024-4

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: <u>20.728.517/0001-09</u>
Nome da Detentora da Ata: <u>EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - M E</u>
Responsável: <u>Sr. Everton Henrique Ribeiro Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 42.951.891-2, CPF nº 311.686.668-64, residente e domiciliado à Rua André Rossini, nº 513 – Vila Roseli – Pariguera-Açú – SP (11930-000), nascido em 22/11/1981, representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Rua André Rossini, nº 513 – Vila Roseli – Pariguera-Açú – SP (11930-000)</u>
Número da Ata de Registro de Preços: <u>038/2024-4</u>
Data de assinatura: <u>05/11/2024</u>
Tipo de objeto: <u>Estruturas para eventos</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Objeto: **Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Data início da vigência: 05/11/2024

Data término da vigência: 05/11/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Fonte de recurso: NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços

Houve licitação: () sim () não

Número do Edital de Licitação: PE060/2024CJ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 633/2024 1Doc

Setor responsável: Gabinete do Prefeito Municipal

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica () menor preço () técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): 177.200,00

Número de Proponentes: 18 (dezoito)

Número de Habilitados: 04 (quatro)

Número de Classificados: 18 (dezoito)

Houve Recurso (Adm/Jud): () sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim () não

Houve Registro de Preços: () sim () não

e-mail: evertonc25@yahoo.com.br

Telefone: (13) 99738-9151

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Proc. Administrativo 86- 633/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 06/11/2024 às 11:42:16

Prezados,

Encaminho as Atas,

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

ARP_02_38_24.pdf

ARP_03_38_24.pdf

ARP_04_38_24.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 82-633/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

2) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP:
Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 776 – Sala 01 – Centro – Registro – SP (11900-000)
CNPJ/MF: 05.841.753/0001-43 – IE: 574.112.580-110

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE 2		BALCÃO					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL	
2	1	BALCÃO METÁLICO COM 05M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA POR 0,30M DE LARGURA - BALCÃO METÁLICO POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00	
	2	BALCÃO METÁLICO COM 05M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA POR 0,30M DE LARGURA - BALCÃO METÁLICO POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	40	R\$ 146,02	R\$ 5.840,80	
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 9.270,80		

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

O Gabinete do Prefeito Municipal será o gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA-EPP. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3586-B075-A77A-61F5> e informe o código 3586-B075-A77A-61F5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores ao evento, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

As locações e montagens não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati;

A prestação dos serviços de locação poderá ser realizada em qualquer prédio ou espaço programado para a realização de eventos de interesse da Prefeitura do Município de Cajati;

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



O tempo necessário para a instalação dos equipamentos, conforme mencionado acima, não será considerado como parte do período de locação contratado. Ou seja, o tempo de instalação não será contabilizado para a cobrança do serviço de locação;

A solicitação para a realização do serviço deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fornecido pela empresa contratada. A empresa contratada é responsável por manter o email e outros meios de contato atualizados junto ao Município de Cajati para garantir uma comunicação rápida.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati, devidamente informados no Pedido de Compra em local definido pela Secretaria Requisitante dentro do município de Cajati - SP.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciada da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar as locações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar as locações e instalações no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, locações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Realizar a montagem das tendas conforme normas legais aplicáveis, com profissionais detentores de Responsabilidade Técnica, devendo apresentar as respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de cada locação efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar as locações e montagens, podendo sustar ou recusar as locações e montagens realizadas em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução das locações e montagens, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o servidor LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por cada Secretaria Requisitante, conforme Portaria 2.148/2024 de 05/11/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, e as propostas da empresa: **FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será o Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Portaria 2148/2024 de 05/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 05 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
Daniela de Souza Tsunoda
RG 15.196.442 / CPF 064.400.098-85
Sônia - Administradora

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA-EPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3586-B075-A17A-61F5> e informe o código 3586-B075-A17A-61F5





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024-2

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 05 de novembro de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DANIELA DE SOUZA TSUNODA

Cargo: Representante Legal

CPF: 262.564.468-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 229.582.718-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3586-B075-A17A-61F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/11/2024 16:50:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/11/2024 17:01:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43) em 05/11/2024 17:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3586-B075-A17A-61F5>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati - SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 82-633/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

3) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODÚCÕES LTDA - EPP:

Rodovia Treze de Maio, s/nº - Km 10 – Simbiuva – Paríquera-Açú – SP (11930-000)

CNPJ/MF: 04.391.521/0001-78 – IE: 510.058.103-114

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE 4	FECHAMENTOS E GRADES					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	FECHAMENTO EM PLACAS: FECHAMENTOEMPLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS: COM TRAVAMENTO TRASEIRO, MEDINDO DE 2,00 A 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TRAVADAS COMPONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, QUANDO SOLICITADO. - FECHAMENTO EM PLACA METÁLICA POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	240	R\$ 78,00	R\$ 18.720,00
	2	FECHAMENTO EM PLACAS: FECHAMENTOEMPLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS: COM TRAVAMENTO TRASEIRO, MEDINDO DE 2,00 A 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TRAVADAS COMPONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, QUANDO SOLICITADO. - FECHAMENTO EM PLACA METÁLICA POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
	3	GRADE EM METAL MEDINDO 5M X 1,10M - GRADE EM METAL POR 01 DIA	SV	40	R\$ 56,50	R\$ 2.260,00
	4	GRADE EM METAL MEDINDO 5M X 1,10M - GRADE EM METAL POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00

Assinado por 3 pessoas: AUGUSTO BILEZI, ADRIANO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/0001-4EB6-52BE-2EB5> e informe o código 016A-4EB6-52BE-2E55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	5	GRADES DE CONTENÇÃO: ISOLAMENTO MEDINDO 2MX1,20M, COM CANTOS ARREDONDADOS, DOIS PINOS DE TRAVAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA - GRADES DE CONTENÇÃO 2X1 POR 01 DIA	SV	240	R\$ 79,00	R\$ 18.960,00
	6	GRADES DE CONTENÇÃO: ISOLAMENTO MEDINDO 2MX1,20M, COM CANTOS ARREDONDADOS, DOIS PINOS DE TRAVAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA - GRADES DE CONTENÇÃO 2X1 POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
	7	GRADES DE CONTENÇÃO: ISOLAMENTO MEDINDO 2MX1,20M, COM CANTOS ARREDONDADOS, DOIS PINOS DE TRAVAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA - GRADES DE CONTENÇÃO 2X1 POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	360	R\$ 120,00	R\$ 43.200,00
	TOTAL DO LOTE 04				R\$ 148.000,00	

LOTE 9 PALCO E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
9 1	PALCO COM COBERTURA – ESTRUTURA DE 14,00MX 12,00M: ESPECIFICAÇÕES: PALCO: MEDINDO 14,00 METROS (LARGURA) X 12,00 METROS (PROFOUNDIDADE) X 8,00 METROS DE PÉ DIREITO ENTRE O PISO E O TETO, EM ALUMÍNIO MODELO P50. (NÃO SERÃO ADMITIDOS ESTRUTURAS DE FERRO NA COBERTURA). PISO: MEDINDO 14,00 METROS X 12,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80 METROS A 2,80 METROS, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO, TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 42.840 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE, OU APLICADO LINÓLEO PRETO. COBERTURA: EM LONA TIPO KP-100 OU IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR, ESTRUTURA TUBULAR EM DURALUMÍNIO MODELO P50 OU P60, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG. (CONFORME NORMAS DA ABNT). ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. ACESSO: 02 ESCADA MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N 12/2011. RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (CONFORME NORMAS DA ABNT). CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N 12/2011. 01-HOUSE MIX: MEDINDO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100. ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. 02-BACK STAGE: MEDINDO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, EM ESTRUTURA	SV	2	R\$ 26.200,00	R\$ 52.400,00

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E50>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100. ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. FECHAMENTO: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. FUNDO DE PALCO E LATERAIS: EM LONA TIPO KP – 100 OU TELA SOMBRITE. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. GUARDA-CORPO, NOS FUNDOS E LATERAIS DO PALCO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N 12/2011. SISTEMA FLY: EM ESTRUTURA DURALUMÍNIO MODELO P30 MEDINDO 3,00 METROS X 3,00 METROS X 10 METROS DE ALTURA. FORMATO QUADRADO. *LONA DE COBERTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, DEVEM POSSUIR LAUDO DE ENSAIO DOS MATERIAIS (EMITIDOS POR LABORATÓRIO COMPETENTE, ONDE CONSTE O ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DAS CHAMAS E A DENSIDADE ESPECÍFICA ÓTICA DA FUMAÇA, CONFORME AS TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS DA IT Nº 10/2011) E ART/RRT ONDE CONSTE O NOME DO MATERIAL EMPREGADO E O NÚMERO DO RESPECTIVO LAUDO DE ENSAIO? ALÉM DE ART/RRT DE INSTALAÇÃO E ESTABILIDADE DOS PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS? ART/RRT DE EMPREGO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO? ART/RRT DE EMPREGO DE LONAS DE COBERTURA DE MATERIAL; PALCO COM COBERTURA - ESTRUTURA DE 14,00 M X 12,00 M POR 02 DIAS CONSECUTIVOS				
2	PALCO COM COBERTURA – ESTRUTURA DE 14,00MX 12,00M: ESPECIFICAÇÕES: PALCO: MEDINDO 14,00 METROS (LARGURA) X 12,00 METROS (PROFOUNDIDADE) X 8,00 METROS DE PÉ DIREITO ENTRE O PISO E O TETO, EM ALUMÍNIO MODELO P50. (NÃO SERÃO ADMITIDOS ESTRUTURAS DE FERRO NA COBERTURA). PISO: MEDINDO 14,00 METROS X 12,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80 METROS A 2,80 METROS, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO, TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 42.840 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE, OU APLICADO LINÓLEO PRETO. COBERTURA: EM LONA TIPO KP-100 OU IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR, ESTRUTURA TUBULAR EM DURALUMÍNIO MODELO P50 OU P60, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG. (CONFORME NORMAS DA ABNT). ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. ACESSO: 02	SV	2	R\$ 29.500,00	R\$ 59.000,00

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILLEZ RADJIAN LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



		ESCADA MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N 12/2011. RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (CONFORME NORMAS DA ABNT). CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N 12/2011. 01-HOUSE MIX: MEDINDO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100. ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. 02-BACK STAGE: MEDINDO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100. ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. FECHAMENTO: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. FUNDO DE PALCO E LATERAIS: EM LONA TIPO KP – 100 OU TELA SOMBRITE. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. GUARDA-CORPO, NOS FUNDOS E LATERAIS DO PALCO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N 12/2011. SISTEMA FLY: EM ESTRUTURA DURALUMÍNIO MODELO P30 MEDINDO 3,00 METROS X 3,00 METROS X 10 METROS DE ALTURA. FORMATO QUADRADO. *LONA DE COBERTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, DEVEM POSSUIR LAUDO DE ENSAIO DOS MATERIAIS (EMITIDOS POR LABORATÓRIO COMPETENTE, ONDE CONSTE O ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DAS CHAMAS E A DENSIDADE ESPECÍFICA ÓTICA DA FUMAÇA, CONFORME AS TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS DA IT Nº 10/2011) E ART/RRT ONDE CONSTE O NOME DO MATERIAL EMPREGADO E O NÚMERO DO RESPECTIVO LAUDO DE ENSAIO? ALÉM DE ART/RRT DE INSTALAÇÃO E ESTABILIDADE DOS PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS? ART/RRT DE EMPREGO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO? ART/RRT DE EMPREGO DE LONAS DE COBERTURA DE MATERIAL; PALCO COM COBERTURA - ESTRUTURA DE 14,00 M X 12,00 M POR 03 DIAS CONSECUTIVOS				
3	PALCO SEM COBERTURA 08MX06M: ESTRUTURA DE 8,00M X 6,00M PALCO: MEDINDO 8,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (PROFOUNDIDADE). PISO: MEDINDO 8,00 METROS X 6,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80METROS A 1,80 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO Naval de 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM	SV	7	R\$ 5.240,00	R\$ 36.680,00	

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

	PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA - PALCO SEM COBERTURA 08MX06M POR 01 DIA					
4	PALCO SEM COBERTURA 08MX06M: ESTRUTURA DE 8,00M X 6,00M PALCO: MEDINDO 8,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (PROFOUNDIDADE). PISO: MEDINDO 8,00 METROS X 6,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80METROS A 1,80 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA - PALCO SEM COBERTURA 08MX06M POR 03 DIA CONSECUTIVOS	SV	2	R\$ 6.110,00	R\$ 12.220,00	
5	PALCO SEM COBERTURA 08MX06M: ESTRUTURA DE 8,00M X 6,00M PALCO: MEDINDO 8,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (PROFOUNDIDADE). PISO: MEDINDO 8,00 METROS X 6,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80METROS A 1,80 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA - PALCO SEM COBERTURA 08MX06M POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	3	R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00	

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LÉANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	PALCO TIPO COM COBERTURA – ESTRUTURA DE 8,00M X 6,00M PALCO: MEDINDO 8,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (PROFOUNDADE) X 4,00 METROS DE PÉ DIREITO ENTRE O PISO E O TETO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO MODELO P30. (NÃO SERÃO ADMITIDOS ESTRUTURAS DE FERRO NA COBERTURA) PISO: MEDINDO 8,00 METROS X 6,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80METROS A 1,80 METROS, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO, TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. COBERTURA: EMLONA TIPO KP-100, IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR, ESTRUTURA TUBULAR EM DURALUMÍNIO MODELO P30, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG (CONFORME NORMAS DA ABNT). ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. 01 HOUSE MIX: MEDINDO 4,00 METROS X 3,00 METROS X 0,30 METROS DE ALTURA DO SOLO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO MODELO P15, COBERTURA EM LONA KP – 100 OU IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. 01 HOUSE DE MONITOR: MEDINDO 4,00 METROS X 3,00 METROS X 0,30 METROS DE ALTURA DO SOLO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO MODELO P15, COBERTURA EM LONA KP – 100 OU IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. FUNDO DE PALCO E LATERAIS: EM LONA TIPO KP – 100 OU TELA SOMBRITE. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. GUARDACORPO, NOSFUNDOS E LATERAIS DO PALCO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA 12/2011 SISTEMA FLY: EM ESTRUTURA DURALUMÍNIO MODELO P30 MEDINDO 03 METROS A 1,50 METROS X 06 METROS DE ALTURA. *LONA DE COBERTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, DEVEM POSSUIR LAUDO DE ENSAIO DOS M - ATERIAIS (EMITIDOS POR LABORATÓRIO COMPETENTE, ONDE CONSTE O ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DAS CHAMAS E A DENSIDADE ESPECÍFICA ÓTICA DA FUMAÇA, CONFORME AS TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS DA IT Nº 10/2011) E ART/RRT ONDE CONSTE O NOME DO MATERIAL EMPREGADO E O NÚMERO DO RESPECTIVO LAUDO DE ENSAIO? ALÉM DE ART/RRT DE INSTALAÇÃO E ESTABILIDADE DOS PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS? ART/RRT DE					
6		SV	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2EE5>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

	EMPREGO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO? ART/RRT DE EMPREGO DE LONAS DE COBERTURA DE MATERIAL ESPECÍFICO? - PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS; - PALCO COM COBERTURA - ESTRUTURA DE 08,00 M X 06,00 M POR 01 DIA				
7	PALCO TIPO COM COBERTURA – ESTRUTURA DE 8,00M X 6,00M PALCO: MEDINDO 8,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (PROFOUNDIDADE) X 4,00 METROS DE PÉ DIREITO ENTRE O PISO E O TETO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO MODELO P30. (NÃO SERÃO ADMITIDOS ESTRUTURAS DE FERRO NA COBERTURA) PISO: MEDINDO 8,00 METROS X 6,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,80METROS A 1,80 METROS, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO, TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. COBERTURA: EMLONA TIPO KP-100, IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR, ESTRUTURA TUBULAR EM DURALUMÍNIO MODELO P30, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG (CONFORME NORMAS DA ABNT). ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. 01 HOUSE MIX: MEDINDO 4,00 METROS X 3,00 METROS X 0,30 METROS DE ALTURA DO SOLO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO MODELO P15, COBERTURA EM LONA KP – 100 OU IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. 01 HOUSE DE MONITOR: MEDINDO 4,00 METROS X 3,00 METROS X 0,30 METROS DE ALTURA DO SOLO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO MODELO P15, COBERTURA EM LONA KP – 100 OU IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. FUNDO DE PALCO E LATERAIS: EM LONA TIPO KP – 100 OU TELA SOMBRITE. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA. GUARDACORPO, NOSFUNDOS E LATERAIS DO PALCO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA 12/2011 SISTEMA FLY: EM ESTRUTURA DURALUMÍNIO MODELO P30 MEDINDO 03 METROS A 1,50 METROS X 06 METROS DE ALTURA. *LONA DE COBERTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, DEVEM POSSUIR LAUDO DE ENSAIO DOS M - ATERIAIS (EMITIDOS POR LABORATÓRIO COMPETENTE, ONDE CONSTE O ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO	SV	3	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	SUPERFICIAL DAS CHAMAS E A DENSIDADE ESPECÍFICA ÓTICA DA FUMAÇA, CONFORME AS TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS DA IT Nº 10/2011) E ART/RRT ONDE CONSTE O NOME DO MATERIAL EMPREGADO E O NÚMERO DO RESPECTIVO LAUDO DE ENSAIO? ALÉM DE ART/RRT DE INSTALAÇÃO E ESTABILIDADE DOS PALCOS E OUTRAS ESTRUTURAS? ART/RRT DE EMPREGO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO? ART/RRT DE EMPREGO DE LONAS DE COBERTURA DE MATERIAL ESPECÍFICO? - PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS; - PALCO COM COBERTURA - ESTRUTURA DE 08,00 M X 06,00 M POR 02 DIAS CONSECUTIVOS					
8	TESTEIRA DE PALCO 14,00M: TESTEIRA DE PALCO 14,00M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, PAINEL FRONT-LIGHT COM 1,50M DE ALTURA X 14,00 DE LARGURA, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 06 REFLETORES DE LED COM HASTE E DISJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGA OS REFLETORES E DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT. - TESTEIRA DE PALCO 14 X 10 POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	
9	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO 2,00M X 1,00M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM; MEDIDAS: 2,00 METROS COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA, CADA MÓDULO; REGULAGEM PANTOGRÁFICA DE ALTURA E ENCAIXE PADRONIZADOS E REGULÁVEIS, PARA FORMAR PISOS UNIFORMES E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS EVENTOS; ALTURAS: 0,20 METROS; 0,40 METROS; 0,60 METROS, 0,80 METROS ACABAMENTO EM CARPETO NAS CORES PRETO OU CINZA. - PRATICÁVEL PANTOGRÁFICOS POR 01 DIA	SV	380	R\$ 120,00	R\$ 45.600,00	Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55
10	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO 2,00M X 1,00M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM; MEDIDAS: 2,00 METROS COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA, CADA MÓDULO; REGULAGEM PANTOGRÁFICA DE ALTURA E ENCAIXE PADRONIZADOS E REGULÁVEIS, PARA FORMAR PISOS UNIFORMES E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS EVENTOS; ALTURAS: 0,20 METROS; 0,40 METROS; 0,60 METROS, 0,80 METROS ACABAMENTO EM CARPETO NAS CORES PRETO OU CINZA. - PRATICÁVEL PANTOGRÁFICOS POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	145	R\$ 148,00	R\$ 21.460,00	
11	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO 2,00M X 1,00M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM; MEDIDAS: 2,00 METROS COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA, CADA MÓDULO; REGULAGEM PANTOGRÁFICA DE ALTURA E ENCAIXE PADRONIZADOS E REGULÁVEIS, PARA FORMAR PISOS UNIFORMES E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS EVENTOS; ALTURAS: 0,20 METROS; 0,40 METROS; 0,60 METROS, 0,80 METROS ACABAMENTO EM CARPETO NAS CORES	SV	130	R\$ 148,00	R\$ 19.240,00	

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	PRETO OU CINZA. - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO POR 02 DIAS CONSECUTIVOS					
TOTAL DO LOTE 09				R\$ 315.000,00		
LOTE 10	UNIDADE DE ENERGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL	
1	UNIDADE DE ENERGIA 160 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 160 KVAS POR 01 DIA	SV	12	R\$ 2.225,00	R\$ 26.700,00	
2	UNIDADE DE ENERGIA 160 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 160 KVAS 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	2	R\$ 6.184,00	R\$ 12.368,00	
3	UNIDADE DE ENERGIA 160 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 160 KVAS POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	7	R\$ 4.100,00	R\$ 28.700,00	
4	UNIDADE DE ENERGIA 260 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO EFREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL	SV	3	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00	

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55> e informe o código: 016A4EB6-52BE-2E55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 260 KVAS POR DOIS DIAS CONSECUTIVOS				
5	UNIDADE DE ENERGIA 260 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 260 KVAS POR UM DIA	SV	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
6	UNIDADE DE ENERGIA 260 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 260 KVAS POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	5	R\$ 8.390,00	R\$ 41.950,00
7	UNIDADE DE ENERGIA 80 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 80 KVAS POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	3	R\$ 4.294,00	R\$ 12.882,00
8	UNIDADE DE ENERGIA 80 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 80 KVAS POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
9	UNIDADE DE ENERGIA 80 KVAS SILENCIADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE	SV	5	R\$ 1.770,00	R\$ 8.850,00

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - UNIDADE DE ENERGIA 80 KVAS POR 01 DIA					
	TOTAL DO LOTE 10				R\$ 175.000,00	
LOTE 14	TRELIÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P15 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 01 DIA.	SV	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00	
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P15 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 02 DIAS CONSECUTIVOS.	SV	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	
3	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P15 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 03 DIAS CONSECUTIVOS.	SV	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	
4	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P30 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 01 DIA.	SV	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKIAN, LEANDRO ANDRAES e LUIZ HENRIQUE ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-32BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	5	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P30 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 02 DIAS CONSECUTIVOS.	SV	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
	6	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P30 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 03 DIAS CONSECUTIVOS.	SV	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
	7	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P50 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 01 DIA.	SV	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
	8	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P50 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 02 DIA CONSECUTIVOS.	SV	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
	9	LOCAÇÃO DE TRELIÇA TIPO P50 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TRELIÇA DA ALUMÍNIO MODULAR LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO P15, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SISTEMA DE ELEVAÇÃO COMPLETO, CONEXÕES, CUBOS, ANGULOS, BEM REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR CABOS E ESTACAS, DE FORMA SEGURA, BEM COMO DEMAIS	SV	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdec.com.br/verificacao/016A4EB6-52BE-2E55>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, POR 03 DIA CONSECUTIVOS.			
	TOTAL DO LOTE 14			R\$ 190.000,00

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

O Gabinete do Prefeito Municipal será o gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 060/2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores ao evento, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

As locações e montagens não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati;

A prestação dos serviços de locação poderá ser realizada em qualquer prédio ou espaço programado para a realização de eventos de interesse da Prefeitura do Município de Cajati;

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento;

O tempo necessário para a instalação dos equipamentos, conforme mencionado acima, não será considerado como parte do período de locação contratado. Ou seja, o tempo de instalação não será contabilizado para a cobrança do serviço de locação;

A solicitação para a realização do serviço deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fornecido pela empresa contratada. A empresa contratada é responsável por manter o email e outros meios de contato atualizados junto ao Município de Cajati para garantir uma comunicação rápida.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati, devidamente informados no Pedido de Compra em local definido pela Secretaria Requisitante dentro do município de Cajati - SP.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/016A-4EB6-52BE-2EE55> e informe o código 016A-4EB6-52BE-2EE55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciada Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar as locações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar as locações e instalações no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, locações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Ihe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Realizar a montagem das tendas conforme normas legais aplicáveis, com profissionais detentores de Responsabilidade Técnica, devendo apresentar as respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de cada locação efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar as locações e montagens, podendo sustar ou recusar as locações e montagens realizadas em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução das locações e montagens, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



O responsável pela fiscalização da presente ata será o servidor LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por cada Secretaria Requisitante, conforme Portaria 2.148/2024 de 05/11/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, e as propostas da empresa: **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será o Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Portaria 2148/2024 de 05/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 05 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP
César Augusto Bilezikdjian
RG 25.111.404-1 / CPF 249.403.368-32
Sócio - Administrador

Assinado por 3 pessoas: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/016A-4EB6-52BE-2EE55> e informe o código 016A-4EB6-52BE-2EE55





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024-3

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 05 de novembro de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CÉSAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN

Cargo: Representante Legal

CPF: 249.403.368-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 229.582.718-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 016A-4EB6-52BE-2E55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN (CPF 249.XXX.XXX-32) em 05/11/2024 18:35:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 06/11/2024 08:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/11/2024 09:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/016A-4EB6-52BE-2E55>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 82-633/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

4) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME

Rua André Rossini, nº 513 – Vila Roseli – Pariguera-Açú – SP (11930-000)
CNPJ/MF: 20.728.517/0001-09 – IE: 510.025.613-115

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO					
	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRIPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 01 DIA	SV	110	R\$ 900,00	R\$ 99.000,00
	2	SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRIPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
	3	SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRIPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Assassinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, EVERTON HENRIQUE RIBEIRO RONTO - ME e LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://cajati.tjdoc.com.br/verificacao> o código E399-0881-5C10-C076



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	4	TELA DE PROJEÇÃO COM ÁREA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO, MEDINDO 120'', COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P15 PARA MONTAGEM DA TELA, A BASE DA TELA DEVE INICIAR 1,50M DO NÍVEL DO CHÃO, E 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3.500 ANSI - LUMENS, 01 - NOTEBOOK, 01 - APRESENTADOR SEM-FIO LASER E 01 - OPERADOR DE ÁUDIO E IMAGEM. - TELA DE PROJEÇÃO POR 01 DIA	SV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 117.000,00	

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

O Gabinete do Prefeito Municipal será o gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 060/2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores ao evento, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

As locações e montagens não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati;

A prestação dos serviços de locação poderá ser realizada em qualquer prédio ou espaço programado para a realização de eventos de interesse da Prefeitura do Município de Cajati;

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento;

O tempo necessário para a instalação dos equipamentos, conforme mencionado acima, não será considerado como parte do período de locação contratado. Ou seja, o tempo de instalação não será contabilizado para a cobrança do serviço de locação;

A solicitação para a realização do serviço deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fornecido pela empresa contratada. A empresa contratada é responsável por manter o email e outros meios de contato atualizados junto ao Município de Cajati para garantir uma comunicação rápida.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati, devidamente informados no Pedido de Compra em local definido pela Secretaria Requisitante dentro do município de Cajati - SP.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciada da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar as locações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar as locações e instalações no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, locações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Realizar a montagem das tendas conforme normas legais aplicáveis, com profissionais detentores de Responsabilidade Técnica, devendo apresentar as respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de cada locação efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar as locações e montagens, podendo sustar ou recusar as locações e montagens realizadas em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução das locações e montagens, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o servidor LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por cada Secretaria Requisitante, conforme Portaria 2.148/2024 de 05/11/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, e as propostas da empresa: **EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será o Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Portaria 2148/2024 de 05/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 05 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME
Everton Henrique Ribeiro Pinto
RG 42.951.891-2 / CPF 311.686.668-64
Sócio - Administrador





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024-4

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 05 de novembro de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 311.686.668-64

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 229.582.718-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E399-0881-5C10-C076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/11/2024 16:09:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME (CNPJ 20.728.517/0001-09) em 05/11/2024 16:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/11/2024 17:01:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E399-0881-5C10-C076>

Proc. Administrativo 87- 633/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 06/11/2024 às 17:02:56

Boa tarde!

Conforme ficha informada, segue autorização de saldo para atendimento ao [Memorando 19.558/2024 - Pedido de sonorização](#)

—
Rosemeire Vieira Dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos

Anexos:

Autorizacao_Saldo_doc_2159.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	06/11/2024 17:03:07	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B661-D14C-14C3-AF8B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 2159 / 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES À DIRETORIA DE FINANÇAS

Favor informar à Comissão Permanente de Licitações se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:60/2024

Processo: 633/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, sob o sistema de Registro de Preços.

DIRETORIA	FICHA	VALOR APROXIMADO
FUNDO SOCIAL	49	R\$1.200,00

Cajati, ____ de _____ de 2024

*Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5*

À Diretoria de Finanças,

Existe Dotação Orçamentária? Sim Não

Cajati, ____ de _____ de 2024.

*Solange Rosa
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação*

Memorando 19.558/2024

De: Marlene P. - GAB-FSS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 05/11/2024 às 15:15:41

Prezada,

Segue em anexo pedido de sonorização para o evento de formatura do Fundo Social de Solidariedade, que acontecerá no dia 07/11/2024.

—
Marlene Ribeiro de Pontes
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

SONORIZACAO_FORMATURA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Antunes Dos Santos	06/11/2024 09:05:51	1Doc	LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS CPF 229.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **21B9-08EE-740D-4101**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Estado de São Paulo

CNPJ: 64.037.815/0001-28



Cajati, 05 novembro de 2024

PARA: Divisão de Compras/ Licitações

Ilma. Sra. Rosemeire Vieira dos Santos

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, aquisição de Sonorização para cerimônia de formatura que acontecerá no dia 07 de novembro de 2024 no Fundo Social de Solidariedade.

Modalidade: 12 - Pregão Presencial

Sequência: 60/2024

Processo/ Ano: 633/2024

Lote:12 – SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO

CD.ITEM	COD.PRODUTO	QDD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0060	44.25597-1	1 SV	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO - SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRIPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 01 DIA	900,0000	900,00
0063	44.25597-4	1 SV	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO COM ÁREA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO, MEDINDO 120", COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P15 PARA MONTAGEM DA TELA, A BASE DA TELA DEVE INICIAR 1,50M DO NÍVEL DO CHÃO, E 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3.500 ANSI- LUMENS, 01 - NOTEBOOK, 01 - APRESENTADOR SEM-FIO LASER E 01 - OPERADOR DE ÁUDIO E IMAGEM. - TELA DE PROJEÇÃO POR 01 DIA	300,0000	300,00
					R\$ 1.200,00

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Leandro Antunes dos Santos
Assessor do Prefeito

Memorando 1- 19.558/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 05/11/2024 às 15:27:52

Boa tarde!

Solicito informações quanto a existência de dotação orçamentária e financeira para atender a contratação pleiteada.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 2- 19.558/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 11:24:37

PREZADOS, BOM DIA

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FICHA DE DESPESA Nº 49.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proc. Administrativo 88- 633/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 06/11/2024 às 17:06:14

Boa tarde!

Seguem requisição e pedido para emissão de empenho para atendimento ao [Memorando 19.558/2024 - Pedido de sonorização](#)

—
Rosemeire Vieira Dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos

Anexos:

pedido_8889.pdf

requisicao_14583.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	06/11/2024 17:07:14	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E67F-C771-4A73-FE96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

JL SOFT

ID: rose.santos

Exercício: 2024

Página: 1/2

Pedido: 8889/0-2024**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nr.: 60/2024 - Ata de Registro

Processo/Ano:	633 / 2024	Requisição Nro.:	14583/2024
Id. Licitação AUDESP:	202400000294		
Usuário Requisição:	ROSE.SANTOS		
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA		
Unid. Orçamentária:	02.0014 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	49 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação FR.:	500 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Variação FR.:	20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Aplicação:	Contratação de empresa para fornecimento de sonorização para cerimônia de formatura que acontecerá no dia 07 de novembro de 2024 no Fundo Social de Solidariedade. (memorando 1 doc 19558/2024)		
Observação:	Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 060/2024, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.		
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço		
Objeto:	Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, sob o sistema de Registro de Preços.		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -		
Fornecedor:	9641 - EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO 31168666864		
Fantasia:	*****		
Contato:	Fone:		
Endereço:	E-mail:		
Cidade:	EST. SENADOR DANTAS, Nº 513 - SENADOR DANTAS		
Cnpj/Cpf:	PARIQUERA-ACU	Cep: 11930000	Estado: SP
Cnpj/Cpf:	20728517000109	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Validade:	60 dias	Garantia:	Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.:	30 dias	Dt. Vencimento:	
Informações para o Preenchimento da Nota		Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000	Bairro: CENTRO
		Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Lote: 12 - SISTEMA/ EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0060	1,000000	SV	44.25597-1	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO. SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRÍPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 01 DIA	900,0000	900,00
0063	1,000000	SV	44.25597-4	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO COM ÁREA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO, MEDINDO 120", COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P15 PARA MONTAGEM DA TELA, A BASE DA TELA DEVE INICIAR 1,50M DO NÍVEL DO CHÃO, E 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3.500 ANSI- LUMENS, 01 - NOTEBOOK, 01 - APRESENTADOR SEM-FIO LASER E 01 - OPERADOR DE ÁUDIO E IMAGEM. - TELA DE PROJEÇÃO POR 01 DIA	300,0000	300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO**

JL SOFT

ID: rose.santos

Exercício: 2024

Página: 2/2

Valor Total:	1.200,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.200,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

CAJATI, 6 de Novembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: rose.santos

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 14583 **Ano:** 2024 **Data:** 06/11/2024 **Requisitante:** ROSE.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 49 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Fonte de Recurso:

Aplic./Var.: 500.0020

Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação:

Contratação de empresa para fornecimento de sonorização para cerimônia de formatura que acontecerá no dia 07 de novembro de 2024 no Fundo Social de Solidariedade. (memorando 1 doc 19558/2024)

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 060/2024, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa:

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SV	44.25597-1	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO

Descrição Técnica: SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRIPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 01 DIA

2 1,000000 SV 44.25597-4 SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO

Descrição Técnica: TELA DE PROJEÇÃO COM ÁREA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO, MEDINDO 120", COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P15 PARA MONTAGEM DA TELA, A BASE DA TELA DEVE INICIAR 1,50M DO NÍVEL DO CHÃO, E 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3.500 ANSI- LUMENS, 01 - NOTEBOOK, 01 - APRESENTADOR SEM-FIO LASER E 01 - OPERADOR DE ÁUDIO E IMAGEM - TELA DE PROJEÇÃO POR 01 DIA

CAJATI - 6 de Novembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 89- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/11/2024 às 07:50:52

Bom dia! Anexo aos autos o recurso administrativo para o lote 05, interposto pela licitante MKDS EVENTOS E MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA. Para os lotes 06, 07 e 08 não houve recursos administrativos.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

RECURSO_MKDS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/11/2024 07:56:29	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hanna Karoline da Silva Go...	07/11/2024 08:06:16	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BECD-BCD0-3DE2-7C56**

Brasília-DF, 31 de outubro de 2024

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP
PREGÃO ELETRÔNICO:	PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ
PROCESSO LICITATÓRIO:	633/2024
E-mail:	compras@cajati.sp.gov.br
ASSUNTO:	RECURSO – LOTE 05

EMPRESA:	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	MKDS DIVERTIMENTOS
CNPJ:	01.906.450/0001-00
ENDEREÇO:	ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201
BAIRRO:	TAGUATINGA NORTE
CIDADE/ESTADO:	BRASÍLIA/DF
TELEFONE:	(77) 9.9928-9839
REPRESENTANTE:	AMERICO FERREIRA LIMA
RG:	1.005.758 – SSP-DF
CPF:	492.998.671-00
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

Entendemos que as fases recursais dos processos licitatórios são cansativas e exaustivas com tantos argumentos o que requer tempo em leitura e análise analítica de cada caso, porém, solicitamos, de forma imparcial, que seja feita uma leitura atenta aos argumentos por nós narrados na presente peça recursal para que não seja proferido um julgamento injusto e incoerente de acordo com a legislação aplicável.

Vale salientar que manifestamos nossa intenção de RECURSO via PORTAL BLL para o LOTE 05 em momento oportuno transcorrido na sessão on line, porém, o mesmo foi deferido pelo(a) pregoeiro(a), cumprindo a regra estabelecida em na NLLC onde a mesma rege, como pressuposto, a não exigência motivação, apenas a manifestação, conforme § 1º, Inc. I do Art. 165º da Lei 14.133/2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Ocorre que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP **INABILITOU** nossa empresa com os seguintes argumentos, extraídos da plataforma www.bllcompras.com:

item 5). (item 05 - Iluminação e Sonorização de Grande Porte) - a empresa MKDS EVENTOS E MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, apresentou Certidão de Atestado Técnico com outro CNPJ e não apresentou o registro da empresa no CREA/CAU, não atendendo o item do edital 10.17.7.

Informamos que essa afirmação é improcedente e que apresentamos toda essa documentação de forma regular conforme arquivo **HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf** anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL.

O CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentado das páginas de 113 até 141 pertence a Engenheira Eletricista **LARA RAQUEL DE JESUS RODRIGUES SILVA** cumprindo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no âmbito profissional conforme disposta no Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

O CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentado das páginas de 148 até 188 pertence a Engenheira Eletricista, Civil e de Segurança do Trabalho **MATHEUS RODRIGUES MARTINS** cumprindo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no âmbito profissional** conforme disposta no Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Importante informar que a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** pertence único e exclusivamente ao profissional que leva consigo esse histórico ao longo da sua carreira profissional independente da vinculação profissional à época do registro do CAT conforme normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA abaixo transcrito.

Art. 49. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 50. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão.

Nesta seara a empresa cumpriu a exigência do Edital referente ao subitem 10.17.7.4 – página 12 do Edital “**10.17.7.4 Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), do objeto da presente licitação**”;

No que tange a alegação que a empresa não apresentou o registro no CREA/CAU novamente é falsa, pois apresentamos a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO junto ao CREA/DF (sede da Empresa) conforme arquivo HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL páginas 77 e 78.

Mesmo após a empresa ter enviado e-mail (conforme abaixo) questionando o equívoco teve a decisão parcialmente deferida, porém, continuaram, de forma equivocada, com nossa INABILITAÇÃO para o processo.

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ Caixa de entrada x

M MKDS MKDS <mkds.contato@gmail.com>
para compras, gabinete ▾

segunda, 21/10, 10:18 (há 10 dias)

Bom dia Sr. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Conforme diálogo via telefone segue anexo nossos ESCLARECIMENTOS em relação a injusta inabilitação da nossa empresa no PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ.

Solicitamos, por gentileza, fazer a devida análise e correção dos atos.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Att.

DIONES DA SILVA
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
TOTAL SOM
CNPJ: 01.906.450/0001-00
FONE:
(61) 3038-3000
(77) 9.9928-9839

Um anexo • Verificado pelo Gmail ⓘ



Em resposta [\(anexo\)](#) o Engº Jorge Vitor F. Carvalho Diretor do Dpto de Planejamento de Obras Prefeitura Municipal de Cajati insiste em afirmar que *"A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, todos vinculados ao CNPJ da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME. Embora esses atestados demonstrem a capacidade técnico-profissional, não comprovam a capacidade operacional da licitante, conforme exigência do edital"* não se atendendo que estes Atestados foram usados pelos profissionais para obtenção junto ao CREA a obtenção do **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** que pertence aos profissionais e não a empresa de acordo com a legislação vigente que trata o assunto sobre **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA abaixo transrito.

*Art. 49. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no **acervo técnico do profissional**.*

Art. 50. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão. Para o profissional a requerer o CAT ele precisa apresentar o Atestado de prestação do serviço e esse atestado pode ser de qualquer empresa (grifo nosso).

Informamos novamente que a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** pertence único e exclusivamente ao profissional que leva consigo esse histórico ao longo da sua carreira profissional independente da vinculação profissional à época do registro do CAT conforme normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA

Sendo assim, o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que originou o **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** do Profissional não precisa, necessariamente, ser emitido para a Empresa que o mesmo encontra-se vinculado na atualidade, que no caso é a MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA pois, como dito, esse documento pertence único e exclusivamente ao histórico de vida profissional do Engenheiro, **e não da Empresa e os mesmos não fazem parte da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, pois esse sim devem pertencer de fato a Empresa.

Identificamos que essa estimada comissão de licitação, bem como o nobre Engº Jorge Vitor F. Carvalho **estão confundindo** o **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** (que pertence aos profissionais) solicitado no subitem 10.17.7.4 – página 12 do Edital “*Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), do objeto da presente licitação*” com a **CERTIDÃO DE ACERTO OPERACIONAL – CAO** (que pertence à Empresa) que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no CREA, por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), nas quais a empresa foi citada no campo “Empresa Contratada” da ART, conforme estabelecido na Resolução 1.137 de 31 de março de 2.023 – Confea que de fato poderiam ter sido solicitado no Edital com base no **Inc. II o Art. 67 da Lei 14.133/2021** (abaixo descrito), porém, como tal exigência não foi solicitado no edital o mesmo não pode ser *exigido a posteriori* pois fere o princípio da Vinculação ao Edital conforme previsto no **Art. 5 da Lei 14.133/2021** (abaixo descrito).

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Destarte salientar que no que concerne a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** o Edital se limitou em exigir no subitem 10.17.7.2. – página 12 a **“Comprovação de aptidão para desempenho**

de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...;” e isso foi apresentado de forma exaustiva em nossa HABILITAÇÃO conforme anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL não podendo ser exigido que seja de forma diferente por não estar previsto no Edital nenhuma outra forma de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

Tendo a máxima confiança no bom senso e na adequada interpretação da lei por parte desta sábia comissão do nobre Engº Jorge Vitor F. Carvalho entendemos que houve um equívoco e o que mesmo, na forma da lei, deve ser imediatamente corrigido.

Nessa seara, resta comprovado o equívoco por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP e sendo assim solicitamos a(o) nobre colega Pregoeiro(a) e toda equipe de apoio que aplique o entendimento do STF acerca das súmulas 346 e 473 e declare a nulidade dos atos erroneamente exarados na sessão do referido pregão, retroceda o processo da fase onde houve os atos eivados de vícios e reconsidere procedente a HABILITAÇÃO da nossa Empresa no presente processo (**Lote 5**).

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Tese de Repercussão Geral

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tese de Repercussão Geral

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]

Caso o nobre pregoeiro(a) pugne por não acatar nosso PLEITO solicitamos o embasamento jurídico (análítico) da sua decisão e sua devida publicidade de acordo com os Princípios da Transparência e que seja providenciado o encaminhamento do mesmo para apreciação do seu Superior Hierárquico de acordo com o § 2º do Art. 164º da Lei 14.133/2021.

Art. 11º da Lei 8429/1992

Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

Inc. IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

Inc. V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

Inc. XXXIII, Art. 5º da C/F.

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado

Art. 37. C/F.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ Único, Art. 2º da Lei 12.527/2011.

A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Inc. I, Art 3º da Lei 12.527/2011.

Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

§ 2º do Art. 164º da Lei 14.133/2021.

O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, **encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso não haja a adequada revisão dos atos por parte do Pregoeiro(a) e seu Superior Hierárquico informamos, que iremos remeter o todo o processo para o **Tribunal de Contas**, baseado no **Inc. III do Art. 169º da Lei 14.133/2021** bem como o **Pedido de Suspensão Cautelar** de todo o processo conforme instrução extraída do **§ 1º do Art. 171 da mesma lei**.

Art. 169º. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á responsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Públco competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 171º. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

- I - as causas da ordem de suspensão;
- II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.
- § 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:
- I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;
- II - prestar todas as informações cabíveis;
- III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.
- § 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.
- § 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

Pedimos vênia para que nossa solicitação seja acatado de forma administrativa conforme instruções contidas do **Art. 169º da Lei 14.133/2021**, nos ditames da legislação exaustivamente narrada acima para evitarmos que tenhamos que ingressar com **representação no TCU** com base no **Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara** e a remessa do Processo como um todo para o **Ministério Público** consoante com a instrução **do Inc. II, § 3, Art. 169º da Lei 14.133/2021**:

Art. 169º da Lei 14.133/2021

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Públco competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

TCU - Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara

O interessado em questionar eventuais irregularidades em processo licitatório deve acionar inicialmente o órgão ou a entidade promotora do certamente, e somente após, se necessário, ingressar com representação no TCU, a fim de evitar duplicação de esforços de apuração em desfavor do erário e do interesse público, considerando o princípio constitucional da eficiência e as disposições do Art. 169 da Lei 14.133/2021.

Aproveitamos a oportunidade para subscrevermos com os devidos respeitos, certo do fiel cumprimento por parte da Pregoeiro(a) e seu Superior Hierárquico quanto ao **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** onde prevê a observância dos princípios da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Atenciosamente.

DIONES DA
SILVA:94227691168

Assinado de forma digital por
DIONES DA SILVA:94227691168
Dados: 2024.10.31 13:24:02
-03'00'

DIONES DA SILVA
GESTOR – PROCURADOR – CONSULTOR DE LICITAÇÕES
CPF: 942.276.911-68 - RG: 410.825 SSP/TO
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 01.906.450/0001-00

AMERICO FERREIRA LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 492.998.671-00 - RG 1.005.758 SSP/DF
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 01.906.450/0001-00

MKDS Assinado de forma
EVENTOS digital por MKDS
MARKETING E EVENTOS
DIVERTIMENTO MARKETING E
S DIVERTIMENTOS
LTDA:01906450000
100 Dados: 2024.10.31
0000100 13:24:15 -03'00'
LTDA:0190645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



PROCESSO LICITATÓRIO: 633/2024

PREGÃO ELETRONICO 060/2024CJ

ESCLARECIMENTOS

Conforme manifestação da empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, a empresa foi inabilitada pelos seguintes pontos:

1 – Não apresentou a Certidão de atestado técnico registrado pelo CNPJ da empresa licitante;

2 – Não apresentou o registro da empresa no CREA/CAU;

Com base em nova análise após manifestação da empresa, retifico apenas o item 2) que consta a certidão da empresa na página 85, porém mantenho a inabilitação referente ao item 1).-

A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, todos vinculados ao CNPJ da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME. Embora esses atestados demonstrem a capacidade técnico-**profissional**, não comprovam a capacidade operacional da licitante, conforme exigência do edital.

Os atestados apresentados que possui CAT com registro de atestado são:

- Página 121 – CAT – 98529/2021 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnica Lara Raquel de Jesus Rodrigues da Silva;
- Página 156 – CAT – 57469/2021 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



- Página 171 – CAT – 59507/2017 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;
- Página 191 – CAT – 325622/2015 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;

A empresa também anexou uma série de atestados que não possuem a Certidão de Atestado Técnico, sendo:

- Página 106 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA;
- Página 202 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 228 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 255 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 282 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 295 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 334 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 362 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 379 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 397 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 403 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



- Página 421 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 434 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 457 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 462 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 469 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 475 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 481 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 486 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 513 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 515 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 522 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 541 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 562 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 568 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

Considerando que os atestados com certidão de atestado técnico estão em CNPJ diferente da licitante, comprovando apenas a capacidade técnico-profissional e não a **capacidade operacional**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



Considerando que o item 10.17.7.2, exige a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidade do objeto da licitação;

Considerando que a qualificação operacional corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe da própria empresa licitante;

Diante do exposto, a decisão de manter a inabilitação da MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA se justifica, pois não foram atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

Engº Jorge Vitor F. Carvalho

Diretor do Dpto de Planejamento de Obras

Prefeitura Municipal de Cajati

Proc. Administrativo 90- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 07:53:01

Bom dia! Anexo aos autos as contrarrazões ao recurso administrativo para o lote 05, apresentados pela licitante SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUTÇÕES LTDA - EPP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONTRARRAZOES_SOM_DA_ILHA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	07/11/2024 07:53:39	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Hanna Karoline da Silva Go...	07/11/2024 08:05:35	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Leandro de Moraes	08/11/2024 17:03:13	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFF3-D650-5890-EFB6**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAJATI/SP**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO:
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ
PROCESSO LICITATÓRIO: 633/2024
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI-SP**

A Empresa SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.391.521/0001-78, localizada à **Rodovia 13 de Maio Km10 Bº SimbiuvaPariquera-Açu/ SP**, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelênciа, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

I – DO MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

A licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA recorreu de sua inabilitação, e, conforme se demonstrará a seguir, a decisão recorrida não deve ser reformada, considerando os fatos e adicionamos questões técnicas essenciais e que merecem análise desta nobre comissão, pois trata-se de fundamentos elementares para a qual o objeto licitado se destina, ou seja, a prestação de serviços sendo: "Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como **som**, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital**, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)". Eis que de acordo com os ditames da ordem jurídica, devendo o aludido recurso ser julgado improcedente.

II.I – DOS EQUIPAMENTOS DECLARADOS PELA LICITANTE EM PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ora recorrente ao elaborar sua proposta adicionou informações sobre as marcas que disponibilizará para a execução dos serviços a serem contratados, conforme páginas 15 e 16 do arquivo anexado no sistema. Porem em simples análise, é notório que as mesmas não atendem tecnicamente o pedido a contratado pela Administração, senão, vejamos a frente

COMPARAÇÃO TÉCNICA		
Solicitado Prefeitura Cajati	Declarado pela Empresa	Divergência
CAIXAS DE PA L-R CENTER FILL; 30 - CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA POR 02 ALTO- FALANTES DE 15", 04 ALTO- FALANTES DE 08" E 03 DRIVE DE NEODÍMIO, MODELO DE REFERÊNCIA: MEYERSOUND M3D, JBL VERTEC V4889-1, JBL VTX V25C II, FZ FJ15A, L-ACOUSTICS K1, D.A.S AERO 50, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	LS Audio Slinpec 210; (Transdutores High 2x1,4" (35,5 mm) S/I Transdutores Mid 2x10" (262 mm) S/I	A CAIXA LS AUDIO SLINPEC 210, NÃO É COMPATIVA COM O MODELO SOLICITADO, POIS SEUS AUTO-FALANTES SÃO DE TAMANHOS INFERIORES E POTÊNCIA MENOR, COMO O PRÓPRIO FABRICANTE INFORMA EM SUA PÁGINA. A PREFEITURA INFORMA EM SEU DESCRIPTIVO OS MODELOS SUGERIDOS COM AUTO FALANTES DE 15" E OUTROS COMPONENTES SOLICITADOS PARA NÃO HAVER PREJUIZOS AOS ESPETACULOS E IMCOMPATIBILIDADE COM OS CONCORRENTES



+55 (13) 3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

AMPLIFICADORES DE 10.000WATTS - PARA AMPLIFICAÇÃO DO SUB E P.A COM 04 CANAIS INDEPENDENTES CADA AMPLIFICADOR NA CLASSE D, MODELO DE REFERÊNCIA LABGROUPEN FTP10.000Q, CROWN SÉRIE I-TECH 4X3500, POWERSOFT X4, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	Machine Linha PLS;	OS AMPLIFICADORES MACHINE LINHA PLS, NÃO SÃO AMPLIFICADORES DIGITAIS, NÃO POSSUEM SISTEMA DE DSP, SÃO AMPLIFICADORES DE 02 CANAIS E NÃO DE 04 CANAIS COMO SOLICITADOS. ESSES AMPLIFICADORES SÃO DE QUALIDADE INFERIOR AO SOLICITADO. A PREFEITURA INFORMOU OS MODELOS SUGERIDOS DE EQUIVALENCIA IGUAL OU SUPERIOR.
02 - CANAIS DE COMPRESSORES VALVULADOS INSERT PA AVALON 747 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO FORAM APRESENTARAM NENHUM MODELO	
02 - PROCESSADORES DE EFEITO YAMAHA SPX 990 OU SPX2000, LÉXICON PCM80 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	
12 - SPOT DE MONITORES RCF TT45, NORTON MC2CX, UM-1P OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
08 - CANAIS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA EAR-PHONE SHURE PSM900, SENNHEISER G3 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR; 08 - EAR-FONES SE315-CL OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 02 - COMBINADOR DE ANTENAS SENNHEISER AC3/NT OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 02 ANTENA COM CABO HELECOIDAL HA8089 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
02 -AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM CAIXAS AMPEG SVT-4E SVT810;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TWIN FENDER REVERB	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01AMPLIFICADOR PARA GAITA FENDER DELUXE; -	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01 - MESA DE LUZ COM 128 CANAIS DMX, M.A LIGHT V2 OU SIMILAR;	MA2 (Comand + Fader);	A MESA DE ILUMINAÇÃO OFERECIDA PELA EMPRESA EMBORA SEJA DA MARCA SOLICITADA PELA PREFEITURA O MODELO É INFERIOR AO MODELO SOLICITADO, COM RECURSOS A MENOS POIS SE TRATAR DE UM SISTEMA MONTADO DE COMPUTADOR + FADER, NÃO DE UM MESA COMPLETA COMO SOLICITADO, PODENDO O ARTISTA NAO ACEITAR, A PREFEITURA INFORMOU OS MODELOS SUGERIDOS



MOVING LIGHT SPOT, MARTIN VIPER, MARTIN QUATUM SPOT, ROBE 1.200 OU SIMILAR; MOVING LIGHT BEAM 5R ROBE POINTER OU SIMILAR; MOVING LED WASH MARTIN , IGUAL OU SUPERIOR	New Star;	NÃO SÃO MARCAS E MODELOS COMPATÍVEIS COM OS SOLICITADOS PELA PREFEITURA, TRAZENDO DIFICULDADES NA ACEITAÇÃO DOS ARTISTAS.
CONCLUSÃO: OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS SÃO DIVERGENTES E INFERIORES AOS SOLICITADOS PELA PREFEITURA, INFLUENCIANDO NO SEU PODER DE DECISÃO E COMPARAÇÃO TÉCNICA COM O LICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO.		

O Edital é claro em apontar que marcas referência devem ser iguais ou “superiores” ao modelo sugerido em edital, não podendo ser em qualquer hipótese, INFERIORES ao contratado, e, ao listar os equipamentos apresentados na proposta comercial, a ref. empresa JÁ ESTÁ DECLARANDO EM PROPOSTA OS EQUIPAMENTOS que pretende disponibilizar e **conforme análise técnica que pode ser diligenciada pela Prefeitura de Cajati e restará apurado que estes não atendem o objeto licitado..**

Neste intuito, trazemos o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 trata de critérios para a desclassificação de propostas em licitações, incluindo:

- Propostas com vícios insanáveis
- **Propostas que não respeitam as especificações técnicas do edital**
- Propostas com preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado
- Propostas que não demonstram a exequibilidade, quando exigido pela Administração
- **Propostas que não respeitam outras exigências do edital**

(Motivo: Equipamentos apresentados na proposta não atendem o especificado no Edital)

II.II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa ora recursante, tem como informações de estabelecimento sede em Brasília/DF, não indicando portanto, haver filiais estabelecidas do estado de SP, tão pouco no Município de Cajati. Embora não haja restrição geográfica para participação nos certames licitatórios, é fato que para execução dos serviços objetos deste edital, a empresa deve possuir quadro próprio de Mão de



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

Obra, bem como possuir os equipamentos para execução dos serviços, não sendo admitido subcontratação, conforme item 3.4 do edital, a qual transcrevemos

“3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, conforme item 4.5.1 do Termo de Referência.”

Tal informação foi reforçada pelo pregoeiro durante a sessão do pregao, conforme chat no dia 15/10/2024 as 16:16:00.

II. DOS FATOS

O pregão eletrônico tem se destacado como uma modalidade de licitação que traz inúmeros benefícios para as empresas e para a administração pública. Uma das principais vantagens é a rapidez e eficiência do processo. Diferente do pregão presencial, o pregão eletrônico permite que as propostas sejam enviadas e analisadas de forma mais ágil, reduzindo o tempo total da licitação, ampliando o acesso de empresas de diferentes regiões, permitindo uma maior competitividade. Empresas que antes não tinham condições de participar de pregões presenciais agora podem enviar suas propostas de qualquer lugar, aumentando a diversidade de fornecedores e, consequentemente, a qualidade das propostas recebidas. Porém aqui observamos que trata-se de uma **prestação de serviços** e alguns fatos devem ser considerados e ter uma atenção redobrada da Administração Publica. A empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA tem uma atuação administrativa em diversos Estados do Brasil, conforme anexou em seus documentos, porém, aqui temos um conflito a qual questionamos se teria a empresa condições plenas de executar os serviços dispondo de transporte (considerando sua localização geografica de aproximadamente 1.000 km de distancia), mão de obra propria, despesas administrativas e demais encargos oriundos dessa prestação de serviços, tendo arrematado o ref. Lote 05, com um desconto medio de 40% do valor inicial estimado. Estaria a empresa se valendo da possibilidade de terceirizar os serviços, **fato que é explicitamente vedado neste certame?**

Indo além, os atestados apresentados pela recursante só informam relação de serviços mas não é possivel comprovar a capacidade de execução, pois verificamos tratar-se de meras listagens de termos de referencia sem especificação tecnica (genericos) e há o fato de que a época dos referidos contratos, **a terceirização poderia ser objeto de autorização do orgão contratante**, fato que não



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil



podera ser considerado na prestação deste serviço no município de Cajati, que assertivamente faz a fiscalização das suas empresas fornecedoras quando convocadas.

Há ainda a questão **se a empresa possui ao menos os equipamentos que declara em proposta** para a realização dos serviços, visto a divergência de informações técnicas conforme já mencionado no item anterior.

Considerando o disposto no Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 “**poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis”.**

II. DO PEDIDO.

A situação em exame requer atenção, de modo a reconhecer a necessidade de comprovação de capacidade pela recursante.

Considere, o processo licitatório possui uma finalidade, qual seja selecionar a **proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas** para o atendimento do interesse público envolto na contratação. Disso decorre que não cabe à Administração Pública processar a licitação de forma semelhante a uma “gincana” ou a um “concurso de provas”, na qual se sai melhor aquele que cumprir todas as “formalidades” do regulamento.

Mais do que a preocupação com o seu aspecto formal, não se deve ignorar que o processamento da licitação deve assegurar o atendimento da sua finalidade – **a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração contratante, de acordo com as especificações técnicas a qual a referida compra se destina.**

Nesse compasso, com base nos fundamentos expostos ha necessidade iminente de real demonstração de capacidade técnica pela ora recursante a fim de evitar violação do princípio da legalidade, contaminando a validade do presente processo licitatório, bem como a fim de evitar seja violada a própria finalidade do processo licitatório, qual seja **selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas**, bem como evitar a adoção de medidas mais drásticas para preservação do direito público subjetivo à fiel observância do pertinente



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

procedimento estabelecido na lei, tais como a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou mesmo a impetração de Mandado de Segurança junto ao Poder Judiciário, requer-se:

- 1) dada a tempestividade e o cabimento, sejam recebidas as presentes Contrarrazões ao **recurso administrativo interposto pela licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**
- 2) Seja diligenciada a empresa para comprovação através de documentos e demais meios necessários, de possuir equipamentos, mão de obra técnica especializada bem como do envio dos contratos que antecedem os atestados apresentados para análise a respeito da terceirização e/ou subcontratação,
- 3) E a fim de evitar prejuízo para o regular processamento do certame, **seja mantida a decisão da Comissão de Licitação que declarou inabilitada a MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, dando andamento a homologação do lote 05 a empresa Som da Ilha Comercio e Produções Ltda.**

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Paracatu-Açu, 06 de novembro de 2024.



SOM DA ILHA
César Augusto Bilezikdjian

CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN
Representante Legal
Som da Ilha Comércio e Produções Ltda
CNPJ 04.391.521/0001-78



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Paracatu-Açu SP Cep:11930-000
Brasil



Proc. Administrativo 91- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SMOM - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana - A/C Jorge C.

Data: 07/11/2024 às 07:55:55

Bom dia! Jorge Vitor F. Carvalho - SMOM

Por se tratar de recurso administrativo quanto a análise técnica (Qualificação Técnica) da licitante, solicitamos a análise e Parecer quanto ao recurso administrativo e contrarrazões apresentadas para o Pregão em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONTRARRAZOES_SOM_DA_ILHA.pdf

RECURSO_MKDS.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	07/11/2024 07:56:06	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB08-4E7A-C980-E2DA**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAJATI/SP**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO:
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ
PROCESSO LICITATÓRIO: 633/2024
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI-SP**

A Empresa SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.391.521/0001-78, localizada à **Rodovia 13 de Maio Km10 Bº SimbiuvaPariquera-Açu/ SP**, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelênciа, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

I – DO MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

A licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA recorreu de sua inabilitação, e, conforme se demonstrará a seguir, a decisão recorrida não deve ser reformada, considerando os fatos e adicionamos questões técnicas essenciais e que merecem análise desta nobre comissão, pois trata-se de fundamentos elementares para a qual o objeto licitado se destina, ou seja, a prestação de serviços sendo: "Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como **som**, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital**, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)". Eis que de acordo com os ditames da ordem jurídica, devendo o aludido recurso ser julgado improcedente.

II.I – DOS EQUIPAMENTOS DECLARADOS PELA LICITANTE EM PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ora recorrente ao elaborar sua proposta adicionou informações sobre as marcas que disponibilizará para a execução dos serviços a serem contratados, conforme páginas 15 e 16 do arquivo anexado no sistema. Porem em simples análise, é notório que as mesmas não atendem tecnicamente o pedido a contratado pela Administração, senão, vejamos a frente

COMPARAÇÃO TÉCNICA		
Solicitado Prefeitura Cajati	Declarado pela Empresa	Divergência
CAIXAS DE PA L-R CENTER FILL; 30 - CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA POR 02 ALTO- FALANTES DE 15", 04 ALTO- FALANTES DE 08" E 03 DRIVE DE NEODÍMIO, MODELO DE REFERÊNCIA: MEYERSOUND M3D, JBL VERTEC V4889-1, JBL VTX V25C II, FZ FJ15A, L-ACOUSTICS K1, D.A.S AERO 50, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	LS Audio Slinpec 210; (Transdutores High 2x1,4" (35,5 mm) S/I Transdutores Mid 2x10" (262 mm) S/I	A CAIXA LS AUDIO SLINPEC 210, NÃO É COMPATIVA COM O MODELO SOLICITADO, POIS SEUS AUTO-FALANTES SÃO DE TAMANHOS INFERIORES E POTÊNCIA MENOR, COMO O PRÓPRIO FABRICANTE INFORMA EM SUA PÁGINA. A PREFEITURA INFORMA EM SEU DESCRIPTIVO OS MODELOS SUGERIDOS COM AUTO FALANTES DE 15" E OUTROS COMPONENTES SOLICITADOS PARA NÃO HAVER PREJUIZOS AOS ESPETACULOS E IMCOMPATIBILIDADE COM OS CONCORRENTES



+55 (13) 3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

AMPLIFICADORES DE 10.000WATTS - PARA AMPLIFICAÇÃO DO SUB E P.A COM 04 CANAIS INDEPENDENTES CADA AMPLIFICADOR NA CLASSE D, MODELO DE REFERÊNCIA LABGROUPEN FTP10.000Q, CROWN SÉRIE I-TECH 4X3500, POWERSOFT X4, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	Machine Linha PLS;	OS AMPLIFICADORES MACHINE LINHA PLS, NÃO SÃO AMPLIFICADORES DIGITAIS, NÃO POSSUEM SISTEMA DE DSP, SÃO AMPLIFICADORES DE 02 CANAIS E NÃO DE 04 CANAIS COMO SOLICITADOS. ESSES AMPLIFICADORES SÃO DE QUALIDADE INFERIOR AO SOLICITADO. A PREFEITURA INFORMOU OS MODELOS SUGERIDOS DE EQUIVALENCIA IGUAL OU SUPERIOR.
02 - CANAIS DE COMPRESSORES VALVULADOS INSERT PA AVALON 747 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO FORAM APRESENTARAM NENHUM MODELO	
02 - PROCESSADORES DE EFEITO YAMAHA SPX 990 OU SPX2000, LÉXICON PCM80 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	
12 - SPOT DE MONITORES RCF TT45, NORTON MC2CX, UM-1P OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
08 - CANAIS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA EAR-PHONE SHURE PSM900, SENNHEISER G3 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR; 08 - EAR-FONES SE315-CL OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 02 - COMBINADOR DE ANTENAS SENNHEISER AC3/NT OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 02 ANTENA COM CABO HELECOIDAL HA8089 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
02 -AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM CAIXAS AMPEG SVT-4E SVT810;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TWIN FENDER REVERB	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01AMPLIFICADOR PARA GAITA FENDER DELUXE; -	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01 - MESA DE LUZ COM 128 CANAIS DMX, M.A LIGHT V2 OU SIMILAR;	MA2 (Comand + Fader);	A MESA DE ILUMINAÇÃO OFERECIDA PELA EMPRESA EMBORA SEJA DA MARCA SOLICITADA PELA PREFEITURA O MODELO É INFERIOR AO MODELO SOLICITADO, COM RECURSOS A MENOS POIS SE TRATAR DE UM SISTEMA MONTADO DE COMPUTADOR + FADER, NÃO DE UM MESA COMPLETA COMO SOLICITADO, PODENDO O ARTISTA NAO ACEITAR, A PREFEITURA INFORMOU OS MODELOS SUGERIDOS



MOVING LIGHT SPOT, MARTIN VIPER, MARTIN QUATUM SPOT, ROBE 1.200 OU SIMILAR; MOVING LIGHT BEAM 5R ROBE POINTER OU SIMILAR; MOVING LED WASH MARTIN , IGUAL OU SUPERIOR	New Star;	NÃO SÃO MARCAS E MODELOS COMPATÍVEIS COM OS SOLICITADOS PELA PREFEITURA, TRAZENDO DIFICULDADES NA ACEITAÇÃO DOS ARTISTAS.
CONCLUSÃO: OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS SÃO DIVERGENTES E INFERIORES AOS SOLICITADOS PELA PREFEITURA, INFLUENCIANDO NO SEU PODER DE DECISÃO E COMPARAÇÃO TÉCNICA COM O LICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO.		

O Edital é claro em apontar que marcas referência devem ser iguais ou “superiores” ao modelo sugerido em edital, não podendo ser em qualquer hipótese, INFERIORES ao contratado, e, ao listar os equipamentos apresentados na proposta comercial, a ref. empresa JÁ ESTÁ DECLARANDO EM PROPOSTA OS EQUIPAMENTOS que pretende disponibilizar e **conforme análise técnica que pode ser diligenciada pela Prefeitura de Cajati e restará apurado que estes não atendem o objeto licitado..**

Neste intuito, trazemos o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 trata de critérios para a desclassificação de propostas em licitações, incluindo:

- Propostas com vícios insanáveis
- **Propostas que não respeitam as especificações técnicas do edital**
- Propostas com preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado
- Propostas que não demonstram a exequibilidade, quando exigido pela Administração
- **Propostas que não respeitam outras exigências do edital**

(Motivo: Equipamentos apresentados na proposta não atendem o especificado no Edital)

II.II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa ora recursante, tem como informações de estabelecimento sede em Brasília/DF, não indicando portanto, haver filiais estabelecidas do estado de SP, tão pouco no Município de Cajati. Embora não haja restrição geográfica para participação nos certames licitatórios, é fato que para execução dos serviços objetos deste edital, a empresa deve possuir quadro próprio de Mão de



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

Obra, bem como possuir os equipamentos para execução dos serviços, não sendo admitido subcontratação, conforme item 3.4 do edital, a qual transcrevemos

“3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, conforme item 4.5.1 do Termo de Referência.”

Tal informação foi reforçada pelo pregoeiro durante a sessão do pregao, conforme chat no dia 15/10/2024 as 16:16:00.

II. DOS FATOS

O pregão eletrônico tem se destacado como uma modalidade de licitação que traz inúmeros benefícios para as empresas e para a administração pública. Uma das principais vantagens é a rapidez e eficiência do processo. Diferente do pregão presencial, o pregão eletrônico permite que as propostas sejam enviadas e analisadas de forma mais ágil, reduzindo o tempo total da licitação, ampliando o acesso de empresas de diferentes regiões, permitindo uma maior competitividade. Empresas que antes não tinham condições de participar de pregões presenciais agora podem enviar suas propostas de qualquer lugar, aumentando a diversidade de fornecedores e, consequentemente, a qualidade das propostas recebidas. Porém aqui observamos que trata-se de uma **prestação de serviços** e alguns fatos devem ser considerados e ter uma atenção redobrada da Administração Publica. A empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA tem uma atuação administrativa em diversos Estados do Brasil, conforme anexou em seus documentos, porém, aqui temos um conflito a qual questionamos se teria a empresa condições plenas de executar os serviços dispondo de transporte (considerando sua localização geografica de aproximadamente 1.000 km de distancia), mão de obra propria, despesas administrativas e demais encargos oriundos dessa prestação de serviços, tendo arrematado o ref. Lote 05, com um desconto medio de 40% do valor inicial estimado. Estaria a empresa se valendo da possibilidade de terceirizar os serviços, **fato que é explicitamente vedado neste certame?**

Indo além, os atestados apresentados pela recursante só informam relação de serviços mas não é possivel comprovar a capacidade de execução, pois verificamos tratar-se de meras listagens de termos de referencia sem especificação tecnica (genericos) e há o fato de que a época dos referidos contratos, **a terceirização poderia ser objeto de autorização do orgão contratante**, fato que não



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil



podera ser considerado na prestação deste serviço no município de Cajati, que assertivamente faz a fiscalização das suas empresas fornecedoras quando convocadas.

Há ainda a questão **se a empresa possui ao menos os equipamentos que declara em proposta** para a realização dos serviços, visto a divergência de informações técnicas conforme já mencionado no item anterior.

Considerando o disposto no Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 “**poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis”.**

II. DO PEDIDO.

A situação em exame requer atenção, de modo a reconhecer a necessidade de comprovação de capacidade pela recursante.

Considere, o processo licitatório possui uma finalidade, qual seja selecionar a **proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas** para o atendimento do interesse público envolto na contratação. Disso decorre que não cabe à Administração Pública processar a licitação de forma semelhante a uma “gincana” ou a um “concurso de provas”, na qual se sai melhor aquele que cumprir todas as “formalidades” do regulamento.

Mais do que a preocupação com o seu aspecto formal, não se deve ignorar que o processamento da licitação deve assegurar o atendimento da sua finalidade – **a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração contratante, de acordo com as especificações técnicas a qual a referida compra se destina.**

Nesse compasso, com base nos fundamentos expostos ha necessidade iminente de real demonstração de capacidade técnica pela ora recursante a fim de evitar violação do princípio da legalidade, contaminando a validade do presente processo licitatório, bem como a fim de evitar seja violada a própria finalidade do processo licitatório, qual seja **selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas**, bem como evitar a adoção de medidas mais drásticas para preservação do direito público subjetivo à fiel observância do pertinente



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

procedimento estabelecido na lei, tais como a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou mesmo a impetração de Mandado de Segurança junto ao Poder Judiciário, requer-se:

- 1) dada a tempestividade e o cabimento, sejam recebidas as presentes Contrarrazões ao **recurso administrativo interposto pela licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**
- 2) Seja diligenciada a empresa para comprovação através de documentos e demais meios necessários, de possuir equipamentos, mão de obra técnica especializada bem como do envio dos contratos que antecedem os atestados apresentados para análise a respeito da terceirização e/ou subcontratação,
- 3) E a fim de evitar prejuízo para o regular processamento do certame, **seja mantida a decisão da Comissão de Licitação que declarou inabilitada a MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, dando andamento a homologação do lote 05 a empresa Som da Ilha Comercio e Produções Ltda.**

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Paracuru-Açu, 06 de novembro de 2024.



SOM DA ILHA
César Augusto Bilezikdjian

CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN
Representante Legal
Som da Ilha Comércio e Produções Ltda
CNPJ 04.391.521/0001-78



+55 (13)3856-1407



www.somdaillha.com.br
somdaillha@somdaillha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Paracuru-Açu SP Cep:11930-000
Brasil



Brasília-DF, 31 de outubro de 2024

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP
PREGÃO ELETRÔNICO:	PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ
PROCESSO LICITATÓRIO:	633/2024
E-mail:	compras@cajati.sp.gov.br
ASSUNTO:	RECURSO – LOTE 05

EMPRESA:	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	MKDS DIVERTIMENTOS
CNPJ:	01.906.450/0001-00
ENDEREÇO:	ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201
BAIRRO:	TAGUATINGA NORTE
CIDADE/ESTADO:	BRASÍLIA/DF
TELEFONE:	(77) 9.9928-9839
REPRESENTANTE:	AMERICO FERREIRA LIMA
RG:	1.005.758 – SSP-DF
CPF:	492.998.671-00
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

Entendemos que as fases recursais dos processos licitatórios são cansativas e exaustivas com tantos argumentos o que requer tempo em leitura e análise analítica de cada caso, porém, solicitamos, de forma imparcial, que seja feita uma leitura atenta aos argumentos por nós narrados na presente peça recursal para que não seja proferido um julgamento injusto e incoerente de acordo com a legislação aplicável.

Vale salientar que manifestamos nossa intenção de RECURSO via PORTAL BLL para o LOTE 05 em momento oportuno transcorrido na sessão on line, porém, o mesmo foi deferido pelo(a) pregoeiro(a), cumprindo a regra estabelecida em na NLLC onde a mesma rege, como pressuposto, a não exigência motivação, apenas a manifestação, conforme § 1º, Inc. I do Art. 165º da Lei 14.133/2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Ocorre que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP **INABILITOU** nossa empresa com os seguintes argumentos, extraídos da plataforma www.bllcompras.com:

item 5). (item 05 - Iluminação e Sonorização de Grande Porte) - a empresa MKDS EVENTOS E MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, apresentou Certidão de Atestado Técnico com outro CNPJ e não apresentou o registro da empresa no CREA/CAU, não atendendo o item do edital 10.17.7.

Informamos que essa afirmação é improcedente e que apresentamos toda essa documentação de forma regular conforme arquivo **HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf** anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL.

O CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentado das páginas de 113 até 141 pertence a Engenheira Eletricista **LARA RAQUEL DE JESUS RODRIGUES SILVA** cumprindo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no âmbito profissional conforme disposta no Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

O CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentado das páginas de 148 até 188 pertence a Engenheira Eletricista, Civil e de Segurança do Trabalho **MATHEUS RODRIGUES MARTINS** cumprindo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no âmbito profissional** conforme disposta no Inc. I do Art. 67 da Lei **14.133/2021**.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Importante informar que a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** pertence único e exclusivamente ao profissional que leva consigo esse histórico ao longo da sua carreira profissional independente da vinculação profissional à época do registro do CAT conforme normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA abaixo transcrito.

*Art. 49. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no **acervo técnico do profissional**.*

Art. 50. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão.

Nesta seara a empresa cumpriu a exigência do Edital referente ao subitem 10.17.7.4 – página 12 do Edital “**10.17.7.4 Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), do objeto da presente licitação**”;

No que tange a alegação que a empresa não apresentou o registro no CREA/CAU novamente é falsa, pois apresentamos a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO junto ao CREA/DF (sede da Empresa) conforme arquivo HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL páginas 77 e 78.

Mesmo após a empresa ter enviado e-mail (conforme abaixo) questionando o equívoco teve a decisão parcialmente deferida, porém, continuaram, de forma equivocada, com nossa INABILITAÇÃO para o processo.

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ Caixa de entrada x



MKDS MKDS <mkds.contato@gmail.com>

para compras, gabinete ▾

segunda, 21/10, 10:18 (há 10 dias)

Bom dia Sr. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Conforme diálogo via telefone segue anexo nossos ESCLARECIMENTOS em relação a injusta inabilitação da nossa empresa no PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ.

Solicitamos, por gentileza, fazer a devida análise e correção dos atos.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Att.

DIONES DA SILVA
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
TOTAL SOM
CNPJ: 01.906.450/0001-00
FONE:
(61) 3038-3000
(77) 9.9928-9839

Um anexo • Verificado pelo Gmail ⓘ



Em resposta [\(anexo\)](#) o Engº Jorge Vitor F. Carvalho Diretor do Dpto de Planejamento de Obras Prefeitura Municipal de Cajati insiste em afirmar que *"A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, todos vinculados ao CNPJ da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME. Embora esses atestados demonstrem a capacidade técnico-profissional, não comprovam a capacidade operacional da licitante, conforme exigência do edital"* não se atendendo que estes Atestados foram usados pelos profissionais para obtenção junto ao CREA a obtenção do **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** que pertence aos profissionais e não a empresa de acordo com a legislação vigente que trata o assunto sobre **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA abaixo transrito.

*Art. 49. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no **acervo técnico do profissional**.*

Art. 50. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão. Para o profissional a requerer o CAT ele precisa apresentar o Atestado de prestação do serviço e esse atestado pode ser de qualquer empresa (grifo nosso).

Informamos novamente que a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** pertence único e exclusivamente ao profissional que leva consigo esse histórico ao longo da sua carreira profissional independente da vinculação profissional à época do registro do CAT conforme normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA

Sendo assim, o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que originou o **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** do Profissional não precisa, necessariamente, ser emitido para a Empresa que o mesmo encontra-se vinculado na atualidade, que no caso é a MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA pois, como dito, esse documento pertence único e exclusivamente ao histórico de vida profissional do Engenheiro, **e não da Empresa e os mesmos não fazem parte da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, pois esse sim devem pertencer de fato a Empresa.

Identificamos que essa estimada comissão de licitação, bem como o nobre Engº Jorge Vitor F. Carvalho **estão confundindo** o **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** (que pertence aos profissionais) solicitado no subitem 10.17.7.4 – página 12 do Edital “*Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), do objeto da presente licitação*” com a **CERTIDÃO DE ACERTO OPERACIONAL – CAO** (que pertence à Empresa) que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no CREA, por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), nas quais a empresa foi citada no campo “Empresa Contratada” da ART, conforme estabelecido na Resolução 1.137 de 31 de março de 2.023 – Confea que de fato poderiam ter sido solicitado no Edital com base no **Inc. II o Art. 67 da Lei 14.133/2021** (abaixo descrito), porém, como tal exigência não foi solicitado no edital o mesmo não pode ser *exigido a posteriori* pois fere o princípio da Vinculação ao Edital conforme previsto no **Art. 5 da Lei 14.133/2021** (abaixo descrito).

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Destarte salientar que no que concerne a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** o Edital se limitou em exigir no subitem 10.17.7.2. – página 12 a **“Comprovação de aptidão para desempenho**

de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...;” e isso foi apresentado de forma exaustiva em nossa HABILITAÇÃO conforme anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL não podendo ser exigido que seja de forma diferente por não estar previsto no Edital nenhuma outra forma de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

Tendo a máxima confiança no bom senso e na adequada interpretação da lei por parte desta sábia comissão do nobre Engº Jorge Vitor F. Carvalho entendemos que houve um equívoco e o que mesmo, na forma da lei, deve ser imediatamente corrigido.

Nessa seara, resta comprovado o equívoco por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP e sendo assim solicitamos a(o) nobre colega Pregoeiro(a) e toda equipe de apoio que aplique o entendimento do STF acerca das súmulas 346 e 473 e declare a nulidade dos atos erroneamente exarados na sessão do referido pregão, retroceda o processo da fase onde houve os atos eivados de vícios e reconsidere procedente a HABILITAÇÃO da nossa Empresa no presente processo (**Lote 5**).

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Tese de Repercussão Geral

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tese de Repercussão Geral

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]

Caso o nobre pregoeiro(a) pugne por não acatar nosso PLEITO solicitamos o embasamento jurídico (análítico) da sua decisão e sua devida publicidade de acordo com os Princípios da Transparência e que seja providenciado o encaminhamento do mesmo para apreciação do seu Superior Hierárquico de acordo com o § 2º do Art. 164º da Lei 14.133/2021.

Art. 11º da Lei 8429/1992

Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

Inc. IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

Inc. V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

Inc. XXXIII, Art. 5º da C/F.

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado

Art. 37. C/F.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ Único, Art. 2º da Lei 12.527/2011.

A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Inc. I, Art 3º da Lei 12.527/2011.

Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

§ 2º do Art. 164º da Lei 14.133/2021.

O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, **encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso não haja a adequada revisão dos atos por parte do Pregoeiro(a) e seu Superior Hierárquico informamos, que iremos remeter o todo o processo para o Tribunal de Contas, baseado no Inc. III do Art. 169º da Lei 14.133/2021 bem como o Pedido de Suspensão Cautelar de todo o processo conforme instrução extraída do § 1º do Art. 171 da mesma lei.

Art. 169º. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á responsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Públco competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 171º. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

- I - as causas da ordem de suspensão;
- II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.
- § 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:
- I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;
- II - prestar todas as informações cabíveis;
- III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.
- § 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.
- § 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

Pedimos vênia para que nossa solicitação seja acatado de forma administrativa conforme instruções contidas do **Art. 169º da Lei 14.133/2021**, nos ditames da legislação exaustivamente narrada acima para evitarmos que tenhamos que ingressar com **representação no TCU** com base no **Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara** e a remessa do Processo como um todo para o **Ministério Público** consoante com a instrução **do Inc. II, § 3, Art. 169º da Lei 14.133/2021**:

Art. 169º da Lei 14.133/2021

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Públco competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

TCU - Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara

O interessado em questionar eventuais irregularidades em processo licitatório deve acionar inicialmente o órgão ou a entidade promotora do certamente, e somente após, se necessário, ingressar com representação no TCU, a fim de evitar duplicação de esforços de apuração em desfavor do erário e do interesse público, considerando o princípio constitucional da eficiência e as disposições do Art. 169 da Lei 14.133/2021.

Aproveitamos a oportunidade para subscrevermos com os devidos respeitos, certo do fiel cumprimento por parte da Pregoeiro(a) e seu Superior Hierárquico quanto ao **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** onde prevê a observância dos princípios da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Atenciosamente.

DIONES DA
SILVA:94227691168

Assinado de forma digital por
DIONES DA SILVA:94227691168
Dados: 2024.10.31 13:24:02
-03'00'

DIONES DA SILVA
GESTOR – PROCURADOR – CONSULTOR DE LICITAÇÕES
CPF: 942.276.911-68 - RG: 410.825 SSP/TO
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 01.906.450/0001-00

AMERICO FERREIRA LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 492.998.671-00 - RG 1.005.758 SSP/DF
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 01.906.450/0001-00

MKDS Assinado de forma
EVENTOS digital por MKDS
MARKETING E EVENTOS
DIVERTIMENTO MARKETING E
S DIVERTIMENTOS
LTDA:01906450000
100 Dados: 2024.10.31
0000100 13:24:15 -03'00'
LTDA:0190645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



PROCESSO LICITATÓRIO: 633/2024

PREGÃO ELETRONICO 060/2024CJ

ESCLARECIMENTOS

Conforme manifestação da empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, a empresa foi inabilitada pelos seguintes pontos:

1 – Não apresentou a Certidão de atestado técnico registrado pelo CNPJ da empresa licitante;

2 – Não apresentou o registro da empresa no CREA/CAU;

Com base em nova análise após manifestação da empresa, retifico apenas o item 2) que consta a certidão da empresa na página 85, porém mantenho a inabilitação referente ao item 1).-

A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, todos vinculados ao CNPJ da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME. Embora esses atestados demonstrem a capacidade técnico-**profissional**, não comprovam a capacidade operacional da licitante, conforme exigência do edital.

Os atestados apresentados que possui CAT com registro de atestado são:

- Página 121 – CAT – 98529/2021 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnica Lara Raquel de Jesus Rodrigues da Silva;
- Página 156 – CAT – 57469/2021 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



- Página 171 – CAT – 59507/2017 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;
- Página 191 – CAT – 325622/2015 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;

A empresa também anexou uma série de atestados que não possuem a Certidão de Atestado Técnico, sendo:

- Página 106 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA;
- Página 202 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 228 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 255 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 282 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 295 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 334 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 362 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 379 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 397 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 403 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



- Página 421 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 434 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 457 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 462 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 469 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 475 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 481 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 486 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 513 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 515 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 522 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 541 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 562 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 568 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

Considerando que os atestados com certidão de atestado técnico estão em CNPJ diferente da licitante, comprovando apenas a capacidade técnico-profissional e não a **capacidade operacional**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



Considerando que o item 10.17.7.2, exige a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidade do objeto da licitação;

Considerando que a qualificação operacional corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe da própria empresa licitante;

Diante do exposto, a decisão de manter a inabilitação da MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA se justifica, pois não foram atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

Engº Jorge Vitor F. Carvalho

Diretor do Dpto de Planejamento de Obras

Prefeitura Municipal de Cajati

Proc. Administrativo 92- 633/2024

De: Jorge C. - SMOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 17:41:53

Prezado,

Segue manifestação;

—

Engº Jorge Vitor F. Carvalho
Diretor de Planejamento de Obras

Anexos:

PROC ADM_633_2024_rev_01.pdf

De: Departamento de Planejamento de Obras

Para: Divisão de Licitações

Assunto: Processo Administrativo 633/2024

Pregão Eletrônico nº 060/2014

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Recorrente: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

A Recorrente, inconformada com a sua inabilitação, apresentou suas argumentações contestando essa decisão.

Trata-se de contratação definida no Lote 05 como “ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE”.

A questão em discussão refere-se à Capacidade Técnica Operacional do licitante.

No edital, mais precisamente no item 10.17.7, estão descritos os documentos que o licitante deverá apresentar para a qualificação técnica, sendo eles:

- 10.17.7.1: *Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU.*

-10.17.7.2: *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;*

-10.17.7.3: *Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo ser apresentada mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”;*

-10.17.7.4: *Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.*

No item 10.17.7.5, é especificado como o licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional e operacional, conforme descrito abaixo:

“Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrados e acervados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação.” (grifo nosso)

O licitante apresentou diversos atestados em nome de outra empresa, Qualitive Tecnologia e Eventos Ltda-ME, que não faz parte do certame, pois possui CNPJ diferente da empresa MKDS Divertimentos. No entanto, os atestados podem comprovar a CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL da licitante, como já foi abordado anteriormente.

Não é possível transferir a Capacidade Operacional de uma empresa para outra, salvo em caso de incorporação, o que não se aplica aqui.

A nova Lei de Licitações e Contratos, no artigo 67, inciso II, é clara quanto à documentação que o licitante deve apresentar para comprovar sua Capacidade Técnico Operacional, conforme expresso: *"certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei."* (grifo nosso)

Como pode ser observado, em nenhum momento a licitante apresentou documentação que comprove que seus atestados foram emitidos pelo Conselho de Engenharia. Ela alega, ainda, que a comissão está confundindo CAT com CAO, sendo que o município não explicitou de forma específica como o licitante deveria comprovar sua Capacidade Operacional, se através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou da CAO (Certidão de Acervo Operacional). No entanto, a licitante deveria comprovar que o atestado foi registrado no Conselho, demonstrando que o serviço foi devidamente acompanhado por profissional habilitado e o Conselho tem a prerrogativa de fiscalizar a atividade profissional.

Segundo Adilson Abreu Dallari: *"O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe."*

Como se observa, as exigências editalícias visam permitir que o Poder Público contrate empresa capacitada para executar o objeto pleiteado.

É importante destacar que, na prática licitatória, ao solicitar apenas a comprovação de capacitação técnico-profissional do licitante, podem ocorrer prejuízos à conclusão dos serviços contratados, caso o licitante não possua a qualificação técnica operacional necessária para uma execução satisfatória dos mesmos.

Nos serviços a serem contratados, incluem-se "talhas" para movimentar equipamentos de até 1 tonelada, cintas de carga para 3 toneladas, cabeamento, pau de carga e toda a instalação elétrica e fornecimento de equipamentos. Como se observa, é imprescindível que o licitante possua expertise no serviço que será executado, e essa expertise deve ser comprovada mediante atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, o que não foi apresentado.

Para salvaguardar o interesse público, a lei exige a verificação da qualificação tanto da empresa quanto de seu responsável técnico para efeitos de habilitação.

Assim, para garantir o cumprimento deste princípio em prol do interesse público, a entidade licitante deve assegurar-se de que o futuro contratado possui a aptidão necessária para realizar o objeto contratado.

Portanto, após análise do recurso, não identifiquei elementos que corroborassem com o pedido da licitante, logo, mantenho a inabilitação da licitante, smj.

Cajati, 7 de novembro de 2024

Jorge Vitor F. Carvalho
Diretor do Depto. de Planejamento de Obras

Proc. Administrativo 93- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 08/11/2024 às 09:30:41

Bom dia! Anexo para análise e Parecer o recurso administrativo e contrarrazões ao procedimento. Anexo ainda o Parecer emitido pelo Engenheiro desta Prefeitura por se tratar de questão iminentemente técnica.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONTRARRAZOES_SOM_DA_ILHA.pdf

memorando_juridico_PE_60_2024_08_11_2024.pdf

PROC ADM_633_2024_rev_01.pdf

RECURSO_MKDS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	08/11/2024 09:32:04	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C1E-F905-27AE-D250**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAJATI/SP**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO:
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ
PROCESSO LICITATÓRIO: 633/2024
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI-SP**

A Empresa SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.391.521/0001-78, localizada à **Rodovia 13 de Maio Km10 Bº SimbiuvaPariquera-Açu/ SP**, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelênciа, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

I – DO MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

A licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA recorreu de sua inabilitação, e, conforme se demonstrará a seguir, a decisão recorrida não deve ser reformada, considerando os fatos e adicionamos questões técnicas essenciais e que merecem análise desta nobre comissão, pois trata-se de fundamentos elementares para a qual o objeto licitado se destina, ou seja, a prestação de serviços sendo: "Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como **som**, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital**, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)". Eis que de acordo com os ditames da ordem jurídica, devendo o aludido recurso ser julgado improcedente.

II.I – DOS EQUIPAMENTOS DECLARADOS PELA LICITANTE EM PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ora recorrente ao elaborar sua proposta adicionou informações sobre as marcas que disponibilizará para a execução dos serviços a serem contratados, conforme páginas 15 e 16 do arquivo anexado no sistema. Porem em simples análise, é notório que as mesmas não atendem tecnicamente o pedido a contratado pela Administração, senão, vejamos a frente

COMPARAÇÃO TÉCNICA		
Solicitado Prefeitura Cajati	Declarado pela Empresa	Divergência
CAIXAS DE PA L-R CENTER FILL; 30 - CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA POR 02 ALTO- FALANTES DE 15", 04 ALTO- FALANTES DE 08" E 03 DRIVE DE NEODÍMIO, MODELO DE REFERÊNCIA: MEYERSOUND M3D, JBL VERTEC V4889-1, JBL VTX V25C II, FZ FJ15A, L-ACOUSTICS K1, D.A.S AERO 50, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	LS Audio Slinpec 210; (Transdutores High 2x1,4" (35,5 mm) S/I Transdutores Mid 2x10" (262 mm) S/I	A CAIXA LS AUDIO SLINPEC 210, NÃO É COMPATIVA COM O MODELO SOLICITADO, POIS SEUS AUTO-FALANTES SÃO DE TAMANHOS INFERIORES E POTÊNCIA MENOR, COMO O PRÓPRIO FABRICANTE INFORMA EM SUA PÁGINA. A PREFEITURA INFORMA EM SEU DESCRIPTIVO OS MODELOS SUGERIDOS COM AUTO FALANTES DE 15" E OUTROS COMPONENTES SOLICITADOS PARA NÃO HAVER PREJUIZOS AOS ESPETACULOS E IMCOMPATIBILIDADE COM OS CONCORRENTES



+55 (13) 3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

AMPLIFICADORES DE 10.000WATTS - PARA AMPLIFICAÇÃO DO SUB E P.A COM 04 CANAIS INDEPENDENTES CADA AMPLIFICADOR NA CLASSE D, MODELO DE REFERÊNCIA LABGROUPEN FTP10.000Q, CROWN SÉRIE I-TECH 4X3500, POWERSOFT X4, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	Machine Linha PLS;	OS AMPLIFICADORES MACHINE LINHA PLS, NÃO SÃO AMPLIFICADORES DIGITAIS, NÃO POSSUEM SISTEMA DE DSP, SÃO AMPLIFICADORES DE 02 CANAIS E NÃO DE 04 CANAIS COMO SOLICITADOS. ESSES AMPLIFICADORES SÃO DE QUALIDADE INFERIOR AO SOLICITADO. A PREFEITURA INFORMOU OS MODELOS SUGERIDOS DE EQUIVALENCIA IGUAL OU SUPERIOR.
02 - CANAIS DE COMPRESSORES VALVULADOS INSERT PA AVALON 747 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO FORAM APRESENTARAM NENHUM MODELO	
02 - PROCESSADORES DE EFEITO YAMAHA SPX 990 OU SPX2000, LÉXICON PCM80 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	
12 - SPOT DE MONITORES RCF TT45, NORTON MC2CX, UM-1P OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
08 - CANAIS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA EAR-PHONE SHURE PSM900, SENNHEISER G3 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR; 08 - EAR-FONES SE315-CL OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 02 - COMBINADOR DE ANTENAS SENNHEISER AC3/NT OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 02 ANTENA COM CABO HELECOIDAL HA8089 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
02 -AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM CAIXAS AMPEG SVT-4E SVT810;	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TWIN FENDER REVERB	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01AMPLIFICADOR PARA GAITA FENDER DELUXE; -	NÃO APRESENTARAM NENHUM MODELO	ITEM EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA AS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, MODELOS SUGERIDOS PELA PREFEITURA
01 - MESA DE LUZ COM 128 CANAIS DMX, M.A LIGHT V2 OU SIMILAR;	MA2 (Comand + Fader);	A MESA DE ILUMINAÇÃO OFERECIDA PELA EMPRESA EMBORA SEJA DA MARCA SOLICITADA PELA PREFEITURA O MODELO É INFERIOR AO MODELO SOLICITADO, COM RECURSOS A MENOS POIS SE TRATAR DE UM SISTEMA MONTADO DE COMPUTADOR + FADER, NÃO DE UM MESA COMPLETA COMO SOLICITADO, PODENDO O ARTISTA NAO ACEITAR, A PREFEITURA INFORMOU OS MODELOS SUGERIDOS



MOVING LIGHT SPOT, MARTIN VIPER, MARTIN QUATUM SPOT, ROBE 1.200 OU SIMILAR; MOVING LIGHT BEAM 5R ROBE POINTER OU SIMILAR; MOVING LED WASH MARTIN , IGUAL OU SUPERIOR	New Star;	NÃO SÃO MARCAS E MODELOS COMPATÍVEIS COM OS SOLICITADOS PELA PREFEITURA, TRAZENDO DIFICULDADES NA ACEITAÇÃO DOS ARTISTAS.
CONCLUSÃO: OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS SÃO DIVERGENTES E INFERIORES AOS SOLICITADOS PELA PREFEITURA, INFLUENCIANDO NO SEU PODER DE DECISÃO E COMPARAÇÃO TÉCNICA COM O LICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO.		

O Edital é claro em apontar que marcas referência devem ser iguais ou “superiores” ao modelo sugerido em edital, não podendo ser em qualquer hipótese, INFERIORES ao contratado, e, ao listar os equipamentos apresentados na proposta comercial, a ref. empresa JÁ ESTÁ DECLARANDO EM PROPOSTA OS EQUIPAMENTOS que pretende disponibilizar e **conforme análise técnica que pode ser diligenciada pela Prefeitura de Cajati e restará apurado que estes não atendem o objeto licitado..**

Neste intuito, trazemos o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 trata de critérios para a desclassificação de propostas em licitações, incluindo:

- Propostas com vícios insanáveis
- **Propostas que não respeitam as especificações técnicas do edital**
- Propostas com preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado
- Propostas que não demonstram a exequibilidade, quando exigido pela Administração
- **Propostas que não respeitam outras exigências do edital**

(Motivo: Equipamentos apresentados na proposta não atendem o especificado no Edital)

II.II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa ora recursante, tem como informações de estabelecimento sede em Brasília/DF, não indicando portanto, haver filiais estabelecidas do estado de SP, tão pouco no Município de Cajati. Embora não haja restrição geográfica para participação nos certames licitatórios, é fato que para execução dos serviços objetos deste edital, a empresa deve possuir quadro próprio de Mão de



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

Obra, bem como possuir os equipamentos para execução dos serviços, não sendo admitido subcontratação, conforme item 3.4 do edital, a qual transcrevemos

“3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, conforme item 4.5.1 do Termo de Referência.”

Tal informação foi reforçada pelo pregoeiro durante a sessão do pregao, conforme chat no dia 15/10/2024 as 16:16:00.

II. DOS FATOS

O pregão eletrônico tem se destacado como uma modalidade de licitação que traz inúmeros benefícios para as empresas e para a administração pública. Uma das principais vantagens é a rapidez e eficiência do processo. Diferente do pregão presencial, o pregão eletrônico permite que as propostas sejam enviadas e analisadas de forma mais ágil, reduzindo o tempo total da licitação, ampliando o acesso de empresas de diferentes regiões, permitindo uma maior competitividade. Empresas que antes não tinham condições de participar de pregões presenciais agora podem enviar suas propostas de qualquer lugar, aumentando a diversidade de fornecedores e, consequentemente, a qualidade das propostas recebidas. Porém aqui observamos que trata-se de uma **prestação de serviços** e alguns fatos devem ser considerados e ter uma atenção redobrada da Administração Publica. A empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA tem uma atuação administrativa em diversos Estados do Brasil, conforme anexou em seus documentos, porém, aqui temos um conflito a qual questionamos se teria a empresa condições plenas de executar os serviços dispondo de transporte (considerando sua localização geografica de aproximadamente 1.000 km de distancia), mão de obra propria, despesas administrativas e demais encargos oriundos dessa prestação de serviços, tendo arrematado o ref. Lote 05, com um desconto medio de 40% do valor inicial estimado. Estaria a empresa se valendo da possibilidade de terceirizar os serviços, **fato que é explicitamente vedado neste certame?**

Indo além, os atestados apresentados pela recursante só informam relação de serviços mas não é possivel comprovar a capacidade de execução, pois verificamos tratar-se de meras listagens de termos de referencia sem especificação tecnica (genericos) e há o fato de que a época dos referidos contratos, **a terceirização poderia ser objeto de autorização do orgão contratante**, fato que não



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

podera ser considerado na prestação deste serviço no município de Cajati, que assertivamente faz a fiscalização das suas empresas fornecedoras quando convocadas.

Há ainda a questão **se a empresa possui ao menos os equipamentos que declara em proposta** para a realização dos serviços, visto a divergência de informações técnicas conforme já mencionado no item anterior.

Considerando o disposto no Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 “**poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis”.**

II. DO PEDIDO.

A situação em exame requer atenção, de modo a reconhecer a necessidade de comprovação de capacidade pela recursante.

Considere, o processo licitatório possui uma finalidade, qual seja selecionar a **proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas** para o atendimento do interesse público envolto na contratação. Disso decorre que não cabe à Administração Pública processar a licitação de forma semelhante a uma “gincana” ou a um “concurso de provas”, na qual se sai melhor aquele que cumprir todas as “formalidades” do regulamento.

Mais do que a preocupação com o seu aspecto formal, não se deve ignorar que o processamento da licitação deve assegurar o atendimento da sua finalidade – **a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração contratante, de acordo com as especificações técnicas a qual a referida compra se destina.**

Nesse compasso, com base nos fundamentos expostos ha necessidade iminente de real demonstração de capacidade técnica pela ora recursante a fim de evitar violação do princípio da legalidade, contaminando a validade do presente processo licitatório, bem como a fim de evitar seja violada a própria finalidade do processo licitatório, qual seja **selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas**, bem como evitar a adoção de medidas mais drásticas para preservação do direito público subjetivo à fiel observância do pertinente



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

procedimento estabelecido na lei, tais como a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou mesmo a impetração de Mandado de Segurança junto ao Poder Judiciário, requer-se:

- 1) dada a tempestividade e o cabimento, sejam recebidas as presentes Contrarrazões ao **recurso administrativo interposto pela licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**
- 2) Seja diligenciada a empresa para comprovação através de documentos e demais meios necessários, de possuir equipamentos, mão de obra técnica especializada bem como do envio dos contratos que antecedem os atestados apresentados para análise a respeito da terceirização e/ou subcontratação,
- 3) E a fim de evitar prejuízo para o regular processamento do certame, **seja mantida a decisão da Comissão de Licitação que declarou inabilitada a MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, dando andamento a homologação do lote 05 a empresa Som da Ilha Comercio e Produções Ltda.**

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Paracuru-Açu, 06 de novembro de 2024.



SOM DA ILHA
César Augusto Bilezikdjian

CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN
Representante Legal
Som da Ilha Comércio e Produções Ltda
CNPJ 04.391.521/0001-78



+55 (13)3856-1407



www.somdaillha.com.br
somdaillha@somdaillha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Paracuru-Açu SP Cep:11930-000
Brasil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/ 2024

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1DOC

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, por meio de **SISTEMA ELETRÔNICO**, com fundamento legal no Artigo 28, inciso I e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021, com o objetivo da **Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 060/ 2024 foi realizada no PORTAL BLL COMPRAS com início no dia 11/10/2024 às 10:00:00 horas e término em 11/10/2024 com a participação de 18 (dezoito) interessadas, sendo:

- (01) LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA (CNPJ29.291.197/0001-47);
- (02) MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ01.906.450/0001-00);
- (03) LEC ORGANIZAÇÕES LTDA (CNPJ46.838.568/0001-87);
- (04) RCGK PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ39.909.716/0001-41);
- (05) SINTETIZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ33.273.080/0001-08);
- (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00);
- (07) ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ22.753.153/0001-42);
- (08) VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA (CNPJ33.076.526/0001-04);
- (09) LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA – ME (CNPJ61.647.343/0001-37);
- (10) RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ68.336.320/0001-50);
- (11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ04.391.521/0001-78);
- (12) WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME (CNPJ12.441.527/0001-30);
- (13) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ20.728.517/0001-09);
- (14) MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ17.140.866/0001-09);
- (15) FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ35.902.091/0001-35);
- (16) ÉRIKA DA SILVA MACHADO (CNPJ20.826.398/0001-27);
- (17) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ49.842.112/0001-89); e
- (18) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ05.841.753/0001-43).

Ocorrências da licitação:

LOTE 001 – A licitante (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 1.600,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 002 – A licitante (18) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 9.270,80, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 9.270,80 (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 003 – A licitante (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 75.000,00, após negociações, análise da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 004 – A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 148.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 005 – A licitante (16) **ÉRIKA DA SILVA MACHADO (CNPJ 20.826.398/0001-27)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 249.665,00; A licitante não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a segundo classificada (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)**, no valor global do lote de R\$ 281.989,00, foi **INABILITADA** em razão do Parecer emitido pelo Engenheiro desta Municipalidade, após análise da documentação técnica da licitante, apresentou Certidão de Atestado Técnico com outro CNPJ e não apresentou o registro da empresa no CREA/ CAU, não atendendo o item do edital 10.17.7, conforme despacho 59-633/ 2024 1DOC. Consultada a terceiro classificada, (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, no valor global do lote de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização.

LOTE 006 – A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 350.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado.

LOTE 007 – A licitante (09) **LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA – ME (CNPJ 61.647.343/0001-37)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 109.033,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 109.033,00 (cento e nove mil e trinta e três reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado.

LOTE 008 – A licitante (15) **FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ 35.902.091/0001-35)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 201.900,00; A licitante não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a segundo classificada (07) **ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ 22.753.153/0001-42)**, no valor global do lote de R\$ 205.300,00; A licitante igualmente não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a terceiro classificada, (12) **WJC PROMOÇÕES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ARTÍSTICAS LTDA – ME (CNPJ 12.441.527/0001-30), a licitante foi **INABILITADA** pois não anexou a Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, INSS, Municipal e CNDT, regularizada dentro do prazo previsto na LC 123/ 2006 e demais atualizações de 5 (cinco) dias úteis. Consultada a quarto classificada, **(17) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 49.842.112/0001-89)**, no valor global do lote de R\$ 229.995,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 229.995,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. A licitante **(02) MKDSEVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote *"Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso"*, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado. A licitante **(11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)** também manifestou intenção de recorrer, porém não anexou a peça à plataforma.

LOTE 009 – A licitante **(14) MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ 17.140.866/0001-09)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 313.550,00; foi **INABILITADA** em razão do Parecer emitido pelo Engenheiro desta Municipalidade, após análise da documentação técnica da licitante, apresentou as CATS sem o registro de atestado, não atendendo o edital 10.17.7.5., conforme despacho 59-633/ 2024 1DOC. Consultada a segundo classificada, **(11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, no valor global do lote de R\$ 315.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 010 – A licitante **(11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 175.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 011 – A licitante **(06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 51.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 012 – A licitante **(13) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ 20.728.517/0001-09)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 117.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

LOTE 013 – A licitante **(06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 6.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/ 2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 014 – A licitante (11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 190.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. A referida licitação seguiu para apreciação da Autoridade Competente quanto a Adjudicação e Homologação do certame, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021, uma vez que não houveram intenções de recursos administrativos.

Encerrada a fase de classificação e habilitação, foi aberto o prazo de interposição de recursos tendo sido anunciado via chat em 25/10/2024, no portal BLL COMPRAS; publicação no Diário Oficial do Município de Cajati – SP em 25/10/2024 – Edição nº 2301 – página 04 e Jornal Gazeta SP em 26/10/2024 – Página B8; sendo aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos em 29/10/2024 às 09:00 horas, com manifestação de recursos administrativos e interposição efetiva de recurso para o lote 05 e final do prazo de contrarrazões para os lotes 06, 07 e 08.

A licitante (02) MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00) anexou sua peça recursal no sistema em 31/10/2024 às 13:24:54 h (despacho 89-633/2024 1DOC), por entender que “*Destarte salientar que no que concerne a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL o Edital se limitou em exigir no subitem 10.17.7.2. – Página 12 a “Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...” e isso foi apresentado de forma exaustiva em nossa HABILITAÇÃO conforme anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL não podendo ser exigido que seja de forma diferente por não estar previsto no Edital nenhuma outra forma de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. Tendo a máxima confiança no bom senso e na adequada interpretação da lei por parte desta sábia comissão do nobre Engº Jbrge Vitor F. Carvalho entendemos que houve um equívoco e o que mesmo, na forma da lei, deve ser imediatamente corrigido. Nessa seara, resta comprovado o equívoco por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SP e sendo assim solicitamos a(o) nobre colega Pregoeiro(a) e toda equipe de apoio que aplique o entendimento do STF acerca das súmulas 346 e 473 e declare a nulidade dos atos erroneamente exarados na sessão do referido pregão, retroceda o processo da fase onde houve os atos evitados de vícios e reconsidera procedente a HABILITAÇÃO da nossa Empresa no presente processo (Lote 5).*” (...) solicitando ao final: “*Pedimos vênia para que nossa solicitação seja acatado de forma administrativa conforme instruções contidas do Art. 169º da Lei 14.133/2021, nos ditames da legislação exaustivamente narrada acima para evitarmos que tenhamos que ingressar com representação no TCU com base no Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara e a remessa do Processo como um todo para o Ministério Público consoante com a instrução do Inc. II, § 3, Art. 169º da Lei 14.133/2021.*

A licitante (11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78) anexou suas contrarrazões no sistema em 06/11/2024 às 00:36:30 h (despacho 90-633/2024 1DOC), citando: “*A empresa ora recorrente ao elaborar sua proposta adicionou informações sobre as marcas que disponibilizará para a para a execução dos serviços a serem contratados, conforme páginas 15 e 16 do arquivo anexado no sistema. porém em simples análise, é notório que as mesmas não atendem tecnicamente o pedido a contratado pela Administração, senão, vejamos a frente*”. (...) Requer ao final que: “*Nesse compasso, com base nos fundamentos expostos ha necessidade iminente de real demonstração de capacidade técnica pela ora recursante a fim de evitar violação do princípio da legalidade, contaminando a validade do presente processo licitatório, bem como a fim de evitar seja violada a própria finalidade do processo licitatório, qual seja selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas, bem como evitar a adoção de medidas mais drásticas para preservação do direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, tais como a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou mesmo a impetratura de Mandado de Segurança junto ao Poder Judiciário.*”

Dos recursos e contrarrazões apresentados, entendemos:

1. Conforme Ata de Classificação de 29/10/2024 (despacho 78-633/2024 1DOC), a decisão do Pregoeiro merece ser mantida com a inabilitação da licitante (02) MKDS EVENTOS MARKETING E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00) como detentora do menor valor ofertado a ser contratado por esta Administração para o lote 5.

Embora o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro desta Prefeitura, no despacho 92-633/2024 1DOC, o mesmo mencione: “A nova Lei de Licitações e Contratos, no artigo 67, inciso II, é clara quanto à documentação que o licitante deve apresentar para comprovar sua Capacidade Técnica Operacional, conforme expresso: “certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.” (grifo nosso) Como pode ser observado, em nenhum momento a licitante apresentou documentação que comprove que seus atestados foram emitidos pelo Conselho de Engenharia. Ela alega, ainda, que a comissão está confundindo CAT com CAO, sendo que o município não explicitou de forma específica como o licitante deveria comprovar sua Capacidade Operacional, se através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou da CAO (Certidão de Acervo Operacional). No entanto, a licitante deveria comprovar que o atestado foi registrado no Conselho, demonstrando que o serviço foi devidamente acompanhado por profissional habilitado e o Conselho tem a prerrogativa de fiscalizar a atividade profissional. Segundo Adilson Abreu Dallari: “O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe.” Como se observa, as exigências editoriais visam permitir que o Poder Público contrate empresa capacitada para executar o objeto pleiteado.”; o instrumento convocatório (edital) que é a lei interna da licitação, previu para as licitantes em seu item 10.17.7.2: “Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...; e ainda no item 10.17.7.5: “Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação; o que não foi apresentado pela licitante.

O procedimento licitatório pretende selecionar a proposta mais vantajosa ao ente público, a fim de satisfazer os interesses visados pela administração, observados seja qual for a modalidade licitatória, os aspectos formais exigidos nas normas vigentes e os princípios norteadores do sistema. (JUSTEN FILHO, 2019).

Diante dos entendimentos o Pregoeiro entende pela manutenção da Classificação final do procedimento conforme Ata de Julgamento, mantendo a licitante **(11) SOM DAILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, como a primeiro classificada para o lote 05 do certame.

Encaminhamos o procedimento para Parecer Jurídico e posterior Parecer da Autoridade competente.

Sendo o que temos para o momento,
Atenciosamente.
Cajati/ SP, 08 de novembro de 2024.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

De: Departamento de Planejamento de Obras

Para: Divisão de Licitações

Assunto: Processo Administrativo 633/2024

Pregão Eletrônico nº 060/2014

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Recorrente: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

A Recorrente, inconformada com a sua inabilitação, apresentou suas argumentações contestando essa decisão.

Trata-se de contratação definida no Lote 05 como “ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE”.

A questão em discussão refere-se à Capacidade Técnica Operacional do licitante.

No edital, mais precisamente no item 10.17.7, estão descritos os documentos que o licitante deverá apresentar para a qualificação técnica, sendo eles:

- 10.17.7.1: *Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU.*

-10.17.7.2: *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;*

-10.17.7.3: *Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo ser apresentada mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”;*

-10.17.7.4: *Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.*

No item 10.17.7.5, é especificado como o licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional e operacional, conforme descrito abaixo:

“Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrados e acervados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação.” (grifo nosso)

O licitante apresentou diversos atestados em nome de outra empresa, Qualitive Tecnologia e Eventos Ltda-ME, que não faz parte do certame, pois possui CNPJ diferente da empresa MKDS Divertimentos. No entanto, os atestados podem comprovar a CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL da licitante, como já foi abordado anteriormente.

Não é possível transferir a Capacidade Operacional de uma empresa para outra, salvo em caso de incorporação, o que não se aplica aqui.

A nova Lei de Licitações e Contratos, no artigo 67, inciso II, é clara quanto à documentação que o licitante deve apresentar para comprovar sua Capacidade Técnico Operacional, conforme expresso: *"certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei."* (grifo nosso)

Como pode ser observado, em nenhum momento a licitante apresentou documentação que comprove que seus atestados foram emitidos pelo Conselho de Engenharia. Ela alega, ainda, que a comissão está confundindo CAT com CAO, sendo que o município não explicitou de forma específica como o licitante deveria comprovar sua Capacidade Operacional, se através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou da CAO (Certidão de Acervo Operacional). No entanto, a licitante deveria comprovar que o atestado foi registrado no Conselho, demonstrando que o serviço foi devidamente acompanhado por profissional habilitado e o Conselho tem a prerrogativa de fiscalizar a atividade profissional.

Segundo Adilson Abreu Dallari: *"O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe."*

Como se observa, as exigências editalícias visam permitir que o Poder Público contrate empresa capacitada para executar o objeto pleiteado.

É importante destacar que, na prática licitatória, ao solicitar apenas a comprovação de capacitação técnico-profissional do licitante, podem ocorrer prejuízos à conclusão dos serviços contratados, caso o licitante não possua a qualificação técnica operacional necessária para uma execução satisfatória dos mesmos.

Nos serviços a serem contratados, incluem-se "talhas" para movimentar equipamentos de até 1 tonelada, cintas de carga para 3 toneladas, cabeamento, pau de carga e toda a instalação elétrica e fornecimento de equipamentos. Como se observa, é imprescindível que o licitante possua expertise no serviço que será executado, e essa expertise deve ser comprovada mediante atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, o que não foi apresentado.

Para salvaguardar o interesse público, a lei exige a verificação da qualificação tanto da empresa quanto de seu responsável técnico para efeitos de habilitação.

Assim, para garantir o cumprimento deste princípio em prol do interesse público, a entidade licitante deve assegurar-se de que o futuro contratado possui a aptidão necessária para realizar o objeto contratado.

Portanto, após análise do recurso, não identifiquei elementos que corroborassem com o pedido da licitante, logo, mantenho a inabilitação da licitante, smj.

Cajati, 7 de novembro de 2024

Jorge Vitor F. Carvalho
Diretor do Depto. de Planejamento de Obras

Brasília-DF, 31 de outubro de 2024

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP
PREGÃO ELETRÔNICO:	PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ
PROCESSO LICITATÓRIO:	633/2024
E-mail:	compras@cajati.sp.gov.br
ASSUNTO:	RECURSO – LOTE 05

EMPRESA:	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	MKDS DIVERTIMENTOS
CNPJ:	01.906.450/0001-00
ENDEREÇO:	ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201
BAIRRO:	TAGUATINGA NORTE
CIDADE/ESTADO:	BRASÍLIA/DF
TELEFONE:	(77) 9.9928-9839
REPRESENTANTE:	AMERICO FERREIRA LIMA
RG:	1.005.758 – SSP-DF
CPF:	492.998.671-00
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

Entendemos que as fases recursais dos processos licitatórios são cansativas e exaustivas com tantos argumentos o que requer tempo em leitura e análise analítica de cada caso, porém, solicitamos, de forma imparcial, que seja feita uma leitura atenta aos argumentos por nós narrados na presente peça recursal para que não seja proferido um julgamento injusto e incoerente de acordo com a legislação aplicável.

Vale salientar que manifestamos nossa intenção de RECURSO via PORTAL BLL para o LOTE 05 em momento oportuno transcorrido na sessão on line, porém, o mesmo foi deferido pelo(a) pregoeiro(a), cumprindo a regra estabelecida em na NLLC onde a mesma rege, como pressuposto, a não exigência motivação, apenas a manifestação, conforme § 1º, Inc. I do Art. 165º da Lei 14.133/2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Ocorre que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP **INABILITOU** nossa empresa com os seguintes argumentos, extraídos da plataforma www.bllcompras.com:

item 5). (item 05 - Iluminação e Sonorização de Grande Porte) - a empresa MKDS EVENTOS E MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, apresentou Certidão de Atestado Técnico com outro CNPJ e não apresentou o registro da empresa no CREA/CAU, não atendendo o item do edital 10.17.7.

Informamos que essa afirmação é improcedente e que apresentamos toda essa documentação de forma regular conforme arquivo **HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf** anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL.

O CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentado das páginas de 113 até 141 pertence a Engenheira Eletricista **LARA RAQUEL DE JESUS RODRIGUES SILVA** cumprindo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no âmbito profissional conforme disposta no Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

O CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentado das páginas de 148 até 188 pertence a Engenheira Eletricista, Civil e de Segurança do Trabalho **MATHEUS RODRIGUES MARTINS** cumprindo a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no âmbito profissional** conforme disposta no Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Importante informar que a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** pertence único e exclusivamente ao profissional que leva consigo esse histórico ao longo da sua carreira profissional independente da vinculação profissional à época do registro do CAT conforme normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA abaixo transcrito.

Art. 49. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 50. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão.

Nesta seara a empresa cumpriu a exigência do Edital referente ao subitem 10.17.7.4 – página 12 do Edital “**10.17.7.4 Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), do objeto da presente licitação**”;

No que tange a alegação que a empresa não apresentou o registro no CREA/CAU novamente é falsa, pois apresentamos a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO junto ao CREA/DF (sede da Empresa) conforme arquivo HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL páginas 77 e 78.

Mesmo após a empresa ter enviado e-mail (conforme abaixo) questionando o equívoco teve a decisão parcialmente deferida, porém, continuaram, de forma equivocada, com nossa INABILITAÇÃO para o processo.

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ Caixa de entrada 

MKDS MKDS <mkds.contato@gmail.com>

para compras, gabinete ▾

segunda, 21/10, 10:18 (há 10 dias)

Bom dia Sr. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Conforme diálogo via telefone segue anexo nossos ESCLARECIMENTOS em relação a injusta inabilitação da nossa empresa no PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024CJ.

Solicitamos, por gentileza, fazer a devida análise e correção dos atos.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Att.

DIONES DA SILVA
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
TOTAL SOM
CNPJ: 01.906.450/0001-00
FONE:
(61) 3038-3000
(77) 9.9928-9839

Um anexo • Verificado pelo Gmail 

Em resposta [\(anexo\)](#) o Engº Jorge Vitor F. Carvalho Diretor do Dpto de Planejamento de Obras Prefeitura Municipal de Cajati insiste em afirmar que *"A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, todos vinculados ao CNPJ da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME. Embora esses atestados demonstrem a capacidade técnico-profissional, não comprovam a capacidade operacional da licitante, conforme exigência do edital"* não se atendendo que estes Atestados foram usados pelos profissionais para obtenção junto ao CREA a obtenção do **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** que pertence aos profissionais e não a empresa de acordo com a legislação vigente que trata o assunto sobre **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA abaixo transrito.

*Art. 49. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no **acervo técnico do profissional**.*

Art. 50. da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão. Para o profissional a requerer o CAT ele precisa apresentar o Atestado de prestação do serviço e esse atestado pode ser de qualquer empresa (grifo nosso).

Informamos novamente que a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** pertence único e exclusivamente ao profissional que leva consigo esse histórico ao longo da sua carreira profissional independente da vinculação profissional à época do registro do CAT conforme normatizado nos Arts. 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA

Sendo assim, o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que originou o **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** do Profissional não precisa, necessariamente, ser emitido para a Empresa que o mesmo encontra-se vinculado na atualidade, que no caso é a MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA pois, como dito, esse documento pertence único e exclusivamente ao histórico de vida profissional do Engenheiro, **e não da Empresa e os mesmos não fazem parte da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, pois esse sim devem pertencer de fato a Empresa.

Identificamos que essa estimada comissão de licitação, bem como o nobre Engº Jorge Vitor F. Carvalho **estão confundindo** o **CAT-CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO** (que pertence aos profissionais) solicitado no subitem 10.17.7.4 – página 12 do Edital “*Capacitação técnico-profissional: Atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (inciso I), do objeto da presente licitação*” com a **CERTIDÃO DE ACERTO OPERACIONAL – CAO** (que pertence à Empresa) que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no CREA, por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), nas quais a empresa foi citada no campo “Empresa Contratada” da ART, conforme estabelecido na Resolução 1.137 de 31 de março de 2.023 – Confea que de fato poderiam ter sido solicitado no Edital com base no **Inc. II o Art. 67 da Lei 14.133/2021** (abaixo descrito), porém, como tal exigência não foi solicitado no edital o mesmo não pode ser *exigido a posteriori* pois fere o princípio da Vinculação ao Edital conforme previsto no **Art. 5 da Lei 14.133/2021** (abaixo descrito).

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Destarte salientar que no que concerne a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** o Edital se limitou em exigir no subitem 10.17.7.2. – página 12 a **“Comprovação de aptidão para desempenho**

de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...;” e isso foi apresentado de forma exaustiva em nossa HABILITAÇÃO conforme anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL não podendo ser exigido que seja de forma diferente por não estar previsto no Edital nenhuma outra forma de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

Tendo a máxima confiança no bom senso e na adequada interpretação da lei por parte desta sábia comissão do nobre Engº Jorge Vitor F. Carvalho entendemos que houve um equívoco e o que mesmo, na forma da lei, deve ser imediatamente corrigido.

Nessa seara, resta comprovado o equívoco por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP e sendo assim solicitamos a(o) nobre colega Pregoeiro(a) e toda equipe de apoio que aplique o entendimento do STF acerca das súmulas 346 e 473 e declare a nulidade dos atos erroneamente exarados na sessão do referido pregão, retroceda o processo da fase onde houve os atos eivados de vícios e reconsidere procedente a HABILITAÇÃO da nossa Empresa no presente processo (**Lote 5**).

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Tese de Repercussão Geral

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tese de Repercussão Geral

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]

Caso o nobre pregoeiro(a) pugne por não acatar nosso PLEITO solicitamos o embasamento jurídico (análítico) da sua decisão e sua devida publicidade de acordo com os Princípios da Transparência e que seja providenciado o encaminhamento do mesmo para apreciação do seu Superior Hierárquico de acordo com o § 2º do Art. 164º da Lei 14.133/2021.

Art. 11º da Lei 8429/1992

Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

Inc. IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

Inc. V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

Inc. XXXIII, Art. 5º da C/F.

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado

Art. 37. C/F.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ Único, Art. 2º da Lei 12.527/2011.

A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Inc. I, Art 3º da Lei 12.527/2011.

Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

§ 2º do Art. 164º da Lei 14.133/2021.

O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, **encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso não haja a adequada revisão dos atos por parte do Pregoeiro(a) e seu Superior Hierárquico informamos, que iremos remeter o todo o processo para o **Tribunal de Contas**, baseado no **Inc. III do Art. 169º da Lei 14.133/2021** bem como o **Pedido de Suspensão Cautelar** de todo o processo conforme instrução extraída do **§ 1º do Art. 171 da mesma lei**.

Art. 169º. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á responsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Públco competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 171º. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

- I - as causas da ordem de suspensão;
- II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.
- § 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:
- I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;
- II - prestar todas as informações cabíveis;
- III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.
- § 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.
- § 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

Pedimos vênia para que nossa solicitação seja acatado de forma administrativa conforme instruções contidas do **Art. 169º da Lei 14.133/2021**, nos ditames da legislação exaustivamente narrada acima para evitarmos que tenhamos que ingressar com **representação no TCU** com base no **Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara** e a remessa do Processo como um todo para o **Ministério Público** consoante com a instrução **do Inc. II, § 3, Art. 169º da Lei 14.133/2021**:

Art. 169º da Lei 14.133/2021

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Públco competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

TCU - Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara

O interessado em questionar eventuais irregularidades em processo licitatório deve acionar inicialmente o órgão ou a entidade promotora do certamente, e somente após, se necessário, ingressar com representação no TCU, a fim de evitar duplicação de esforços de apuração em desfavor do erário e do interesse público, considerando o princípio constitucional da eficiência e as disposições do Art. 169 da Lei 14.133/2021.

Aproveitamos a oportunidade para subscrevermos com os devidos respeitos, certo do fiel cumprimento por parte da Pregoeiro(a) e seu Superior Hierárquico quanto ao **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** onde prevê a observância dos princípios da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Atenciosamente.

DIONES DA
SILVA:94227691168

Assinado de forma digital por
DIONES DA SILVA:94227691168
Dados: 2024.10.31 13:24:02
-03'00'

DIONES DA SILVA
GESTOR – PROCURADOR – CONSULTOR DE LICITAÇÕES
CPF: 942.276.911-68 - RG: 410.825 SSP/TO
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 01.906.450/0001-00

AMERICO FERREIRA LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 492.998.671-00 - RG 1.005.758 SSP/DF
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 01.906.450/0001-00

MKDS Assinado de forma
EVENTOS digital por MKDS
MARKETING E EVENTOS
DIVERTIMENTO MARKETING E
S DIVERTIMENTOS
LTDA:01906450000
100 Dados: 2024.10.31
0000100 13:24:15 -03'00'
LTDA:0190645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



PROCESSO LICITATÓRIO: 633/2024

PREGÃO ELETRONICO 060/2024CJ

ESCLARECIMENTOS

Conforme manifestação da empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, a empresa foi inabilitada pelos seguintes pontos:

1 – Não apresentou a Certidão de atestado técnico registrado pelo CNPJ da empresa licitante;

2 – Não apresentou o registro da empresa no CREA/CAU;

Com base em nova análise após manifestação da empresa, retifico apenas o item 2) que consta a certidão da empresa na página 85, porém mantenho a inabilitação referente ao item 1).-

A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, todos vinculados ao CNPJ da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME. Embora esses atestados demonstrem a capacidade técnico-**profissional**, não comprovam a capacidade operacional da licitante, conforme exigência do edital.

Os atestados apresentados que possui CAT com registro de atestado são:

- Página 121 – CAT – 98529/2021 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnica Lara Raquel de Jesus Rodrigues da Silva;
- Página 156 – CAT – 57469/2021 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



- Página 171 – CAT – 59507/2017 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;
- Página 191 – CAT – 325622/2015 – com o Cnpj nº 18.554.695/0001-19 da Qualitive Tecnologia e Eventos LTDA ME, com a responsável técnico Matheus Rodrigues Martins;

A empresa também anexou uma série de atestados que não possuem a Certidão de Atestado Técnico, sendo:

- Página 106 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA;
- Página 202 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 228 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 255 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 282 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 295 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 334 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 362 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 379 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 397 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 403 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



- Página 421 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 434 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 457 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 462 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 469 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 475 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 481 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 486 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 513 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 515 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 522 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 541 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 562 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
- Página 568 – Sem o CAT - MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

Considerando que os atestados com certidão de atestado técnico estão em CNPJ diferente da licitante, comprovando apenas a capacidade técnico-profissional e não a **capacidade operacional**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

MOBILIDADE URBANA



Considerando que o item 10.17.7.2, exige a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidade do objeto da licitação;

Considerando que a qualificação operacional corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe da própria empresa licitante;

Diante do exposto, a decisão de manter a inabilitação da MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA se justifica, pois não foram atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

Engº Jorge Vitor F. Carvalho

Diretor do Dpto de Planejamento de Obras

Prefeitura Municipal de Cajati

Proc. Administrativo 94- 633/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 08/11/2024 às 11:13:35

Prezado

Segue Parecer,

Att.

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROC_633_24_NAO_PROVIMENTO_DE_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	08/11/2024 11:13:47	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D3C-45E7-BDD6-2A5C**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 633/2024
PE nº 060/2024

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO POR BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. IMPOSSIBILIDADE DE PROVIMENTO AO RECURSO. REGULARIDADE DA DECISÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA** (Despacho 91).

A Recorrente volta-se em face da sua inabilitação, alegando que apresentou todos os documentos exigidos em Edital.

Em contrarrazões a empresa **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP** defendeu a decisão que desclassificou a Recorrente.

A autoridade competente analisando o recurso manteve a decisão, reiterando que os documentos apresentados não comprovaram o exigido no item 10.17.7 e seguintes. Por fim, o Agente de Contratações manteve a decisão.

É o relatório. Opino.

O Recurso apresentado é tempestivo, e no mérito não merece prosperar. Vejamos:

O Edital apresenta todos as regras que as partes devem obedecer, constando de forma expressa as características do objeto licitado.

Ora, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório preleciona que "*O instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria administração Pública, inclusive no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações*".

O Professor Matheus Carvalho em seu Manual de Direito Administrativo ensina que "*a elaboração do Edital pela Administração Pública é livre*



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

e discricionária, na busca por satisfazer os interesses da coletividade, todavia, após a sua publicação a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado, Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra com a elaboração do Edital e, uma vez publicado, seu cumprimento é imperativo”.

Segundo a autoridade técnica os atestados juntados referem-se a outra empresa, não sendo apresentado Contrato Social indicando possível Cessão, assim, tratando-se de questão eminentemente técnica e uma vez não demonstrados os requisitos previstos em Edital acolho a manifestação do Diretor do Departamento de Obras.

Ante ao exposto, conclui-se pela **impossibilidade jurídica de PROVIMENTO ao recurso**, pugnando-se pela manutenção da decisão e continuidade do certame.

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 08 de novembro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Proc. Administrativo 95- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 08/11/2024 às 12:02:57

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Parecer ao recurso administrativo da licitação conforme Parecer da PGM no despacho 94-633/2024 1DOC.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

[parecer_prefeito_recurso_pe_060_2024.pdf](#)

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	08/11/2024 13:57:25	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CADB-7FAE-2EC7-9E6D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **NEGO** provimento ao recurso administrativo da licitante **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)**, determinando o prosseguimento do certame com a classificação final do lote 05 conforme julgamento do Pregoeiro do certame, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Cajati/ SP, 08 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 96- 633/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/11/2024 às 14:33:32

Prezados,

Em complemento ao **Despacho 86- 633/2024**, encaminho a Ata e a publicação no PNCP.

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

[ARP_038_2024.pdf](#)

[ARP_038_2024_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 82-633/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME:

Avenida Presidente Kennedy, nº 1200 – Sala 02 – Centro – Jacupiranga – SP (11940-000)
CNPJ/MF: 07.120.155/0001-00 – IE: 394.073.533-118

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE 1		BACKDROP					
1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL	
	1	BACKDROP 2,00M: BACKDROP 2,00M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P15, PAINEL FRONT-LIGHT COM 2,00M DE ALTURA X 3,00 DE LARGURA. ESTAQUEAMENTO ATRAVÉS DE CABO DE AÇO OU CINTAS DE CARGA E PONTAS DE EIXO. - BACKDROP 2,00M POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.600,00			
LOTE 3		CAMARIM					
3	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL	
	1	CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM COM 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 4,00 METROS DE LARGURA, COM TETO FECHADO EM OCTANORM, ILUMINAÇÃO, 1 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO EM PLACAS TS 01 ARCONDICIONADO DE 12.000BTU CADA. - CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM POR 01 DIA	SV	4	R\$ 3.800,25	R\$ 15.201,00	
	2	CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM COM 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 4,00 METROS DE LARGURA, COM TETO FECHADO EM OCTANORM, ILUMINAÇÃO, 1 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO EM PLACAS TS 01 ARCONDICIONADO DE 12.000BTU CADA. - CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	6	R\$ 4.800,50	R\$ 28.803,00	

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CEAC-6DT249A7-50B3> e informe o código CEAC-6D12-49A7-50B3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



	3	CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM COM 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 4,00 METROS DE LARGURA, COM TETO FECHADO EM OCTANORM, ILUMINAÇÃO, 1 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO EM PLACAS TS 01 ARCONDIONADO DE 12.000BTU CADA. - CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM PO 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	6	R\$ 5.166,00	R\$ 30.996,00
		TOTAL DO LOTE 03			R\$ 75.000,00	
LOTE 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, SENDO O MÍNIMO REQUERIDO: DUAS CÂMERAS HD, DOIS TRIPÉS PARA AS CÂMERAS, UM PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO, DOIS MICROFONES, CABOS E CONEXÕES PARA USO NO EQUIPAMENTO E COMPUTADOR COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO, ENVOLVENDO CORTE DE IMAGENS, AJUSTE DE ÁUDIO E GERAÇÃO DE CARACTERES. O SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO PODERÁ SER GRAVADO E/OU TRANSMITIDO PARA UM OU MAIS PONTOS (TELÃO, PAINEL DE LED, MONITOR) NO MESMO LOCAL OU EM LOCAL DIFERENTE; MAS NO MESMO EDIFÍCIO ONDE SE REALIZA O EVENTO, COM SERVIÇO DE DIRETOR DE IMAGEM: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SELECIONAR AS IMAGENS E EFEITOS QUE DEVEM SER TRANSMITIDOS E/OU GRAVADOS, ORIENTANDO OS CÂMERAS QUANTO AO SEU POSICIONAMENTO E ÂNGULOS DE TOMADAS, COORDENANDO OS TRABALHOS DE CORTE DE IMAGENS E GRAVAÇÃO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	4	R\$ 8.750,00	R\$ 35.000,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, SENDO O MÍNIMO REQUERIDO: DUAS CÂMERAS HD, DOIS TRIPÉS PARA AS CÂMERAS, UM PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO, DOIS MICROFONES, CABOS E CONEXÕES PARA USO NO EQUIPAMENTO E COMPUTADOR COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO, ENVOLVENDO CORTE DE IMAGENS, AJUSTE DE ÁUDIO E GERAÇÃO DE CARACTERES. O SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO PODERÁ SER GRAVADO E/OU TRANSMITIDO PARA UM OU MAIS PONTOS (TELÃO, PAINEL DE LED, MONITOR) NO MESMO LOCAL OU EM LOCAL DIFERENTE; MAS NO MESMO EDIFÍCIO ONDE SE REALIZA O EVENTO, COM SERVIÇO DE DIRETOR DE IMAGEM: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SELECIONAR AS IMAGENS E EFEITOS QUE DEVEM SER TRANSMITIDOS E/OU GRAVADOS, ORIENTANDO OS CÂMERAS QUANTO AO SEU POSICIONAMENTO E ÂNGULOS DE TOMADAS, COORDENANDO OS TRABALHOS DE CORTE DE IMAGENS E GRAVAÇÃO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO POR 01 DIA					
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 51.000,00	

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacaotceac-6dt249at7-50b3> e informe o código CEARC-6DT249AT7-50B3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



LOTE 13	PÓRTICOS					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	PÓRTICO DE ENTRADA 10,00M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, COM 4,30M DE ALTURA NA SUA PARTE MAIS BAIXA, 10,60M DE LARGURA. PAINEL FRONT-LIGHT COM 1,50M DE ALTURA X 10,00 DE LARGURA, 02 PAINEL FRONTLIGHT COM 4,00M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA. ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 06 REFLETORES DE LED COM HASTE E DISJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGA OS REFLETORES E DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT. ESTAQUEAMENTO ATRAVÉS DE CABO DE AÇO OU CINTAS DE CARGA E PONTAS DE EIXO, QUANDO NECESSÁRIO COLOCAR LASTRO DE PESO EM SUAS LATERAIS PARA A DEVIDA SUSTENTAÇÃO. - PÓRTICO DE ENTRADA 10,00M POR 02 DIAS CONSECUTIVOS	SV	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	2	PÓRTICO DE ENTRADA 10,00M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, COM 4,30M DE ALTURA NA SUA PARTE MAIS BAIXA, 10,60M DE LARGURA. PAINEL FRONT-LIGHT COM 1,50M DE ALTURA X 10,00 DE LARGURA, 02 PAINEL FRONTLIGHT COM 4,00M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA. ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 06 REFLETORES DE LED COM HASTE E DISJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGA OS REFLETORES E DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME NORMAS ABNT. ESTAQUEAMENTO ATRAVÉS DE CABO DE AÇO OU CINTAS DE CARGA E PONTAS DE EIXO, QUANDO NECESSÁRIO COLOCAR LASTRO DE PESO EM SUAS LATERAIS PARA A DEVIDA SUSTENTAÇÃO. - PÓRTICO DE ENTRADA 10,00M POR 03 DIAS CONSECUTIVOS	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DO LOTE 13						R\$ 6.000,00

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERANCIADORA DA ATA

O Gabinete do Prefeito Municipal será o gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e PAULO DE TARSO BILEZIKIAN JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CERAC-0DT249A7-50B3> e informe o código CERAC-0DT249A7-50B3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores ao evento, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

As locações e montagens não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati;

A prestação dos serviços de locação poderá ser realizada em qualquer prédio ou espaço programado para a realização de eventos de interesse da Prefeitura do Município de Cajati;

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento;

O tempo necessário para a instalação dos equipamentos, conforme mencionado acima, não será considerado como parte do período de locação contratado. Ou seja, o tempo de instalação não será contabilizado para a cobrança do serviço de locação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



A solicitação para a realização do serviço deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fornecido pela empresa contratada. A empresa contratada é responsável por manter o email e outros meios de contato atualizados junto ao Município de Cajati para garantir uma comunicação rápida.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em eventos realizados dentro dos limites do Município de Cajati, devidamente informados no Pedido de Compra em local definido pela Secretaria Requisitante dentro do município de Cajati - SP.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para uso com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar as locações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar as locações e instalações no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, locações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Realizar a montagem das tendas conforme normas legais aplicáveis, com profissionais detentores de Responsabilidade Técnica, devendo apresentar as respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de cada locação efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar as locações e montagens, podendo sustar ou recusar as locações e montagens realizadas em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução das locações e montagens, referentes ao objeto deste Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o servidor LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, sendo que a fiscalização da presente ata será exercida por cada Secretaria Requisitante, conforme Portaria 2.148/2024 de 05/11/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024, e as propostas da empresa: **CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será o Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Portaria 2148/2024 de 05/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 05 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME
Paula Jéssica Bilezikdian Mello
RG 47.079.618-2 / CPF 380.027.318-75
Sócia - Administradora





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024-1

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 05 de novembro de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PAULA JÉSSICA BILEZIKDJIAN MELLO

Cargo: Representante Legal

CPF: 380.027.318-75

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 229.582.718-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEAC-6D12-49A7-50B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/11/2024 16:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/11/2024 16:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CONEXTEC SERVICOS TECNICOS LTDA (CNPJ 07.120.155/0001-00) VIA PORTADOR PAULO DE
TARSO BILEZIKDJIAN JUNIOR (CPF 395.XXX.XXX-10) em 07/11/2024 09:53:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEAC-6D12-49A7-50B3>

JUCESP
25 06 18

02



JUCESP PROTOCOLO
0.604.803/18-7



5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27 de Março de 1.991, filho de Paulo de Tarso Bilezikdjian e Ana Claudia Costa, natural de Registro/SP, portador do C.P.F. nº. **395.122.308-10** e da cédula de identidade R.G. nº. **47.338.177-1**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 09 de Setembro de 2.008, residente e domiciliado à Rodovia Treze de Maio, S/N – km 210 – Bairro Simbiuva em Paríquera/Açu/SP, CEP 11.930-000 e,

2. PAULA JESSICA BILEZIKDJIAN MELLO, brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05 de Abril de 1.991, filha de Paulo de Tarso Bilezikdjian e Tereza dos Santos, natural de Registro/SP, portadora do CPF nº **380.027.318-75** e da cédula de identidade RG nº **47.079.618-2**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18 de Maio 2018, residente e domiciliada na Rua Ângelo Ponsoni, nº 650 – Jardim das Acáias em Paríquera/Açu/SP, CEP 11.930-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Vitorio Ongaratto, nº 816 – Sala 04, Caixa Postal 75, Centro em Jacupiranga/SP, CEP 11940-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº **35.219.559.600** em sessão de 22 de Novembro de 2.004 e alterações posteriores, sendo a última registrada sob nº **127.441/15-3** em sessão de 30 de Março de 2.015, inscrita no CNPJ sob o nº **07.120.155/0001-00**, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social e as alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o nome da sócia Paula Jessica Bilezikdjian para Paula Jessica Bilezikdjian Mello.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

1/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br

CONEXTEC SERVIÇOS
TECNICOS
LTDA:07120155000100
Dados: 2022.05.25 10:03:54
0

Assinado de forma digital por
CONEXTEC SERVIÇOS
TECNICOS
LTDA:07120155000100
Data: 2022.05.25 10:03:54
0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-1
Data: 25/05/2022 10:19:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51860-3NNQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 63320-1446
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 25 de maio de 2022 11:34:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUICE SP
25 06 18

02

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o Estado Civil da sócia Paula Jessica Bilezikdjian Mello para Casada sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço da sócia Paula Jessica Bilezikdjian Mello para Rua Ângelo Ponsoni, nº 650 – Jardim das Acáias em Paríquera/Açu/SP, CEP 11.930-000.

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para Avenida Presidente Kennedy, nº. 1.200 – Sala 02, Centro em Jacupiranga/SP, CEP 11940-000.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social que era na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para a importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** dividido em 1.000 (mil) cotas no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, assim distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN	950 COTAS	R\$ 475.000,00
PAULA JESSICA BILEZIKDJIAN MELLO	50 COTAS	R\$ 25.000,00
TOTALIZANDO	1.000 COTAS	R\$ 500.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

2/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-2
Data: 25/05/2022 10:19:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51861-P9PR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 63320-1446
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



JUCESP
25 06 18

02

Parágrafo segundo: O aumento do capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetuou-se com a incorporação da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de reservas de lucros acumulados e não distribuídos do encerramento do exercício do ano 2.017.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e as alterações posteriores, como segue:

1- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME.**

2- DA SEDE

A sociedade tem a sua sede na **Avenida Presidente Kennedy, nº. 1.200 – Sala 02, Centro em Jacupiranga/SP, CEP 11940-000**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

3- DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é o de **Transportes rodoviário de cargas em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Prestação de serviço de construção civil reforma e restauração de edificações de todos os tipos, ou em suas partes; Obras de terraplenagem, incluindo o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados a esses serviços; Construção de obras de urbanização, inclusive a pavimentação dessas vias; Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas; Obras de dragagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

3/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjb.pj.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-3
Data: 25/05/2022 10:19:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51862-9FI6;



IDato: Proc. Administrativo 0332021446
Cartório: Cartório Azevêdo Bastos
Local: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 03320-21446
Bairro: Centro, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 03320-21446
Bairro: Centro, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Anexo: ARP_038_2024.pdf (2025)
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



JUICESP
26 06 18

02

correlatas; Atividades paisagísticas, incluindo as atividades de limpeza de acostamento de estradas, de parques e jardins; Instalações hidráulicas e sanitárias; Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana e industrial; limpeza de ruas; Limpeza de galerias de águas pluviais, bueiros e tubulações; Prestação de serviços de sonorização, iluminação, divulgação, filmagens, produções de eventos e festas em geral; Comércio varejista de equipamentos de som, luz e imagem; Serviços de alto-falantes, carro de som e de som para publicidade; Locação de painéis eletrônicos para publicidade; Locação e sublocação de equipamentos de sonorização, (incluindo trio elétrico), de Iluminação, Imagem, Audiovisual, gerador de energia elétrica, bem como de máquinas e equipamentos eletrônicos ou não, para uso em festas e eventos; Locação e sublocação de caminhões e carros de som, sem condutor; Locação de equipamentos de informática; Locação e sublocação de estruturas para eventos em geral, tais como palcos, arquibancadas, fechamentos, tendas, barricadas de contenção, estruturas metálicas, sanitários químicos, outras estruturas de uso temporário e de andaimes sem montagem e desmontagem; Serviços de produção e organização de feiras, convenções, congressos e eventos em geral; Atividades de Trio elétrico; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Produção de espetáculos de som e luz, shows pirotécnicos, atividades de direção, produção e empresariado de eventos artísticos ao vivo, atividades de apresentadores de televisão e rádio, produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais com contratação de artistas e atrações; Produção e promoção de eventos esportivos; Exploração de estação de rádio difusão em freqüência Modulada (FM) e Amplitude Modulada (AM) com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

4/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-4
Data: 25/05/2022 10:19:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51863-RVBI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 6332, 21446-000
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



JUICESP
25 06 18

02

específica regedora da matéria, associada com atividades de gravação de propagandas publicitárias (Spots) incluindo a distribuição dessas gravações a emissoras de rádios e Atividades de televisão aberta com transmissão de som e imagens em VHF e UHF, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e Serviços de engenharia elétrica.

4- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN	950 COTAS	R\$ 475.000,00
PAULA JESSICA BILEZIKDJIAN MELLO	50 COTAS	R\$ 25.000,00
TOTALIZANDO	1.000 COTAS	R\$ 500.000,00

5- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6- DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 2.004 e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.

7- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

5/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-5
Data: 25/05/2022 10:19:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51864-ZCLM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 633 - 21446-000
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



JUDESP
25 06 18

02

8- DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

09- DO USO

O uso da firma é feito somente pelos sócios administradores, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

10- DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda a ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVA.

11- DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12- DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

6/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br



JUCESP
25 06 18

02

13- DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14- DAS FORMALIDADES

Os sócios resolvem dispensar as formalidades e as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como a utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias conforme determina o art. 1072 § 1º e 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

15- DO FORO

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE JACUPIRANGA/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

16- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

7/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-7
Data: 25/05/2022 10:19:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51866-E040;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 6332, 21446-000 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



JUCESP
25 06 18

02

E assim pôr estarem justos e contratados, somente os sócios assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Jacupiranga/SP, 15 de Junho de 2.018.

PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN JUNIOR

PAULA JESSICA BILEZIKDJIAN MELLO



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

8/8

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90352505222540959069>



Autenticação Digital Código: 90352505222540959069-8
Data: 25/05/2022 10:19:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA51867-YW5Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 6332, 21446-000 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



 > Atas

Ata n° 38/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id ata PNCP: 64037815000128-1-000317/2024-000001 **Fonte:** JL Alves Gestão **Id contratação PNCP:** [64037815000128-1-000317/2024](#)

Objeto:

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, sob o sistema de Registro de Preços.

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
ARP 0382024.pdf	08/11/2024	Ata de Registro de Preço	
ARP 02 3824.pdf	08/11/2024	Ata de Registro de Preço	
ARP 03 3824.pdf	08/11/2024	Ata de Registro de Preço	
ARP 04 3824.pdf	08/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

 [Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 97- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/11/2024 às 16:55:37

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação dos Pareceres ao recurso administrativo página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.brlink Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no chat de recursos da licitação.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_RECURSOS_PE_60_2024_08_11_2024.pdf

SITE_BLL_RECURSOS_PE_60_2024_08_11_2024_RECURSO_CHAT.pdf

SITE_PMC_RECURSOS_PE_60_2024_08_11_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	08/11/2024 16:55:58	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8967-C5F2-836D-AD64**

Arquivos do Processo

X

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Editor	Tamanho				
TR COMPLETO.pdf	25/09/2024 15:46	NÃO	MB				
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 060-2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.pdf	25/09/2024 15:46	SIM	MB				
RESPOSTA_ESCLARECIMENTO_PE060-2024.pdf	26/09/2024 15:42	NÃO	MB				
RESPOSTA_PEDIDO_DE_RESCLAREDIMENTO2_PE060-2024.pdf	01/10/2024 11:29	NÃO	MB				
COMUNICADO PE 60-2024 15-10-2024 ASSINADO.pdf	15/10/2024 13:49	NÃO	MB				
COMUNICADO PE 60-2024 15-10-2024 ASSINADO.pdf	15/10/2024 15:19	NÃO	MB				
PARECER PE 60-2024 ENGENHEIRO EFETIVO.pdf	17/10/2024 11:09	NÃO	MB				
Prefeitura de Cajati _ 1Doc PARECER PE 57-2024.pdf	18/10/2024 15:35	NÃO	MB				
comunicado pe 060-2024 25-10-2024 ASSINADO.pdf	25/10/2024 11:21	NÃO	282MB				
PARECERES RECURSO.pdf	08/11/2024 16:52	NÃO	983MB				

Salvar

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0	30
---	----

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72	0
----	---

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)

72	0
----	---

INÍCIO REC. PROPOSTAS

26/09/2024 08:00	
------------------	--

FIM REC. PROPOSTAS

11/10/2024 08:59	
------------------	--

INÍCIO DISPUTA

11/10/2024 10:00	
------------------	--

FIM IMPUGNAÇÃO

08/10/2024 00:00	
------------------	--

FIM ESCLARECIMENTOS

08/10/2024 00:00	
------------------	--

PUBLICAÇÃO

25/09/2024 15:49	
------------------	--

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO		15
------------------	--	----

FASE ABERTA (min)

10

FASE ALEATÓRIA (min)

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE	
-------------	--

 TAXA ADM.

CASAS DECIMAS

2	
---	--

OPÇÕES DO PROCESSO

- Mensagens de licitantes Recurso Online
- Exclusivo Regional Exclusivo Local
- Cadastro Reserva Valor Ref. Visível
- Exclusivo ME Bloquear documentos de habilitação compactados
- Intervalo de lances em % Prioridade regional
- Inversão de Fases Envio de documentos

 Todos participantes (pré disputa) Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar

Publicar

Excluir

Recursos

X

ISE

ECL

Manifestações

Horário	Autor	Situação
29/10/2024 09:03	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME	MANIFESTADA

Recursos

Horário	Autor	Situação
31/10/2024 13:25	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME	IMPROCEDENTE

Contrarrazões

Horário	Autor
06/11/2024 00:37	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA

Julgamento de Recurso

IMPROCEDENTE

Escolher Arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Descrição

Conforme Pareceres emitidos para as razões de recurso.

Limite 946 caracteres

Arquivos

Nome	Data de criação
PARECERES RECURSO.pdf	08/11/2024 16:53

Salvar

9711 PARECERES RECURSO ADMINISTRATIVO PE 60-2024 08-11-2024	08/11/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9568 COMUNICADO RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2024 25-10-2024	25/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9549 COMUNICADO RETOMADA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2024 23-10-2024	23/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9519 PARECER LOTES 05 e 09	18/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9510 PARECER LOTES 05, 06, 09 e 10	17/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9498 COMUNICADO RETOMADA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2024 15-10-2024 CORRIGIDO	15/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9497 COMUNICADO RETOMADA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2024 15-10-2024	15/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9382 RESPOSTA_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO2_PE 060-2024	01/10/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9347 RESPOSTA_ESCLARECIMENTO_PE060-2024	26/09/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9320 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2024	25/09/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9319 ANEXOS PE 60-2024	25/09/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9318 ANEXOS PE 60-2024	25/09/2024	<input type="button" value="Excluir"/>
9317 ANEXOS PE 60-2024	25/09/2024	<input type="button" value="Excluir"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 60 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

633

Data de Acolhimento/Horario: 26/09/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 11/10/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 11/10/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Resumo

Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Proc. Administrativo 98- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 08:12:20

Bom dia! Anexo aos autos a publicação do Parecer à impugnação do pregão em referência no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PARECER_RECURSO_PE_60_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	11/11/2024 08:12:30	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71B3-941D-D709-EFB5**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2313
Ano 2024
Página 1 de 21

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Compensação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso	4
Extrato	10
Homologação	12
Parecer	20

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Doc. Proc. Administrativo 6337/2024 | Anexo: DOM_PARECER RECURSO PE_60_2024.pdf (1/3) | 3892/3926
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2313
Ano 2024
Página 20 de 21

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Parecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **NEGO** provimento ao recurso administrativo da licitante **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)**, determinando o prosseguimento do certame com a classificação final do lote 05 conforme julgamento do Pregoeiro do certame, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cajati/ SP, 08 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CADB-7FAE-2EC7-9E6D> e informe o código CADB-7FAE-2EC7-9E6D



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
1Doc. Proc. Administrativo 633/2024 | Anexo: DOM_PARECER RECURSO PE_60_2024.pdf (2/3) 3893/3926
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2313
Ano 2024
Página 21 de 21

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CADB-7FAE-2EC7-9E6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/11/2024 13:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CADB-7FAE-2EC7-9E6D>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico.
IDoc: Proc. Administrativo 99-633/2024-3894/3926

Proc. Administrativo 99- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 11/11/2024 às 08:29:56

Bom dia! Encaminho o relatório da licitação para Parecer Jurídico quanto a Adjudicação e Homologação final do procedimento para os lotes 05, 06, 07 e 08, face ao encerramento e julgamento dos recursos e contrarrazões (lote 05), conforme informando no relatório anexo

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMORANDO_JURIDICO_PARA_ADJUDICACAO_PE_060_2024_FINAL.pdf
PE060_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_EM_ADJUDICACAO_11_11.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	11/11/2024 08:30:37	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96E8-FAEF-491A-2679**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Cajati / SP, 11 de novembro de 2024.

DO : PREGOEIRO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1DOC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Estamos enviando para análise, o procedimento licitatório para que possamos estar providenciando a Adjudicação e Homologação final do Pregão, na modalidade Eletrônica em referência.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 060/ 2024 foi realizada no PORTAL BLL COMPRAS com início no dia 11/10/2024 às 10:00:00 horas e término em 11/10/2024 com a participação de 18 (dezoito) interessadas, sendo:

- (01) LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA (CNPJ29.291.197/0001-47);
- (02) MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ01.906.450/0001-00);
- (03) LEC ORGANIZAÇÕES LTDA (CNPJ46.838.568/0001-87);
- (04) RCGK PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ39.909.716/0001-41);
- (05) SINTETIZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ33.273.080/0001-08);
- (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00);
- (07) ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ22.753.153/0001-42);
- (08) VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA (CNPJ33.076.526/0001-04);
- (09) LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ61.647.343/0001-37);
- (10) RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ68.336.320/0001-50);
- (11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ04.391.521/0001-78);
- (12) WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (CNPJ12.441.527/0001-30);
- (13) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME (CNPJ20.728.517/0001-09);
- (14) MUNDI LOAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ17.140.866/0001-09);
- (15) FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ35.902.091/0001-35);
- (16) ÉRIKA DA SILVA MACHADO (CNPJ20.826.398/0001-27);
- (17) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ49.842.112/0001-89); e
- (18) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ05.841.753/0001-43).

Ocorrências da licitação:

LOTE 001 – A licitante (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 1.600,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. O lote já foi homologado.

LOTE 002 – A licitante (18) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 9.270,80, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 9.270,80 (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**. O lote já foi homologado.

LOTE 003 – A licitante (06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ07.120.155/0001-00), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 75.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. O lote já foi homologado.

LOTE 004 – A licitante (11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 148.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**. O lote já foi homologado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 005 – A licitante (16) **ÉRIKA DA SILVA MACHADO** (CNPJ20.826.398/ 0001-27), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 249.665,00; A licitante não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a segundo classificada (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA** (CNPJ01.906.450/ 0001-00), no valor global do lote de R\$ 281.989,00, foi **INABILITADA** em razão do Parecer emitido pelo Engenheiro desta Municipalidade, após análise da documentação técnica da licitante, apresentou Certidão de Atestado Técnico com outro CNPJ e não apresentou o registro da empresa no CREA/ CAU, não atendendo o item do edital 10.17.7, conforme despacho 59-633/ 2024 1DOC. Consultada a terceiro classificada, (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP** (CNPJ 04.391.521/ 0001-78), no valor global do lote de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA** (CNPJ01.906.450/ 0001-00) anexou sua peça recursal no sistema em 31/ 10/ 2024 às 13:24:54 h (despacho 89-633/ 2024 1DOC), por entender que “*Destarte salientar que no que concerne a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL o Edital se limitou em exigir no subitem 10.17.7.2. – Página 12 a “Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...” e isso foi apresentado de forma exaustiva em nossa HABILITAÇÃO conforme anexado no dia 08/10/2024 as 10:19 no portal BLL não podendo ser exigido que seja de forma diferente por não estar previsto no Edital nenhuma outra forma de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. Tendo a máxima confiança no bom senso e na adequada interpretação da lei por parte desta sábia comissão do nobre Engº Júnior Vitor F. Carvalho entendemos que houve um equívoco e o que mesmo, na forma da lei, deve ser imediatamente corrigido. Nessa seara, resta comprovado o equívoco por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SP e sendo assim solicitamos a(o) nobre colega Pregoeiro(a) e toda equipe de apoio que aplique o entendimento do STF acerca das súmulas 346 e 473 e declare a nulidade dos atos erroneamente exarados na sessão do referido pregão, retroceda o processo da fase onde houve os atos evitados de vícios e considere procedente a HABILITAÇÃO da nossa Empresa no presente processo (Lote 5).*” (...) solicitando ao final: “*Pedimos vênia para que nossa solicitação seja acatado de forma administrativa conforme instruções contidas do Art. 169º da Lei 14.133/2021, nos ditames da legislação exaustivamente narrada acima para evitarmos que tenhamos que ingressar com representação no TCU com base no Acórdão 10038/2023 – 2ª Câmara e a remessa do Processo como um todo para o Ministério Público consoante com a instrução do Inc. II, § 3, Art. 169º da Lei 14.133/2021.*

A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP** (CNPJ 04.391.521/ 0001-78) anexou suas contrarrazões no sistema em 06/ 11/ 2024 às 00:36:30 h (despacho 90-633/ 2024 1DOC), citando: “*A empresa ora recorrente ao elaborar sua proposta adicionou informações sobre as marcas que disponibilizará para a para a execução dos serviços a serem contratados, conforme páginas 15 e 16 do arquivo anexado no sistema. porém em simples análise, é notório que as mesmas não atendem tecnicamente o pedido a contratado pela Administração, senão, vejamos a frente*”. (...) Requer ao final que: “*Nesse compasso, com base nos fundamentos expostos há necessidade iminente de real demonstração de capacidade técnica pela ora recursante a fim de evitar violação do princípio da legalidade, contaminando a validade do presente processo licitatório, bem como a fim de evitar seja violada a própria finalidade do processo licitatório, qual seja selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com as exigências previstas, bem como evitar a adoção de medidas mais drásticas para preservação do direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, tais como a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou mesmo a impetração de Mandado de Segurança junto ao Poder Judiciário.*”

Conforme julgamento nos despachos 92, 93, 94 e 95-633/ 2024 1DOC o recurso para o referido lote foi INDEFERIDO, estando o lote para adjudicação e homologação pela autoridade competente para a licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP** (CNPJ04.391.521/ 0001-78) no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 006 – A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 350.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado. Face a não apresentação de recursos e contrarrazões o lote segue para Adjudicação e Homologação do procedimento.

LOTE 007 – A licitante (09) **LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA – ME (CNPJ 61.647.343/0001-37)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 109.033,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 109.033,00 (cento e nove mil e trinta e três reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado. Face a não apresentação de recursos e contrarrazões o lote segue para Adjudicação e Homologação do procedimento.

LOTE 008 – A licitante (15) **FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ 35.902.091/0001-35)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 201.900,00; A licitante não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a segundo classificada (07) **ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ 22.753.153/0001-42)**, no valor global do lote de R\$ 205.300,00; A licitante igualmente não anexou a proposta atualizada conforme item 9.1 do edital e foi **DESCLASSIFICADA**. Consultada a terceiro classificada, (12) **WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME (CNPJ 12.441.527/0001-30)**, a licitante foi **INABILITADA** pois não anexou a Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, INSS, Municipal e CNDT, regularizada dentro do prazo previsto na LC 123/ 2006 e demais atualizações de 5 (cinco) dias úteis. Consultada a quarto classificada, (17) **LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 49.842.112/0001-89)**, no valor global do lote de R\$ 229.995,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 229.995,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. A licitante (02) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00)** interpôs recurso administrativo para o lote que está aguardando as razões de recurso e eventuais contrarrazões para sua finalização, mesmo tendo mencionado no chat do lote “Após uma análise mais analítica da documentação apresentada pela Arrematante entendemos que a mesma cumpriu os requisitos de habilitação e em decorrência desse fato iremos declinar do nosso direito de impetrar o recurso”, pois o sistema entendeu a mensagem como recurso fundamentado. A licitante (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)** também manifestou intenção de recorrer, porém não anexou a peça à plataforma. Face a não apresentação de recursos e contrarrazões o lote segue para Adjudicação e Homologação do procedimento.

LOTE 009 – A licitante (14) **MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ 17.140.866/0001-09)**, foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 313.550,00; foi **INABILITADA** em razão do Parecer emitido pelo Engenheiro desta Municipalidade, após análise da documentação técnica da licitante, apresentou as CATS sem o registro de atestado, não atendendo o edital 10.17.7.5., conforme despacho 59-633/ 2024 1DOC. Consultada a segundo classificada, (11) **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78)**, no valor global do lote de R\$ 315.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**. O lote já foi homologado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 010 – A licitante (**11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78**), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 175.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. O lote já foi homologado.

LOTE 011 – A licitante (**06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00**), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 51.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. O lote já foi homologado.

LOTE 012 – A licitante (**13) EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO – ME (CNPJ 20.728.517/0001-09**), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 117.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. O lote já foi homologado.

LOTE 013 – A licitante (**06) CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00**), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 6.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O lote já foi homologado.

LOTE 014 – A licitante (**11) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78**), foi inicialmente declarada vencedora do lote no valor global de R\$ 190.000,00, após negociações, análise da proposta e dos documentos apresentados foi considerada vencedora no valor global final de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. O lote já foi homologado.

Encerrada a fase de classificação e habilitação, foi aberto o prazo de interposição de recursos tendo sido anunciado via chat em 25/10/2024, no portal BLL COMPRAS; publicação no Diário Oficial do Município de Cajati – SP em 25/10/2024 – Edição nº 2301 – página 04 e Jornal Gazeta SP em 26/10/2024 – Página B8; sendo aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos em 29/10/2024 às 09:00 horas, com manifestação de recursos administrativos e interposição efetiva de recurso para o lote 05 e final do prazo de contrarrazões para os lotes 06, 07 e 08, já julgados.

Ultrapassado a fase recursal, foram declaradas vencedoras do certame as licitantes a seguir, para os lotes faltantes:

5) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78):

Lote 005:	R\$ 345.000,00	Lote 006:	R\$ 350.000,00
-----------	----------------	-----------	----------------

6) LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ 61.647.343/0001-37):

Lote 007:	R\$ 109.033,00
-----------	----------------

7) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 49.842.112/0001-89):

Lote 008:	R\$ 229.995,00
-----------	----------------

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PROCESSO: PE060/2024CJ

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Variação
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	08/11/2024 16:54:04	EM ADJUDICAÇÃO	0/9	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	07/11/2024 07:49:52	EM ADJUDICAÇÃO	0/10	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	07/11/2024 07:49:54	EM ADJUDICAÇÃO	0/11	LEO SOM PRODUCOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	07/11/2024 07:49:57	EM ADJUDICAÇÃO	0/11	LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%

Proc. Administrativo 100- 633/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 11/11/2024 às 09:11:05

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_633_2024_POSSIBILIDADE_DE_ADJUDICACAO_NOVALEI_DE_LICITACAO

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	11/11/2024 09:11:15	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54BE-88F9-C3E0-36F4**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 633/2024
PE nº 060/2024

**EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 14**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado com sessão marcada para 11/10/2024 (Despacho 22), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA (CNPJ 29.291.197/0001-47); MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA (CNPJ 01.906.450/0001-00); LEC ORGANIZAÇÕES LTDA (CNPJ 46.838.568/0001-87); RCGK PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 39.909.716/0001-41); SINTETIZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 33.273.080/0001-08); CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ 07.120.155/0001-00); ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES (CNPJ 22.753.153/0001-42); VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA (CNPJ 33.076.526/0001-04); LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ 61.647.343/0001-37); RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 68.336.320/0001-50); SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 04.391.521/0001-78); WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (CNPJ 12.441.527/0001-30); EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO - ME (CNPJ 20.728.517/0001-09); MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI (CNPJ 17.140.866/0001-09); FRANCISCO JOSÉ GORGA RODRIGUES NETO 49897131841 (CNPJ 35.902.091/0001-35); ÉRIKA DA SILVA MACHADO



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

(CNPJ 20.826.398/0001-27); LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ 49.842.112/0001-89); e FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.841.753/0001-43).

Após a abertura da proposta, análises das documentações e recursos foram classificadas conforme disposto no Memorando do Agente de Contratações (Despacho 99).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para ***Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati***, que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, **sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.**

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação parcial do certame e adjudicação dos objetos** as licitantes vencedoras nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 11 de novembro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Proc. Administrativo 101- 633/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/11/2024 às 16:16:21

Prezados,

Segue em anexo notas de empenho referentes a pedidos do dia 06/11/2024.

Att,

—
Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

633.pdf



CAJATI

JL SOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28
NOTA DE EMPENHO

NOTA 12540/000	ANO 2024
DATA DE EMISSÃO 06/11/2024	FICHA 49

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO 04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIE
Variação:	20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	14 GABINETE DO PREFEITO	PROCESSO 633/2024
Unid. Executora:	02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	CONTRATO N°
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	VENCIMENTO
SubFunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	MODALIDADE Pregão Eletrônico 60/2024
Programa:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	FUNDAMENTO LEGAL Lei 14133/2021
Projeto/Atividade:	2006 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	PEDIDO 08889/000-2024
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	- CENTRO DE CUSTO
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Sub-Elemento Desp:	14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	
Vínculo:	A ASSISTÊNCIA	
Convênio:		

CÓDIGO 9641	NOME DO FORNECEDOR EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO 31168666864	CNPJ / CPF 20.728.517/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDERECO EST. SENADOR DANTAS, Nº 513	BAIRRO SENADOR DANTAS				
CIDADE PARIQUERA-ACU	UF SP CEP 11930000 TELEFONE (13) 99737-4061				
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

APLICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de sonorização para cerimônia de formatura que acontecerá no dia 07 de novembro de 2024 no Fundo Social de Solidariedade.
 (memorando 1 doc 19558/2024) (Obs.: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 060/2024, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMAM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO. SISTEMA PARA REUNIÃO: DUAS CAIXAS AMPLIFICADAS ATIVAS DUAS VIAS, COM AUTO FALANTE DE 15" OU 12" E DRIVE, COM ENTRADA INDIVIDUAIS PARA CABOS XLR, 02 TRIPÉS PARA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 2 CABOS XLR (MÍNIMO DE 10 METROS CADA), CABOS DE ENERGIA 02 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO. - SISTEMA PARA REUNIÃO POR 01 DIA	SV	1,0000	900,00	900,00
002	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNIÃO E APRESENTAÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO COM ÁREA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO, MEDINDO 120", COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P15 PARA MONTAGEM DA TELA, A BASE DA TELA DEVE INICIAR 1,50M DO NÍVEL DO CHÃO, E 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3.500 ANSI- LUMENS, 01 NOTEBOOK, 01 - APRESENTADOR SEM-FIO LASER E 01 - OPERADOR DE ÁUDIO E IMAGEM. - TELA DE PROJEÇÃO POR 01 DIA	SV	1,0000	300,00	300,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	1.200,00	VL. BRUTO →	1.200,00
----------	--------------	------	---------------	----------	-------------	----------

DOTAÇÃO ATUAL 320.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 83.194,88	VALOR DO EMPENHO 1.200,00	SALDO ATUAL 235.605,12
Secret. de Finanças <hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97			Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:
 (um mil e duzentos reais)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, _____ de _____ de _____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____
		Número: _____

Proc. Administrativo 102- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 12/11/2024 às 09:50:31

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação parcial do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_pregao_eletronico_060_2024_final.pdf

PE060_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICADO_12_11_2024.pdf

PE060_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO_12_11_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	12/11/2024 14:37:04	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2533-B163-9322-3918**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

5) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ04.391.521/ 0001-78):

Lote 005:	R\$ 345.000,00	Lote 006:	R\$ 350.000,00
-----------	----------------	-----------	----------------

6) LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ61.647.343/ 0001-37):

Lote 007:	R\$ 109.033,00
-----------	----------------

7) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ49.842.112/ 0001-89):

Lote 008:	R\$ 229.995,00
-----------	----------------

Cajati/ SP, 12 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PROCESSO: PE060/2024CJ



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Variação						
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%				
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%				
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		LEO SOM PRODUCOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%				
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%				



PROCESSO: PE060/2024CJ



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação					
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA FREEDOM	1.600,00	1.600,00	0%				
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP	9.270,80	9.500,00	2,41%				
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00	5,06%				
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00	11,59%				
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%				
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%				
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		LEO SOM PRODUOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%				
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%				
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSÓRIOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00	12,73%				
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERGIA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00	12,54%				
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00	32,89%				
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00	33,97%				
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00	4,76%				
<input type="checkbox"/> 14	TRELIÇA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	190.000,00	230.500,00	17,57%				

Proc. Administrativo 103- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2024 às 14:54:59

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação final da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000240.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	12/11/2024 14:55:19	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	13/11/2024 08:10:05	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C42-7EFA-3DB1-1479**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br • compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

5) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ04.391.521/0001-78):

Lote 005:	R\$ 345.000,00	Lote 006:	R\$ 350.000,00
-----------	----------------	-----------	----------------

6) LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ61.647.343/0001-37):

Lote 007:	R\$ 109.033,00
-----------	----------------

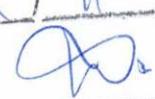
7) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ49.842.112/0001-89):

Lote 008:	R\$ 229.995,00
-----------	----------------

Cajati/ SP, 12 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 12/11/2024

Responsável



[TOPOS](#) [JULGAMENTO DE RECURSOS](#) [EM ADJUDICAÇÃO](#) [ADJUDICADO](#) [HOMOLOGADO](#) [CANCELADO](#) [FRACASSADO](#)



PROCESSO: PE060/2024CJ



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação				
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%			
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		SÓM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%			
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		IPO SOM PRODUCOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%			
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%			



TODOS

JULGAMENTO DE RECURSOS

EM ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO

HOMOLOGADO

CANCELADO

FRACASSADO



PROCESSO: PE060/2024CJ



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação				
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA FREEDOM	1.600,00	1.600,00	0%			
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA, - EPP	9.270,80	9.500,00	2,41%			
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00	5,06%			
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00	11,59%			
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%			
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%			
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		LEO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%			
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO		IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%			
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSÓRIOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00	12,73%			
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERGIA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00	12,54%			
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00	32,89%			
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00	33,97%			
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00	4,76%			
<input type="checkbox"/> 14	TRELICA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	190.000,00	230.500,00	17,57%			

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2633-B-163-9822-3918-e-informe-o
 hash: 2583-B-163-9822-3918 e informe o hash: 2583-B-163-9822-3918





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2533-B163-9322-3918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/11/2024 14:37:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2533-B163-9322-3918>

Proc. Administrativo 104- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2024 às 11:06:01

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação final do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP - IMESP - Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_HOMOLOGACAO_FINAL_PE_60_2024.pdf

DOM_HOMOLOGACAO_FINAL_PE_60_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	13/11/2024 11:22:09	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3318-6EA7-FCD2-6CEE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

A Comissão de Credenciamento da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições legais, em sessões realizadas nos dias 08/11/2024 e 11/11/2024 após a análise dos documentos protocolados em 28/10/2024 e 05/11/2024 pelas empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ n.º 19.207.352/0001-40, VEROQUEU REFEIÇÕES LTDA, CNPJ n.º 06.344.497/0001-41, TICKET SERVIÇOS S.A., CNPJ n.º 47.866.934/0001-74, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 09.687.900/0002-04, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.922.507/0001-72 e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, e considerando os critérios de julgamento estabelecidos no edital, declarar as empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VEROQUEU REFEIÇÕES LTDA, TICKET SERVIÇOS S.A., PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., HABILITADAS. Abre-se o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o item 11 do edital.

Barueri, 12 de novembro de 2024.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
Secretária de Planejamento e Gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de votação eletrônica, incluindo equipamentos, instalação, licença de uso do software, treinamento e suporte técnico operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data de Início de Recebimento das Propostas e Documentos de Reclamação:

Início: 13/11/2024 – Encerramento: 03/12/2024 às 08:59h – Sessão Pública: 03/12/2024 às 09h.

O Edital estará à disposição para retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200 - Centro - Barueri - SP - fone: (11) 4199-7977 ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barueri.sp.leg.br, a partir da data de início acima indicada.

Barueri, 12 de novembro de 2024.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES - Secretária de Planejamento e Gestão
SIRLEY APARECIDA DE SOUSA PINHO - Pregoeira

BASTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

TERMO COMPLEMENTAR N.º 01/2024 - CONTRATO N.º 105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; **CONTRATADA:** Clínica Medica Mariene Ltda; **OBJETO:** Devido o índice IPC-FIPE acumulado de 11/10/2023 a 10/10/2024, ficam os valores contratados, corrigidos em 4,4247%, passando do valor total anual de R\$72.000,00 para R\$75.187,20; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente.

Bastos/SP, 06.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

TERMO COMPLEMENTAR N.º 01/2024 - CONTRATO N.º 103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; **CONTRATADA:** Vannini&Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda; **OBJETO:** Devido o índice IPC-FIPE acumulado de 11/10/2023 a 10/10/2024, ficam os valores contratados, corrigidos em 4,4247%, passando do valor total anual de R\$477.165,00 para R\$498.291,20; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente.

Bastos/SP, 06.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

BATATAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS**

Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Batatais torna público a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 12 meses a partir de 13.11.2024 e encerramento em 12.11.2025; Objeto: Contratação de empresa especializada p/ implantação e operação de uma área licenciada no município de Batatais a fim de prestação de serviços de recebimento, pesagem, triagem, transbordo, transporte, processamento e transferência, destinação final de resíduos de construção civil. Fornecedor: ESAL – Emp. Soluções Ambientais Ltda”, o item nº 1, no valor total de R\$ 3.600.000,00, conforme código de cadastro no PNCP nº45299104000187-1-000216/2024-000001. Bts, 12.11.2024, Orion Francisco Marques Riu Júnior – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Processo de Inexigibilidade nº 81/24

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, RATIFICA, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 81/24; Locadores: Constante Bergamini Netto e Mariângela Covas Bergamini; Objeto: locação, pelo período de 12 (doze) meses, de um imóvel situado à Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes nº 900, Santo Antônio, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos; Valor mensal: R\$ 4.200,00, Solicitação de Compra 567/2024, código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000216/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Batatais, 12.11.24. Orion Francisco Marques Riu Júnior – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 77/24

Contratada: Edenilson Leite Vaz ME; Valor: R\$ 21.750,00; Assinatura: 05.11.2024; Objeto: Contratação de uma apresentação com 15 (quinze) personagens vivos, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2024, durante o evento "Natal Encantado". Vigência: 1 (um) dia. Bts, 12.11.2024 – Orion Francisco Marques Riu Júnior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Edital: Pregão Eletrônico nº 101/24-1101; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifruti/granjeiros para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 29/11/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 11.11.2024. Victor Hugo Junqueira – Secr. Mun. de Educação.

Edital: Pregão Eletrônico nº 102/24-1102; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos para saúde correlatos, pertencentes à REMUNE e demandados de ações judiciais. Data do Pregão: inicio da sessão pública de disputa de preços: dia 02/12/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 11.11.2024. Bruna Francielle Toneti – Secr. Mun. de Saúde.

Edital: Pregão Eletrônico nº 103/24-1103; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa para execução de lote de serviços de capina manual, roçada de grama, manutenção e limpeza geral, poda de árvores, recolhimento de galhos,

paisagismo, jardinagem e topiaria, varrição mecanizada e pintura de guias e sarjetas da área urbana do município. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 27/11/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 11.11.2024. Orion Francisco M. Riu Jr. – Secr. Mun. de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

BERTIOGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2024
Processo nº 8254/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação de adornos luminosos para festividades de final de ano, contemplando a instalação, manutenção, retirada e transporte dos itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 27 de novembro de 2024, até às 09:35h.

Data de abertura: dia 27 de novembro de 2024, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão de Contratação, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critérios de julgamento de menor preço.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufbs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br/licitacao

Bertioga, 12 de novembro de 2024.

Cristina Raffa Volpi

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

BIRIGUI**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 04º Termo Aditivo nº 11.641/2024 ao Contrato nº 9.488/2020. CONTRATADA: Flip Telecomunicações Eireli. ASSINATURA: 05/11/2024. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de dados (link de internet) com locação de roteador. DO PRAZO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 365/2024/DGPL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 9.488/2020 renovado por mais 12 meses, a partir do dia 11/NOVEMBRO/2024 passando o término contratual para o dia 10/NOVEMBRO/2025. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 365/2024/DGPL/SNJ, fica o Contrato nº 9.488/2020 devidamente reajustado, conforme índice IPCA – IBGE, passando o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 950,00 para R\$ 989,66 para o período de 12 meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 85/2020.

BOITUVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 56/2024

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedoras as empresas: BJF Comércio e Serviços Ltda, ME, CNPJ 10.230.187/0001-73, item 01; Avsol Soluções e Comércio de produtos audiovisuais Ltda, ME, CNPJ 45.116.792/0001-00, item 02; Eurotech Tecnologia Ltda, EPP, CNPJ 39.496.569/0002-06, item 03. Prefeitura de Boituva, em 12 de novembro de 2024. Edson José Marcusso – Prefeito.

AVISO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO N.º 03/2023

A Copel informa que será aberto na data de 22/11/2024 as 14:30 em sessão pública o envelope de credenciamento da instituição Caixa Econômica Federal referente chamamento público nº. 03/2023. Boituva, em 12 de novembro de 2024. Copel.

BORÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024

PROCESSO N.º 408/2024

O MUNICÍPIO DE BORÁ, através do Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR OFERTA, visando a outorga de PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, de três imóveis, sendo primeiro reservado para funcionamento de comércio varejista de restaurante/lanchonete, localizado na Rua Vereador Herculano Azevedo, nº 158, Centro, (BOCHA), o segundo imóvel sendo reservado para funcionamento de comércio varejista de produtos farmacêuticos, localizado na Rua 03 de Maio, nº 26, Centro, (FARMÁCIA) e o terceiro imóvel sendo reservado para funcionamento de comércio varejista de carnes/ácuque/conveniência, localizado na Rua 03 de Maio, nº 36, Centro, (ACOUGUE), sendo todos os imóveis instalados na cidade de Borá, estado de São Paulo, com uso exclusivo para a exploração comercial, pelo MAIOR PREÇO, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, conforme Termo de Referência, que integra o presente edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem o presente EDITAL e seus ANEXOS.

DATA E LOCAL SESSÃO PÚBLICA

OS ENVELOPES, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL, A HABILITAÇÃO, E O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ÁS 09H30MIN, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito Praça Santo Antônio, nº 10, Centro, cidade de Borá/SP. A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ÁS 09H30MIN, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito Praça Santo Antônio, nº 10, Centro, cidade de Borá/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal da Administração – Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, localizado na Praça Santo Antônio nº 10 - Centro, Borá/SP, de segunda-feira a sexta-feira 09h às 11h e das 13h às 17h, pelos endereços eletrônicos: www.bora.sp.gov.br e www.lll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3367-1103.

Borá, 12 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

BRAGANÇA PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

NOTIFICAÇÃO - Ficam NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SÉCRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de que após análise das amostras e dos documentos apresentados pela empresa que ofertou o melhor preço, o lote 01 foi APROVADO, nos termos do parecer técnico anexo aos autos, no site oficial e na plataforma Bbmnet. Ademais, ficam convocadas as empresas credenciadas para a reabertura da sessão no dia 14.11.2024 às 09:15 horas, ocasião em que será dado o devido andamento legal e concedida a oportunidade recursal. Bragança Paulista, 12 de novembro de 2024. NADIA HELENA DE LUNA - pregoeira

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

ÓRGÃO: Município de Caiieiras. EDITAL: 107/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro, conforme anexos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 08h00min horas do dia 14/11/2024 até às 08h00min do dia 29/11/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2315
Ano 2024
Página 1 de 33

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	4
Homologação	7
Ratificação	15

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo	17
--	----

Secretaria de Assuntos Jurídios

Notificação	19
-------------------	----

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Edital	24
Legislação	28

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	31
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2315
Ano 2024
Página 7 de 33

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 633/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/ 2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

5) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODÚCOES LTDA – EPP (CNPJ04.391.521/0001-78):

Lote 005:	R\$ 345.000,00	Lote 006:	R\$ 350.000,00
-----------	----------------	-----------	----------------

6) LÉO SOM PRODÚCOES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME (CNPJ61.647.343/0001-37):

Lote 007:	R\$ 109.033,00
-----------	----------------

7) LÍDER COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ49.842.112/0001-89):

Lote 008:	R\$ 229.995,00
-----------	----------------

Cajati/ SP, 12 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2533-B163-9322-3918> e informe o código 2533-B163-9322-3918



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
1Doc: Proc. Administrativo 633/2024 | Anexo: DOM_HOMOLOGACAO_FINAL_Pe_60_2024.pdf (25) | 3918/3926
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

		TODOS	JULGAMENTO DE RECURSOS	EM ADJUDICAÇÃO	ADJUDICADO	HOMOLOGADO	CANCELADO	FRACASSADO	
					PROCESSO: PE060/2024CJ				
Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Variação		
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00	18,27%	
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00	26,5%	
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		LEO SOM PRODUCOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00	28,74%	
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	12/11/2024 09:44:04	ADJUDICADO		LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00	34,85%	

PROCESSO: PE060/2024CJ						
Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Variação
↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓
<input type="checkbox"/> 1	BACKDROP	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA FREEDOM	1.600,00	1.600,00 0%
<input type="checkbox"/> 2	BALCÃO	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP	9.270,80	9.500,00 2,41%
<input type="checkbox"/> 3	CAMARIM	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	75.000,00	79.000,00 5,06%
<input type="checkbox"/> 4	FECHAMENTOS E GRADES	04/11/2024 16:09:20	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	148.000,00	167.400,00 11,59%
<input type="checkbox"/> 5	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GR	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	345.000,00	422.100,00 18,27%
<input type="checkbox"/> 6	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO MÉDIO	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	350.000,00	476.200,00 26,5%
<input type="checkbox"/> 7	ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PEQUE	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO	LEO SOM PRODUÇOES E EVENTOS ELDORADO EIRELI	109.033,00	153.000,00 28,74%
<input type="checkbox"/> 8	PAINEL DE LED	12/11/2024 09:44:31	HOMOLOGADO	LIDER COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229.995,00	353.000,00 34,85%
<input type="checkbox"/> 9	PALCO E ACESSÓRIOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	315.000,00	360.950,00 12,73%
<input type="checkbox"/> 10	UNIDADE DE ENERGIA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	175.000,00	200.100,00 12,54%
<input type="checkbox"/> 11	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	51.000,00	76.000,00 32,89%
<input type="checkbox"/> 12	SISTEMA/EQUIPAMENTO PARA REUNI	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO ME	117.000,00	177.200,00 33,97%
<input type="checkbox"/> 13	PÓRTICOS	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA	6.000,00	6.300,00 4,76%
<input type="checkbox"/> 14	TRELIÇA	04/11/2024 16:09:21	HOMOLOGADO	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA	190.000,00	230.500,00 17,57%



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2315
Ano 2024
Página 10 de 33

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2533-B163-9322-3918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/11/2024 14:37:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2533-B163-9322-3918>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 105- 633/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 13/11/2024 às 12:22:28

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração das Atas de Registro de Preços do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_atas_de_registro_de_precos_38_2024_jailton_13_11_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/11/2024 13:34:41	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10A6-71FA-D2DE-15B1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MEMORANDO Nº 211 / 2024-JPS

Cajati / SP, 13 de novembro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATA DE SRP Nº 038/ 2024 13/ 11/ 2024

Solicitamos que sejam elaboradas **TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a **Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, sendo:

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

5) ATA SRP 038/ 2024-5

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: 04.391.521/0001-78

Nome da Detentora da Ata: SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - EPP

Responsável: Sr. César Augusto Bilezikdjian, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 25.111.404-1, CPF nº 249.403.368-32, residente e domiciliado à Rodovia Treze de Maio, s/nº - Km 10 – Bairro Simbiúva – Paríquera-Açu – SP (11930-000), nascido em 18/ 05/ 1977, representante legal da empresa

Endereço: Rodovia Treze de Maio, s/nº - Km 10 – Simbiúva – Paríquera-Açu – SP (11930-000)

Número da Ata de Registro de Preços: 038/2024-5

Data de assinatura: 13/11/2024

Tipo de objeto: Estruturas para eventos

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Data início da vigência: 13/11/2024

Data término da vigência: 13/11/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)

Fonte de recurso: NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços

Houve licitação: () sim () não

Número do Edital de Licitação: PE060/2024CJ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 633/2024 1Doc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Setor responsável: Gabinete do Prefeito Municipal

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço ()técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): 898.300,00

Número de Proponentes: 18 (dez)zito

Número de Habilitados: 04 (quatro)

Número de Classificados: 18 (dez)zito

Houve Recurso (Adm/Jud): (x) sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não

Houve Registro de Preços: (x) sim () não

e-mail: somdailhacomercio@gmail.com

Telefone: (13) 3856-1407 / (13) 99161-9235

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

6) ATA SRP 038/ 2024-6

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: 61.647.343/0001-37

Nome da Detentora da Ata: LÉO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS ELDORADO LTDA - ME

Responsável: Sr. Leonardo Pinto da Cunha Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.780.331-5, CPF nº 003.650.448-30, residente e domiciliado à Rua Professor João Carneiro dos Santos, nº 71 – Casa – Centro – Eldorado – SP (11960-000), representante legal da empresa

Endereço: Rua Professor João Carneiro dos Santos, nº 71 – Centro – Eldorado – SP (11960-000)

Número da Ata de Registro de Preços: 038/2024-6

Data de assinatura: 05/11/2024

Tipo de objeto: Estruturas para eventos

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Data início da vigência: 05/11/2024

Data término da vigência: 05/11/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: R\$ 109.033,00 (cento e nove mil e trinta e três reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Fonte de recurso: NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços

Houve licitação: () sim () não

Número do Edital de Licitação: PE060/2024CJ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 633/2024 1Doc

Setor responsável: Gabinete do Prefeito Municipal

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica () menor preço () técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): 153.000,00

Número de Proponentes: 18 (dez)ito

Número de Habilitados: 04 (quatro)

Número de Classificados: 18 (dez)ito

Houve Recurso (Adm/Jud): () sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim () não

Houve Registro de Preços: () sim () não

e-mail: leosomproducoes@hotmail.com

Telefone: (13) 99613-0539

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

7) ATA SRP 038/ 2024-7

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: 49.842.112/0001-89

Nome da Detentora da Ata: LÍDER COM EX IM PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Responsável: Sr. Vanderlei Ivair Gindro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 13.858.423-0, CPF nº 065.544.148-43, residente e domiciliado à Rua das Paineiras, nº 337 – Bloco 01 – Apartamento 32 – Bairro Jardim – Santo André – SP (09280-000), nascido em 25/ 04/ 1965, representante legal da empresa

Endereço: Rua Oratória, nº 1776 – Sala 08 – Parque das Nações – Santo André – SP (09280-000)

Número da Ata de Registro de Preços: 038/2024-7

Data de assinatura: 05/11/2024

Tipo de objeto: Estruturas para eventos

Objeto: Contratação de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas, como som, iluminação, palco, painel de LED e similares, destinados aos eventos organizados pelo município de Cajati, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Data início da vigência: 05/11/2024

Data término da vigência: 05/11/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: R\$ 229.995,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Fonte de recurso: NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços

Houve licitação: () sim () não

Número do Edital de Licitação: PE060/2024CJ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 633/2024 1Doc

Setor responsável: Gabinete do Prefeito Municipal

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica () menor preço ()técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): 353.000,00

Número de Proponentes: 18 (dezoito)

Número de Habilitados: 04 (quatro)

Número de Classificados: 18 (dezoito)

Houve Recurso (Adm/Jud): () sim () não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim () não

Houve Registro de Preços: () sim () não

e-mail: vanderlei.gindro@g2bproducoes.com.br

Telefone: (11) 4436-0672 / (11) 94285-0665

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: NSA

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**